

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2018**

Senhores Acionistas,

Em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”), a administração da **QGEP Participações S.A.** (“QGEP” ou “Companhia”) apresenta a seguir a sua proposta para os itens a serem deliberados na **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** a ser realizada no dia 11 de abril de 2018.

**A. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**1. Reforma do Estatuto Social para adaptá-lo ao novo regulamento do Novo Mercado**

Em 05 de setembro de 2017, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) aprovou a nova versão do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Regulamento Novo Mercado 2018”), o qual entrou em vigor em 02 de janeiro de 2018, em substituição ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado vigente até 28 de dezembro de 2017.

Nos termos do Ofício Circular nº 618/2017-DRE emitido pela B3 em 03 de outubro de 2017, as companhias listadas no segmento do Novo Mercado da B3, como é o caso da Companhia, deverão adaptar seus estatutos sociais ao Regulamento Novo Mercado 2018.

Assim, a Administração da Companhia propõe as seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia para adequá-lo ao Regulamento Novo Mercado 2018:

<b>Atual Redação do Estatuto Social</b>	<b>Redação Proposta ao Estatuto Social</b>
Art. 1º - <i>Denominação.</i> A QGEP Participações S.A. (“ <u>Companhia</u> ”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Listagem no Novo Mercado (“ <u>Regulamento do Novo Mercado</u> ”) da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de	Art. 1º - <i>Denominação.</i> A QGEP Participações S.A. (“ <u>Companhia</u> ”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regulamento <del>de Listagem</del> <u>do</u> Novo Mercado (“ <u>Regulamento do Novo Mercado</u> ”) da <del>BM&amp;FBOVESPA</del> <u>B3</u> S.A. – <u>Brasil</u> , Bolsa

<p>Valores, Mercadorias e Futuros (“<u>BM&amp;FBOVESPA</u>”).</p> <p>§1º – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&amp;FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“<u>BM&amp;FBOVESPA</u>”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições o Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p><del>de Valores, Mercadorias e Futuros (“<u>BM&amp;FBOVESPA</u>, Balcão (“<u>B3</u>”).</del></p> <p><u>§1º Parágrafo Único</u> – Com <del>a</del> <u>admissão ingresso</u> da Companhia no <del>segmento especial de listagem denominado</del> Novo Mercado, <del>da BM&amp;FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“<u>BM&amp;FBOVESPA</u>”), da B3,</del> sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, <u>incluindo acionistas controladores,</u> administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições <del>edo</del> Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p>Art. 5º - <i>Capital</i>. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.135.496.103,82 (dois bilhões, cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos), representado por 265.806.905 (duzentas e sessenta e cinco milhões, oitocentas e seis mil, novecentas e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Art. 5º - <i>Capital</i>. O capital social, <del>totalmente subscrito e integralizado,</del> é de R\$2.135.496.103,82 (dois bilhões, cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos), <del>representado por</del> <u>totalmente subscrito e integralizado,</u> <u>dividido em</u> 265.806.905 (duzentas e sessenta e cinco milhões, oitocentas e seis mil, novecentas e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>
<p>Art. 13 (...)</p> <p>§2º - <i>Deliberações</i>. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e no Artigo 43, § 1º deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.</p>	<p>Art. 13 (...)</p> <p>§2º - <i>Deliberações</i>. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei <del>e no Artigo 43, § 1º deste Estatuto Social,</del> serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.</p>

<p>§3º - <i>Competência Privativa.</i> Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, competirá privativamente à Assembleia Geral:</p> <p>(...)</p> <p>e) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social;</p> <p>f) deliberar, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social, acerca da saída do Novo Mercado; e</p> <p>g) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM e de saída do Novo Mercado, dentre as empresas indicadas em lista tríplice pelo Conselho de Administração.</p>	<p>§3º - <i>Competência Privativa.</i> Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, competirá privativamente à Assembleia Geral:</p> <p>(...)</p> <p>e) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, <del>nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social;</del> <u>e</u></p> <p><del>f) deliberar, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social, acerca da saída do Novo Mercado; e</del></p> <p><del>g) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM e de saída do Novo Mercado, dentre as empresas indicadas em lista tríplice pelo Conselho de Administração.</del></p>
<p>Art. 15 - <i>Posse dos Administradores.</i> A partir da adesão pela Companhia ao segmento especial de listagem do Novo Mercado, da BM&amp;FBOVESPA, a posse dos administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado e</p>	<p>Art. 15 - <i>Posse dos Administradores.</i> A <del>partir da adesão pela Companhia ao segmento especial de listagem do Novo Mercado, da BM&amp;FBOVESPA,</del> a posse dos administradores <u>éfica</u> condicionada à <del>prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado e</del></p>

<p>assinatura de um termo de anuência a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p>Parágrafo Único - <i>Comunicações</i>. A partir da abertura de capital e adesão ao segmento do Novo Mercado da BM&amp;FBOVESPA, os administradores da Companhia deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à CVM, à Companhia e à BM&amp;FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.</p>	<p>assinatura de <del>um termo de anuência a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis</del><u>termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34.</u></p> <p>Parágrafo Único - <i>Comunicações</i>. <u>O</u>s administradores da Companhia deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar <del>à CVM,</del> à Companhia <del>e à BM&amp;FBOVESPA</del> a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.</p>
<p>Art. 16 - <i>Composição</i>. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros, além de um outro número de suplentes a ser determinado em Assembleia Geral, limitado ao número de conselheiros eleitos, vinculados ou não a conselheiros efetivos específicos, eleitos pela Assembleia Geral e destituíveis por ela a qualquer tempo. O mandato dos conselheiros será unificado</p>	<p>Art. 16 - <i>Composição</i>. O Conselho de Administração <del>será</del><u>é</u> composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros, além de um outro número de suplentes a ser determinado em Assembleia Geral, limitado ao número de conselheiros eleitos, vinculados ou não a conselheiros efetivos específicos, eleitos <u>e destituíveis</u> pela Assembleia Geral <del>e destituíveis por ela a qualquer tempo.</del><u>O, com</u> mandato <del>dos conselheiros</del></p>

e o seu prazo será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

(...)

§2º - *Vedação à acumulação de cargos.* Os cargos de Presidente do Conselho e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§3º - *Conselheiros Independentes.* No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Ata da Assembleia Geral que os eleger. Considera-se Conselheiro Independente aquele que (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador; (iii) não for e não tiver sido nos últimos 03 (três) anos vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iv) não tiver sido nos últimos 03 (três) anos

~~será unificado e o seu prazo será~~ de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

(...)

§2º - *Vedação à acumulação de cargos.* Os cargos de Presidente do Conselho e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. [observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado.](#)

§3º - *Conselheiros Independentes.* No mínimo ~~20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Ata da Assembleia Geral que os eleger. Considera-se Conselheiro Independente aquele que (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador; (iii) não for e não tiver sido nos últimos 03 (três) anos vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iv) não tiver sido nos últimos 03 (três) anos empregado ou diretor da Companhia, de~~

empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (v) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vii) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; ou (viii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 e no artigo 239 da LSA.

~~Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (v) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vii) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; ou (viii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 e no artigo 239 da LSA. 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.~~

<p>§4º - <i>Arredondamento</i>. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).</p>	<p>§4º - <i>Arredondamento</i>. Quando, em decorrência <del>da observância</del> <u>do cálculo</u> do percentual referido no parágrafo acima, <del>resultar</del> <u>o resultado gerar um</u> número fracionário <del>de conselheiros</del>, <u>a Companhia</u> <del>deve</del> proceder <del>se-á</del> ao arredondamento para o número inteiro: <del>(i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).</del></p>
<p>Art. 19 - <i>Competência</i>. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias previstas neste Estatuto Social, em especial as abaixo relacionadas:</p> <p>(...)</p> <p>t) definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma prevista no Artigo 43, § 1º deste Estatuto Social;</p> <p>u) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer</p>	<p>Art. 19 - <i>Competência</i>. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias previstas neste Estatuto Social, em especial as abaixo relacionadas:</p> <p>(...)</p> <p>t) <del>definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma prevista no Artigo 43, § 1º deste Estatuto Social;</del></p> <p>u) <del>manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de</del> <u>elaborar e</u></p>

oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital de oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e

w) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos.

divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, ~~por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado~~ em até 15 (quinze) dias da publicação do edital ~~de oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade~~ da oferta pública de aquisição de ações ~~quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela~~ CVM, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e

wu) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos.

<p>Art. 21 (...)</p> <p>§7º - <i>Diretor de Relações com Investidores</i>. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (a) divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à BM&amp;FBOVESPA, se for o caso, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (b) prestar informações aos investidores; e (c) manter atualizado o registro da Companhia, prestando as informações necessárias para tanto, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.</p>	<p>Art. 21 (...)</p> <p>§7º - <i>Diretor de Relações com Investidores</i>. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (a) divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à <b>BM&amp;FBOVESPA, B3</b>, se for o caso, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (b) prestar informações aos investidores; e (c) manter atualizado o registro da Companhia, prestando as informações necessárias para tanto, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.</p>
<p>Art. 24 (...)</p> <p>§2º - <i>Posse</i>. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, e estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado da BM&amp;FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p>	<p>Art. 24 (...)</p> <p>§2º - <i>Posse</i>. A posse dos membros do Conselho Fiscal <del>será feita mediante a</del> <u>efetivos e suplentes, fica condicionada à</u> assinatura de termo <del>respectivo, em livro próprio, e estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado da BM&amp;FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis</del> <u>de posse, que deve contemplar</u></p>

<p>§3º - <i>Comunicações</i>. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à CVM, à Companhia e à BM&amp;FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.</p> <p>(...)</p> <p>§5º - <i>Restrições para Eleição</i>. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada (conforme definidos no Artigo 33 deste Estatuto Social) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.</p>	<p><a href="#">sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34.</a></p> <p>§3º - <i>Comunicações</i>. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar <del>à CVM,</del> à Companhia <del>e à BM&amp;FBOVESPA</del> a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.</p> <p>(...)</p> <p>§5º - <i>Restrições para Eleição</i>. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de <u>A</u>acionista <u>C</u>ontrolador ou <u>C</u>ontrolada (<del>conforme definidos no Artigo 33 deste Estatuto Social</del>) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de <u>C</u>oncorrente ou de <u>A</u>acionista <u>C</u>ontrolador ou <u>C</u>ontrolada de concorrente.</p>
<p>Art. 27 (...)</p>	<p>Art. 27 (...)</p>

Parágrafo Único: A Companhia e seus administradores deverão, pelo menos uma vez por ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Parágrafo Único: A Companhia ~~e seus administradores deverão, pelo menos uma vez por ano,~~ deverá-realizar ~~reunião~~ apresentação pública ~~com analistas e quaisquer outros interessados,~~ para divulgar informações ~~quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia~~ sobre seus resultados trimestrais e demonstrações financeiras, no prazo e nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado.

## CAPÍTULO VII

### DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CONTROLE SEM A MAIORIA ACIONÁRIA, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Art. 33 - *Da Alienação de Controle.* A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição suspensiva ou resolutiva de que o Acionista Adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

§1º - *Significados.* Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo

## CAPÍTULO VII

### DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CONTROLE SEM A MAIORIA ACIONÁRIA, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Art. 33 - *Da Alienação de Controle.* A ~~Alienação~~ alienação ~~de~~ alienação ~~Controle~~ alienação ~~da~~ alienação Companhia, alienação direta ou ~~indiretamente~~ indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição ~~suspensiva ou resolutiva~~ de que o ~~Acionista Adquirente~~ adquirente do controle se obrigue a ~~efetivar~~ realizar oferta pública de aquisição ~~das ações~~ de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas ~~da Companhia~~, observando as condições e os prazos previstos na legislação ~~vigente~~ e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a ~~lhes~~ lhes assegurar ~~lhes~~ tratamento igualitário àquele dado ao ~~Acionista Controlador Alienante~~ alienante.

~~§1º - Significados. Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado:~~

indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado:

- “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o grupo de acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.
- “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.
- “Acionista Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia
- “Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.
- “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores

~~• “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o grupo de acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.~~

~~• “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.~~

~~• “Acionista Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia~~

~~• “Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado de Poder de Controle da Companhia.~~

~~• “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.~~

<p>da Companhia e aquelas em tesouraria.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• “Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.</li><li>• “Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controlador”, “Controlado”, “sob Controle comum” ou “Poder de Controle”) significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 03 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.</li><li>• “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <del>“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.</del></li><li>• <del>“Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controlador”, “Controlado”, “sob Controle comum” ou “Poder de Controle”) significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 03 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.</del></li><li>• <del>“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de</del></li></ul>
---	--

<p>por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.</li></ul> <p>§2º - <i>Impossibilidade de Transferência.</i> O(s) Acionista(s) Controlador(es) Alienante(s) ou Grupo de Acionistas Controlador Alienante não poderão transferir a propriedade de suas ações, enquanto o adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>§3º - <i>Subscrição do Termo de Anuência.</i> A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente do Poder de Controle ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o</p>	<p><del>sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.</del></p> <ul style="list-style-type: none"><li><del>• “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.</del></li></ul> <p><del>§2º - Impossibilidade de Transferência. O(s) Acionista(s) Controlador(es) Alienante(s) ou Grupo de Acionistas Controlador Alienante não poderão transferir a propriedade de suas ações, enquanto o adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.</del></p> <p><del>§3º - Subscrição do Termo de Anuência. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente do Poder de Controle ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Novo Mercado.</del></p>
--	---

Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Novo Mercado.

§4º - *Restrição ao Registro.* Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no parágrafo 2º deste Artigo 33.

Art. 34 - *Outros Casos de Oferta Pública.* A oferta pública de aquisição disposta no Artigo 33 deste Estatuto Social também deverá ser efetivada:

(i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou

(ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

~~§4º - *Restrição ao Registro.* Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no parágrafo 2º deste Artigo 33.~~

~~Art. 34 - *Outros Casos de Oferta Pública.* A oferta pública de aquisição disposta no Artigo 33 deste Estatuto Social também deverá ser efetivada:~~

~~(i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou~~

~~(ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.~~

~~Art. 35 - *Aquisição via Contrato Particular.* Aquele que adquirir o Poder de Controle,~~

Art. 35 - *Aquisição via Contrato Particular.*

Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o(s) Acionista(s) Controlador(es) ou Grupo de Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

(i) efetivar a oferta pública de aquisição referida no Artigo 33 deste Estatuto Social; e

(ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 06 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Acionista Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Art. 36 – *Recomposição do Percentual Mínimo de Ações em Circulação.* Após

~~em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o(s) Acionista(s) Controlador(es) ou Grupo de Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:~~

~~(i) efetivar a oferta pública de aquisição referida no Artigo 33 deste Estatuto Social; e~~

~~(ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 06 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Acionista Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.~~

~~Art. 36 – *Recomposição do Percentual Mínimo de Ações em Circulação.* Após uma operação de Alienação de Controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição~~

uma operação de Alienação de Controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações, o Acionista Adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital social da Companhia em circulação, dentro dos 06 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Art. 37 - *Preço Mínimo.* Na oferta pública de aquisição de ações, a ser efetivada pelo(s) Acionista(s) Controlador(es), Grupo de Acionistas Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 41 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 38 *Saída do Novo Mercado com Acionista Controlador ou Grupo de Acionista(s) Controlador(es).* O(s) Acionista(s) Controlador(es) ou o Grupo de Acionistas controlador da Companhia deverá(ão) efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, nas

~~de ações, o Acionista Adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital social da Companhia em circulação, dentro dos 06 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.~~

~~Art. 37 - *Preço Mínimo.* Na oferta pública de aquisição de ações, a ser efetivada pelo(s) Acionista(s) Controlador(es), Grupo de Acionistas Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 41 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.~~

~~Art. 38 *Saída do Novo Mercado com Acionista Controlador ou Grupo de Acionista(s) Controlador(es).* O(s) Acionista(s) Controlador(es) ou o Grupo de Acionistas controlador da Companhia deverá(ão) efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, nas formas previstas no artigo 41 abaixo, seja porque a saída da Companhia do Novo Mercado ocorra:~~

formas previstas no artigo 41 abaixo, seja porque a saída da Companhia do Novo Mercado ocorra:

(i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou

(ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante de tal reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

*Art. 39 - Saída do Novo Mercado na Hipótese de Não Haver Acionista Controlador.* Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado, na hipótese de não haver Acionista Controlador, a mesma estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações, nas condições previstas no artigo 41 abaixo, seja porque a saída da Companhia do Novo Mercado ocorra:

(i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou

~~(i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou~~

~~(ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante de tal reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.~~

~~*Art. 39 - Saída do Novo Mercado na Hipótese de Não Haver Acionista Controlador.* Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado, na hipótese de não haver Acionista Controlador, a mesma estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações, nas condições previstas no artigo 41 abaixo, seja porque a saída da Companhia do Novo Mercado ocorra:~~

~~(i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou~~

~~(ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante de tal reorganização não tenha seus valores mobiliários~~

(ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante de tal reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

§ 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembléia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa organização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 40 - Saída do Novo Mercado em Razão de Descumprimento de Obrigações Constantes do Regulamento do Novo Mercado. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de

~~admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.~~

~~§ 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembléia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.~~

~~§ 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa organização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.~~

~~Art. 40 - Saída do Novo Mercado em Razão de Descumprimento de Obrigações Constantes do Regulamento do Novo Mercado. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição~~

descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações, nas condições previstas no artigo 41 abaixo.

§ 1º - O(s) Acionista(s) Controlador(es), ou o Grupo de Acionista controlador da Companhia deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações previstas no caput desse artigo.

§ 2º - Na hipótese de não haver Acionista(s) Controlador(es), ou o Grupo de Acionista controlador e a saída do Novo Mercado, no caput, decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenha votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverá(ão) efetivar a oferta pública de aquisição de ações previstas no caput.

§ 3º - Na hipótese de não haver Acionista(s) Controlador(es), ou o Grupo de Acionista controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de Acionistas, cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações

~~de ações, nas condições previstas no artigo 41 abaixo.~~

~~§ 1º - O(s) Acionista(s) Controlador(es), ou o Grupo de Acionista controlador da Companhia deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações previstas no caput desse artigo.~~

~~§ 2º - Na hipótese de não haver Acionista(s) Controlador(es), ou o Grupo de Acionista controlador e a saída do Novo Mercado, no caput, decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenha votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverá(ão) efetivar a oferta pública de aquisição de ações previstas no caput.~~

~~§ 3º - Na hipótese de não haver Acionista(s) Controlador(es), ou o Grupo de Acionista controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de Acionistas, cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.~~

constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

§ 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is), pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Art. 41 - Assembleia Geral *Preço Ofertado*. Na oferta pública de aquisição de ações a ser feita nas hipóteses de cancelamento de registro como companhia aberta ou saída do Novo Mercado, o preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 43 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único - A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.

Art. 42 - *Notícia do Evento*. A notícia da realização da oferta pública mencionada

~~§ 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is), pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.~~

~~Art. 41 - Assembleia Geral *Preço Ofertado*. Na oferta pública de aquisição de ações a ser feita nas hipóteses de cancelamento de registro como companhia aberta ou saída do Novo Mercado, o preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 43 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.~~

~~Parágrafo Único - A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.~~

~~Art. 42 - *Notícia do Evento*. A notícia da realização da oferta pública mencionada nos Artigos 38 e 39 deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral~~

nos Artigos 38 e 39 deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou a referida reorganização.

Art. 43 - *Laudo de Avaliação*. O laudo de avaliação previsto neste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es) ou Grupo de Acionistas Controlador, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da LSA e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo dispositivo legal.

§1º - *Escolha da Empresa Especializada*. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia

~~da Companhia que houver aprovado a saída ou a referida reorganização.~~

~~Art. 43 - *Laudo de Avaliação*. O laudo de avaliação previsto neste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es) ou Grupo de Acionistas Controlador, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da LSA e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo dispositivo legal.~~

~~§1º - *Escolha da Empresa Especializada*. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total~~

Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Art. 44 - *Formulação de Oferta Única.* É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - *Prevalcimento.* As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários

~~de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.~~

~~§2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.~~

~~Art. 44 - *Formulação de Oferta Única.* É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.~~

~~Parágrafo Único - *Prevalcimento.* As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.~~

~~Art. 45 - *Não Cumprimento das Obrigações.* Na hipótese de o Acionista~~

das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Art. 45 - *Não Cumprimento das Obrigações.* Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo VII, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no artigo 120 da LSA.

Art. 46 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição prevista neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição até que seja concluída com observância das regras aplicáveis.

~~Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo VII, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no artigo 120 da LSA.~~

~~Art. 46 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição prevista neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição até que seja concluída com observância das regras aplicáveis.~~

Art. 47 - *Câmara Arbitral*. A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na LSA, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação no Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, estabelecido pela Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções.

Art. ~~47~~34 - *Câmara Arbitral*. A Companhia, seus acionistas, administradores ~~e~~ membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, ~~toda e~~ na forma de seu regulamento, qualquer ~~disputa ou~~ controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, ~~em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, da~~ sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na LSA, nesteno Estatuto ~~Social~~social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado, ~~do Regulamento de Arbitragem, estabelecido pela Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções~~.

(artigos em seguida renumerados)

## **2. Consolidação do Estatuto Social da Companhia.**

O principal objetivo das modificações propostas ao estatuto social da Companhia é adaptá-lo as regras do novo regulamento do Novo Mercado, sendo esta a origem e justificativa da reforma proposta, em observância ao inciso II do artigo 11 da ICVM 481/09.

De forma a atender o disposto no inciso I do artigo 11 da ICVM 481/09, o **Anexo A** abaixo contempla uma cópia do estatuto social consolidado, contendo, em destaque, as reformas propostas.

Além disso, propõe-se a consolidação do estatuto da Companhia, nos termos do **Anexo B**, de modo a facilitar a consulta de acionistas e terceiros interessados na Companhia a um único documento.

### **B. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

#### **1. Tomada das contas dos Administradores e aprovação do Relatório da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.**

A Administração da Companhia propõe que sejam aprovadas as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e as contas dos administradores, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

As Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e do relatório dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 05 de março de 2018 e serão publicados, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, no Jornal Valor Econômico do Rio de Janeiro e São Paulo e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 09 de março de 2018. Além disso, tais documentos encontram-se disponibilizados no site da Companhia (<http://ri.qgep.com.br/index-ri.asp>) e no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Os comentários dos diretores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do Item 10 do Formulário de Referência, constam do **Anexo C** que segue com esta proposta.

Adicionalmente, a administração da Companhia disponibilizou para a análise de V.Sas., por meio do módulo de Informações Periódicas Eventuais – IPE do Sistema Empresas.NET da CVM, os seguintes documentos:

- (i) Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (ii) Demonstrações Financeiras e notas explicativas;
- (iii) Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP;

- (iv) Relatório dos Auditores Independentes; e
- (v) Parecer do Conselho Fiscal.

## **2. Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e distribuição de dividendos.**

A administração da Companhia propõe a destinação de R\$400.000.000,00 a título de dividendos, correspondendo a R\$1,5452 por ação ordinária.

No valor acima proposto está incluso a distribuição do dividendo obrigatório no valor de R\$3.395,07 e a distribuição adicional no montante de R\$339.503.322,67, referente ao lucro do exercício e R\$ 60.493.282,26 a lucro de exercícios anteriores, de acordo com item 4 abaixo e conforme decisão do Conselho de Administração em reunião ocorrida em 05 de março de 2018.

Não há incidência de tributos sobre a distribuição de dividendos.

Em atendimento ao art. 9, §1º, II da ICVM 481/09, o **Anexo D** a este documento apresenta as informações relacionadas à proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

## **3. Fixação do número de membros do Conselho de Administração para o período de 2018 a 2020**

Nos termos do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo, 05 (cinco), e, no máximo, 07 (sete) membros, além de um outro número de suplentes a ser determinado em Assembleia Geral, limitado ao número de conselheiros eleitos, vinculados ou não a conselheiros efetivos específicos, para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Neste sentido, a Administração da Companhia propõe a fixação do número máximo de 07 (sete) membros efetivos para compor o Conselho de Administração, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, sem eleição de suplentes.

Tal número de 07 (sete) membros será aplicável mesmo na hipótese de haver eleição em separado, passando a eleição por voto majoritário ou múltiplo, conforme o caso, a ser restrita a 6 (seis) membros.

## **4. Eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de 2018 a 2020**

A Administração da Companhia propõe que sejam reeleitos, por sistema de votação por chapa, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, os atuais membros do Conselho de Administração: Srs. Antônio Augusto de Queiroz Galvão, Ricardo de Queiroz

Galvão, Maurício José de Queiroz Galvão, Leduvy de Pina Gouvêa Filho, José Augusto Fernandes Filho, José Luiz Alquéres e Luiz Carlos de Lemos Costamilan.

Nos termos da nova redação proposta para o Estatuto Social, a ser deliberada anteriormente à eleição dos membros do Conselho de Administração, ao menos 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos Conselheiros a serem eleitos devem ser conselheiros independentes, de acordo com a definição do Regulamento Novo Mercado 2018. Neste sentido, os Srs. José Luiz Alquéres e Luiz Carlos de Lemos Costamilan se qualificam como conselheiros independentes, conforme declaração assinada por eles encaminhada ao Conselho de Administração da Companhia.

Em atendimento ao disposto no artigo 10 da ICVM 481/09, o **Anexo E** à presente proposta contém as informações indicadas no item 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, com relação aos candidatos informados acima.

Caso haja eleição em separado, a chapa acima indicada será reduzida em um membro. Lembre-se que, conforme o Regulamento Novo Mercado 2018, nas companhias com acionista controlador, como é o caso da Companhia, os conselheiros eleitos mediante votação em separado serão considerados independentes.

#### **4. Aprovação da remuneração da Administração.**

A Administração propõe que a remuneração dos Administradores da Companhia a ser paga até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018 seja aprovada no valor global de R\$ 3.956.633,89. Este valor inclui a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, informada no item 5 abaixo.

Este montante, que não será necessariamente despendido em sua totalidade, será alocado pelo Conselho de Administração entre os Diretores, os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal da Companhia, esses últimos, caso o referido conselho venha a ser novamente instalado, conforme indicado abaixo.

Adicionalmente, a Administração da Companhia informa que na Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de abril de 2017, foi aprovado um limite global de remuneração dos Administradores da Companhia no valor de R\$ 3.878.283,22, tendo sido efetivamente realizado entre 1º de abril de 2017 e 31 de março de 2018 o valor total de R\$ 3.845.468,24, uma diferença, portanto, de R\$ 32.814,98 pago a menor, em razão de redução do valor provisionados a título de benefícios.

Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 12 da ICVM 481/09, o **Anexo F** à presente proposta contém as informações indicadas no item 13 do Formulário de Referência.

Importante ressaltar que o item 13.2 do Formulário de Referência trata da remuneração do período correspondente ao exercício fiscal de 2018 no valor de R\$ 3.936.332,37, enquanto o limite de remuneração global dos Administradores, a ser estabelecido em Assembleia Geral da Companhia, no valor de R\$ 3.956.633,89, refere-se ao período compreendido entre a data do referido conclave até a data em que será realizada a Assembleia Geral Ordinária do ano subsequente. A variação entre a proposta para 2018 e a proposta de 2017 foi de R\$ 78.350,67, representando um aumento de 2,02%.

## **5. Instalação e eleição dos membros do Conselho Fiscal e aprovação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal.**

A Companhia recebeu correspondência de seus acionistas controladores solicitando a instalação do Conselho Fiscal. Em sua correspondência, os controladores informaram o nome dos seus candidatos para as posições de membros efetivos e suplentes ao Conselho Fiscal, quais sejam:

- a. Sérgio Tuffy Sayeg, como titular e Nelson Mitimasa Jinzenji, como suplente;
- b. José Ribamar Lemos de Souza, como titular e Gil Marques Mendes, como suplente; e
- c. Carlos Eduardo Alves, como titular e Flavio Kac, como suplente.

Em atendimento ao disposto no artigo 10 da ICVM 481/09, o **Anexo E** à presente proposta contém as informações indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, com relação aos candidatos a membros do conselho fiscal.

Caso os acionistas minoritários não exerçam o direito de eleger um membro em separado para o referido conselho, o Conselho Fiscal será composto pelos 3 membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelos acionistas controladores. A Companhia irá atualizar esta proposta e divulgar aviso aos acionistas caso receba de acionistas minoritários indicação de candidatos para a posição de membro efetivo e suplente do Conselho Fiscal, incluindo currículos e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável.

Caso os acionistas minoritários exerçam o direito de eleger candidatos para a posição de membro efetivo e suplente do Conselho Fiscal, o controlador deixará de indicar os Srs. Carlos Eduardo Alves e Flávio Kac para os cargos de membro efetivo e suplente, respectivamente.

A Administração da Companhia propõe à Assembleia Geral Ordinária remuneração global dos membros do Conselho Fiscal eleitos no valor de até R\$ 640.612,80.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2018.

**ANEXO A - Cópia do estatuto social consolidado marcado**

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

**ESTATUTO SOCIAL**

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF Nº. 11.669.021/0001-10  
NIRE: 33.300.292.896

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - *Denominação.* A QGEP Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regulamento ~~de Listagem~~ ~~do~~ Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) da BM&FBOVESPA S.A. - Brasil, ~~Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros~~ (“BM&FBOVESPA, Balcão (“B3”).

Parágrafo Único§1º – Com ~~a~~ admissão ingresso da Companhia no ~~segmento especial de listagem~~ ~~denominado~~ Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. — Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições ~~do~~ Regulamento do Novo Mercado.

~~§2º — As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.~~

Art. 2º - *Sede, Foro e Filiais.* A Companhia tem sua sede e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 1301 (parte), Centro, CEP 20031-918, podendo criar e extinguir filiais, agências ou outros estabelecimentos no país e no exterior, mediante deliberação da Diretoria colegiada.

Art. 3º - *Objeto Social.* A Companhia tem por objeto a participação em sociedades que se dediquem substancialmente a exploração, produção e comercialização de petróleo, gás natural e seus

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

derivados, seja como sócia, acionista ou outras formas de associação, com ou sem personalidade jurídica.

Art. 4º - *Prazo de Duração*. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL E AÇÕES**

Art. 5º - *Capital*. O capital social, ~~totalmente subscrito e integralizado~~, é de R\$2.135.496.103,82 (dois bilhões, cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos), ~~representado por~~ totalmente subscrito e integralizado, dividido em 265.806.905 (duzentas e sessenta e cinco milhões, oitocentas e seis mil, novecentas e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º - *Voto por Ação*. Cada uma das ações ordinárias em que se divide o capital social dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º - *Escrituração de Ações*. As ações da Companhia serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a uma instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e indicada pelo Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”).

§3º - *Acionista Omissa*. A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada, fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da LSA, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou seu substituto, na menor periodicidade

## **QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**

**COMPANHIA ABERTA**

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

§4º - *Grupamento e Desdobramento*. Por deliberação do Conselho de Administração, as ações que compõem o capital social da Companhia podem ser agrupadas ou desdobradas.

Art. 6º - *Capital Autorizado*. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), excluídas as ações já emitidas, independentemente de reforma estatutária.

§1º - *Forma*. O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

§2º - *Ações ordinárias e Bônus de Subscrição*. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias e bônus de subscrição.

Art. 7º - *Exclusão do Direito de Preferência*. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da LSA.

Art. 8º - *Recompra*. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## **QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**

**COMPANHIA ABERTA**

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

Art. 9º - *Plano de Opção*. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Art. 10 - *Ações Preferenciais, de Fruição e Partes Beneficiárias*. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais, ações de fruição ou partes beneficiárias.

Art. 11 - *Reembolso em Direito de Retirada*. Obedecido o disposto no artigo 45 da LSA, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial da Companhia, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III**

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 12 - *Periodicidade*. A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei e neste Estatuto Social, reúne-se ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§1º - *Representação por Procuradores*. Por ocasião das Assembleias Gerais, os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão apresentar procurações, sendo vedado o uso de procurações outorgadas por meios eletrônicos.

§2º - *Legitimação - Ações Escriturais*. Os titulares de ações escriturais ou em custódia deverão depositar na Companhia, com até 03 (três) dias de antecedência, os comprovantes expedidos pelas instituições financeiras depositárias e documentação de comprovação de poderes de representação como condição para a sua participação nas Assembleias.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

§3º - *Presidência*. As Assembleias serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia indicará um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por outro Conselheiro ou por pessoa especialmente indicada pelo Presidente do Conselho de Administração.

§4º - *Prazo de Convocação*. As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência.

Art. 13 - *Representação*. Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar no dia da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da LSA, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; ou (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§1º - *Procurador*. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, com o reconhecimento de firma do outorgante, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

§2º - *Deliberações*. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e no Artigo 43, § 1º deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

§3º - *Competência Privativa*. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, competirá privativamente à Assembleia Geral:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;

b) reformar este Estatuto Social;

c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

d) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado;

e) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, ~~nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social;~~ e

~~f) deliberar, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social, acerca da saída do Novo Mercado;~~

e

~~g) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM e de saída do Novo Mercado, dentre as empresas indicadas em lista tríplice pelo Conselho de Administração.~~

§4º - *Ata em Forma Sumária*. As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da LSA.

# QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

## CAPÍTULO IV

### ADMINISTRAÇÃO

#### **Seção I - Normas Gerais**

Art. 14 - *Órgãos da Administração.* A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Art. 15 - *Posse dos Administradores.* ~~A partir da adesão pela Companhia ao segmento especial de listagem do Novo Mercado, da BM&FBOVESPA, a posse dos administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado e assinatura de um termo de anuência a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34.~~

Parágrafo Único - *Comunicações.* ~~A partir da abertura de capital e adesão ao segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA3, e~~ Os administradores da Companhia deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à ~~CVM, à Companhia e à BM&FBOVESPA~~ a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

#### **Seção II - Conselho de Administração**

Art. 16 - *Composição.* O Conselho de Administração ~~será~~ composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros, além de um outro número de suplentes a ser determinado em Assembleia Geral, limitado ao número de conselheiros eleitos, vinculados ou não a conselheiros efetivos específicos, eleitos ~~e destituíveis~~ pela Assembleia Geral ~~e destituíveis por ela a qualquer~~

## QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

~~tempo. O, com~~ mandato ~~dos conselheiros será~~ unificado e o seu prazo será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º - *Presidente e Vice-Presidente do Conselho.* O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela maioria de votos de seus membros, na primeira reunião após a posse dos membros ou sempre que ocorrer vacância do cargo de Presidente, bem como um Vice-Presidente, também eleito pela maioria de votos dos membros, ao qual competirá substituir o Presidente para o exercício de suas funções.

§2º - *Vedação à acumulação de cargos.* Os cargos de Presidente do Conselho e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado.

~~§3º - *Conselheiros Independentes.* No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Ata da Assembleia Geral que os eleger. Considera-se Conselheiro Independente aquele que (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador; (iii) não for e não tiver sido nos últimos 03 (três) anos vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iv) não tiver sido nos últimos 03 (três) anos empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (v) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vii) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; ou (viii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 e no artigo 239 da LSA.~~

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

§3º - Conselheiros Independentes. No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

§4º - *Arredondamento*. Quando, em decorrência ~~da observância~~ do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, ~~resultar~~ resultado gerar um número fracionário ~~de conselheiros,~~ a Companhia deve proceder ~~se á~~ ao arredondamento para o número inteiro: ~~(i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).~~

§5º - *Investidura ao Cargo*. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

§6º - *Ausência*. Em caso de ausência, os membros do Conselho de Administração serão substituídos da seguinte forma e na seguinte ordem: (a) por seu suplente específico, se houver, e não existindo esse suplente específico, (b) por um conselheiro efetivo, desde que nomeado pelo ausente como seu procurador, ficando desde já estabelecido que o conselheiro efetivo nomeado procurador pelo ausente está autorizado a proferir o seu próprio voto e, também, o voto do conselheiro ausente e, não havendo essa situação de nomeação de procurador, (c) por um suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

§7º - *Participação em Reuniões*. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-simile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

Art. 17 - *Vacância*. No caso de vacância no cargo de conselheiro, não havendo suplente, o Conselho de Administração elegerá tantos conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste Artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada, devendo o conselheiro substituto ser eleito para completar o mandato do substituído.

Art. 18 - *Reuniões*. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, mediante comunicação por escrito ou por meio eletrônico, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, salvo casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido. As comunicações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, podendo o Presidente do Conselho de Administração incluir outras matérias a serem discutidas na reunião em questão, desde que os membros do Conselho de Administração sejam comunicados a respeito da ordem do dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º - A Companhia manterá cadastro dos endereços eletrônicos, a serem utilizados para efeito de convocação das reuniões do Conselho de Administração, cabendo aos respectivos conselheiros informar ao Presidente do Conselho de Administração quaisquer alterações de seus endereços eletrônicos.

§2º - *Dispensa de Convocação*. Serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros, independente de quaisquer formalidades preliminares ou desde que todos manifestem por escrito sua concordância na dispensa das mesmas.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

§3º - *Instalação e Quorum.* As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações serão tidas como válidas se aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o voto de qualidade de desempate.

Art. 19 - *Competência.* Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias previstas neste Estatuto Social, em especial as abaixo relacionadas:

- a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger, destituir e definir as atribuições dos membros da Diretoria, observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral ou por ela definidos;
- c) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, quando for o caso;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores;
- e) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia e examinar os balancetes mensais;
- f) submeter à Assembleia Geral a proposta de destino a ser dado ao lucro líquido da Companhia, a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio de cada exercício social ou relativo a períodos menores;
- g) convocar as Assembleias Gerais;
- h) aprovar o orçamento geral da Companhia e de controladas diretas;
- i) aprovar o plano de negócios da Companhia;

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

- j) fixar o limite de endividamento da Companhia;
  
- k) aprovar a política de alçadas estatutárias da Companhia, aplicável à Companhia e às suas controladas diretas (“Política de Alçadas do Grupo QGEP”);
  
- l) deliberar as matérias indicadas como de competência do Conselho de Administração na Política de Alçadas do Grupo QGEP;
  
- m) propor a Assembleia Geral o aumento ou a diminuição do capital social; bem como a forma de subscrição, integralização e emissão das ações;
  
- n) deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de bônus de subscrição, debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real, ou outros títulos ou valores mobiliários, bem como de instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam *bonds*, *notes*, *commercial papers* ou outros de uso comum no mercado, deliberando sobre as suas condições de emissão e resgate;
  
- o) fixar a remuneração, dentro do valor global determinado pela Assembleia Geral, dos Conselheiros e Diretores, individualmente;
  
- p) autorizar a amortização, resgate ou recompra de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações porventura em tesouraria;
  
- q) propor os planos de opção de compra de ações para administradores e empregados da Companhia;
  
- r) estabelecer o valor da participação nos lucros dos empregados da Companhia;

## QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

s) aumentar o capital social da Companhia dentro do limite autorizado pelo Estatuto Social, independentemente de reforma estatutária;

~~t) definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma prevista no Artigo 43, § 1º deste Estatuto Social;~~

~~ut) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital de oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e~~

~~wu) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos.~~

Art. 20 - *Comitês de Assessoramento*. O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

**Seção III – Diretoria**

Art. 21 - *Diretoria*. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão para assegurar o seu funcionamento regular.

§1º - *Composição*. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica, devendo um dos Diretores ser eleito ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da diretoria.

§2º - *Mandato*. Os diretores serão eleitos para mandatos de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição. O mandato dos diretores será prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos, caso esses atos ocorram após o vencimento do mandato dos diretores.

§3º - *Vacância de Cargo*. Ocorrendo vacância de cargo de diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger um novo diretor ou designar o substituto dentre os diretores restantes, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

§4º - *Reuniões*. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais e para tomar as decisões que, conforme o presente Estatuto ou a Política de Alçadas do Grupo QGEP compita à Diretoria colegiada. A reunião da Diretoria será considerada instalada com a presença de diretores que representem a maioria dos seus membros.

§5º - *Diretor Presidente*. Compete ao Diretor Presidente: (a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Companhia e de suas sociedades controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

Conselho de Administração, com a participação dos demais diretores; (c) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; (d) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo suas reuniões; e (e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

§6º - *Diretor Financeiro*. Compete ao Diretor Financeiro: (a) a execução das diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração; (b) a administração financeira da Companhia; (c) a administração das áreas de controladoria e contabilidade; e (d) a substituição do Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, exercendo a respectiva competência determinada neste Estatuto.

§7º - *Diretor de Relações com Investidores*. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (a) divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à [BM&FBOVESPA3](#), se for o caso, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (b) prestar informações aos investidores; e (c) manter atualizado o registro da Companhia, prestando as informações necessárias para tanto, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 22 - *Competência*. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete à Diretoria desempenhar as matérias previstas neste Estatuto Social e, em especial, as abaixo relacionadas:

a) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração;

b) cumprir e fazer cumprir a orientação recebida do Conselho de Administração relativa aos assuntos de alçada da Assembleia Geral de suas controladas diretas ou indiretas;

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

c) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração o plano de investimento e o orçamento anual da Companhia;

d) elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral; e

e) cumprir e fazer cumprir a Política de Alçadas do Grupo QGEP.

*Art. 23 - Representação.* A representação da Companhia, observado o disposto neste Estatuto e na Política de Alçadas do Grupo QGEP, poderá se dar da seguinte forma: **(i)** pela assinatura em conjunto do Diretor Presidente e mais 01 (um) Diretor, em quaisquer casos; **(ii)** pela assinatura em conjunto de quaisquer 02 (dois) Diretores ou pela assinatura em conjunto por 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador, para atos cuja aprovação dependa de deliberação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria colegiada; e **(iii)** pelas assinaturas dos aprovadores indicados na Política de Alçadas do Grupo QGEP, pelas assinaturas de quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto (ressalvado que será necessária a assinatura do Diretor Presidente quando for necessária a sua aprovação específica) ou pela assinatura de Procurador constituído de acordo com deliberação da Diretoria colegiada, para os casos específicos previstos na Política.

*Parágrafo Único - Outorga.* As procurações serão outorgadas em nome da Companhia nos termos deste Estatuto ou da Política de Alçadas do Grupo QGEP da seguinte forma: **(i)** pela assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto, para os casos em que o Procurador aja em conjunto com um Diretor ou com outro Procurador; e **(ii)** após aprovação da Diretoria colegiada, para os casos em que o procurador aja isoladamente ou para os casos em que dois procuradores ajam em conjunto para realização de transações bancárias. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 01 (um) ano.

# QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

## CAPÍTULO V

### CONSELHO FISCAL

Art. 24 - *Funcionamento*. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

§1º - *Presidência*. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

§2º - *Posse*. A posse dos membros do Conselho Fiscal ~~será feita mediante a~~, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo ~~respectivo, em livro próprio, e estará condicionada à prévia subseriação do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto~~ posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Artigo 34.

§3º - *Comunicações*. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à ~~CVM, à Companhia e à BM&FBOVESPA~~ a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

§4º - *Vacância*. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

§5º - *Restrições para Eleição*. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de ~~Acionista-acionista Controlador-controlador~~ ou ~~Controlada-controlada~~ (conforme definidos no Artigo 33 deste Estatuto Social) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de ~~Concorrente-concorrente~~ ou de ~~Acionista-acionista Controlador-controlador~~ ou ~~Controlada-controlada~~ de concorrente.

§6º - *Indicação de Membro.* Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Art. 25 - *Reuniões.* Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

§1º - *Dispensa de Convocação.* Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§2º - *Manifestação.* O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

§3º - *Registro das Deliberações.* Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

**CAPÍTULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Art. 26 - *Exercício Social*. O exercício social durará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 27 - *Demonstrações Financeiras e Informações*. Ao fim de cada exercício social e no último dia útil de cada trimestre civil, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo Único: A Companhia ~~e seus administradores deverão, pelo menos uma vez por ano, deverá~~ realizar ~~reunião-apresentação pública com analistas e quaisquer outros interessados,~~ para divulgar informações ~~quanto à situação econômico financeira, projetos sobre seus resultados trimestrais e demonstrações financeiras, no prazo e perspectivas da Companhia nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado.~~

Art. 28 - *Dividendos Antecipados*. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras relacionadas a qualquer período de tempo, que serão considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório deste Estatuto.

Art. 29 - *Destinação do Lucro Líquido*. A Companhia distribuirá, em cada exercício social, dividendos obrigatórios de, no mínimo, 0,001% (zero vírgula zero zero um por cento) do lucro líquido ajustado, calculado de acordo com o que dispõe o artigo 202 da LSA.

Art. 30 - *Reserva de Investimentos*. Após a destinação do lucro líquido para constituição da reserva legal e distribuição de dividendos obrigatórios, a parcela remanescente, por proposta do Conselho de Administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição de “Reserva de Investimentos”, que tem por finalidade assegurar a manutenção, o desenvolvimento e a expansão das atividades sociais. O limite máximo desta reserva será de até 100% do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais, não poderá ultrapassar 100% do valor do capital social.

Art. 31 - *Correção Monetária e Prescrição.* Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 32 - *Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos Antecipados.* O Conselho de Administração poderá levantar balanços em qualquer espaço de tempo para o fim de promover distribuições de juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser imputados ao dividendo obrigatório.

**CAPÍTULO VII**

**DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CONTROLE SEM A  
MAIORIA ACIONÁRIA, DO  
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO  
NOVO MERCADO**

Art. 33 - *Da Alienação de Controle.* A ~~Alienação~~alienação direta ou indireta de ~~C~~controle da Companhia, ~~direta ou indiretamente~~, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição ~~suspensiva ou resolutive~~ de que o ~~Acionista Adquirente~~adquirente do controle se obrigue a ~~efetivar~~realizar oferta pública de aquisição ~~das~~de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas ~~da Companhia~~, observando as condições e os prazos previstos na legislação ~~vigente~~na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a ~~lhes~~ assegurar ~~lhes~~ tratamento igualitário àquele dado ao ~~Acionista Controlador Alienante~~alienante.

§1º - *Significados.* Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado:

# QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

~~• “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o grupo de acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.~~

~~• “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.~~

~~• “Acionista Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia~~

~~• “Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.~~

~~• “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.~~

~~• “Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.~~

~~• “Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controlador”, “Controlado”, “sob Controle comum” ou “Poder de Controle”) significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 03 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.~~

# QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

~~• “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.~~

~~• “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.~~

~~§2º — Impossibilidade de Transferência. O(s) Acionista(s) Controlador(es) Alienante(s) ou Grupo de Acionistas Controlador Alienante não poderão transferir a propriedade de suas ações, enquanto o adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.~~

~~§3º — Subscrição do Termo de Anuência. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente do Poder de Controle ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Novo Mercado.~~

~~§4º — Restrição ao Registro. Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no parágrafo 2º deste Artigo 33.~~

~~Art. 34 — Outros Casos de Oferta Pública. A oferta pública de aquisição disposta no Artigo 33 deste Estatuto Social também deverá ser efetivada:~~

~~(i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou~~

# **QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**

**COMPANHIA ABERTA**

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

~~(ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.~~

~~Art. 35 — *Aquisição via Contrato Particular.* Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o(s) Acionista(s) Controlador(es) ou Grupo de Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:~~

~~(i) efetivar a oferta pública de aquisição referida no Artigo 33 deste Estatuto Social; e~~

~~(ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 06 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Acionista Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.~~

~~Art. 36 — *Recomposição do Percentual Mínimo de Ações em Circulação.* Após uma operação de Alienação de Controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações, o Acionista Adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital social da Companhia em circulação, dentro dos 06 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.~~

~~Art. 37 — *Preço Mínimo.* Na oferta pública de aquisição de ações, a ser efetivada pelo(s) Acionista(s) Controlador(es), Grupo de Acionistas Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 41 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.~~

# QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

~~Art. 38 Saída do Novo Mercado com Acionista Controlador ou Grupo de Acionista(s) Controlador(es). O(s) Acionista(s) Controlador(es) ou o Grupo de Acionistas controlador da Companhia deverá(ão) efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, nas formas previstas no artigo 41 abaixo, seja porque a saída da Companhia do Novo Mercado ocorra:~~

~~(i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou~~

~~(ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante de tal reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.~~

~~Art. 39 Saída do Novo Mercado na Hipótese de Não Haver Acionista Controlador. Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado, na hipótese de não haver Acionista Controlador, a mesma estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações, nas condições previstas no artigo 41 abaixo, seja porque a saída da Companhia do Novo Mercado ocorra:~~

~~(i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou~~

~~(ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante de tal reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.~~

## **QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**

**COMPANHIA ABERTA**

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

~~§ 1º— A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.~~

~~§ 2º— Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa organização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.~~

~~Art. 40— Saída do Novo Mercado em Razão de Descumprimento de Obrigações Constantes do Regulamento do Novo Mercado. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações, nas condições previstas no artigo 41 abaixo.~~

~~§ 1º— O(s) Acionista(s) Controlador(es), ou o Grupo de Acionista controlador da Companhia deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações previstas no caput desse artigo.~~

~~§ 2º— Na hipótese de não haver Acionista(s) Controlador(es), ou o Grupo de Acionista controlador e a saída do Novo Mercado, no caput, decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenha votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverá(ão) efetivar a oferta pública de aquisição de ações previstas no caput.~~

~~§ 3º— Na hipótese de não haver Acionista(s) Controlador(es), ou o Grupo de Acionista controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de Acionistas, cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.~~

# **QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**

**COMPANHIA ABERTA**

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

~~§ 4º— Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is), pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.~~

~~Art. 41— Assembleia Geral *Preço Ofertado*. Na oferta pública de aquisição de ações a ser feita nas hipóteses de cancelamento de registro como companhia aberta ou saída do Novo Mercado, o preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 43 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.~~

~~Parágrafo Único— A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.~~

~~Art. 42— *Notícia do Evento*. A notícia da realização da oferta pública mencionada nos Artigos 38 e 39 deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou a referida reorganização.~~

~~Art. 43— *Laudo de Avaliação*. O laudo de avaliação previsto neste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es) ou Grupo de Acionistas Controlador, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da LSA e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo dispositivo legal.~~

~~§1º— *Escolha da Empresa Especializada*. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela~~

# QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

~~maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.~~

~~§2º—Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.~~

~~Art. 44—*Formulação de Oferta Única.* É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.~~

~~Parágrafo Único—*Prevalhecimento.* As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.~~

~~Art. 45—*Não Cumprimento das Obrigações.* Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo VII, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no artigo 120 da LSA.~~

~~Art. 46—A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição prevista neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela~~

# QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

~~CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição até que seja concluída com observância das regras aplicáveis.~~

## CAPÍTULO VIII

### CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Art. ~~47-34~~ - *Câmara Arbitral*. A Companhia, seus acionistas, administradores ~~e~~, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado ~~, toda e~~, na forma de seu regulamento, qualquer ~~disputa ou~~ controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, ~~da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, decorrentes~~ das disposições contidas na ~~LSA, neste Estatuto Social~~ Lei nº 6.385/76, na LSA, no Estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, ~~de dos demais regulamentos da B3 e do~~ Contrato de Participação no Novo Mercado, ~~do Regulamento de Arbitragem, estabelecido pela Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções.~~

§1º - O tribunal arbitral será composto por 03 (três) árbitros, nomeados nos termos do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§2º - A sede da arbitragem será o Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil. A língua da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

§3º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas cautelares e de urgência pelas Partes, antes de constituído o tribunal arbitral, poderá ser remetido ao Árbitro de Apoio, na forma do item 5.1 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, ou, alternativamente, ao Poder Judiciário. A partir da constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente a este, ficando este desde já autorizado a manter, revogar ou modificar as medidas cautelares e de urgência anteriormente requeridas ao Árbitro de Apoio ou ao Poder Judiciário.

**CAPÍTULO IX**  
**LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Art. ~~48-35~~ - *Liquidação*. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade, obedecidas as formalidades legais.

**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. ~~49-36~~ - *Acordo de Acionistas*. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

## QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

Art. ~~50~~37 - *Casos Omissos*. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, regulados de acordo com o que preceitua a LSA e respeitadas as regras do Regulamento do Novo Mercado.

Art. ~~51~~38 - *Pagamento dos Dividendos*. O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados.

Art. ~~52~~39 - *Negociação de Próprias Ações*. A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, observadas as disposições legais e as normas que vierem a ser expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

\*\*\*\*\*

**ANEXO B - Cópia do estatuto social final**

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

**ESTATUTO SOCIAL**

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF Nº. 11.669.021/0001-10  
NIRE: 33.300.292.896

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - *Denominação.* A QGEP Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Art. 2º - *Sede, Foro e Filiais.* A Companhia tem sua sede e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 1301 (parte), Centro, CEP 20031-918, podendo criar e extinguir filiais, agências ou outros estabelecimentos no país e no exterior, mediante deliberação da Diretoria colegiada.

Art. 3º - *Objeto Social.* A Companhia tem por objeto a participação em sociedades que se dediquem substancialmente a exploração, produção e comercialização de petróleo, gás natural e seus derivados, seja como sócia, acionista ou outras formas de associação, com ou sem personalidade jurídica.

Art. 4º - *Prazo de Duração.* O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

# QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

## CAPÍTULO II

### CAPITAL E AÇÕES

Art. 5º - *Capital*. O capital social é de R\$2.135.496.103,82 (dois bilhões, cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 265.806.905 (duzentas e sessenta e cinco milhões, oitocentas e seis mil, novecentas e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º - *Voto por Ação*. Cada uma das ações ordinárias em que se divide o capital social dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º - *Escrituração de Ações*. As ações da Companhia serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a uma instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e indicada pelo Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”).

§3º - *Acionista Omissa*. A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada, fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da LSA, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou seu substituto, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

§4º - *Grupamento e Desdobramento*. Por deliberação do Conselho de Administração, as ações que compõem o capital social da Companhia podem ser agrupadas ou desdobradas.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

Art. 6º - *Capital Autorizado*. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), excluídas as ações já emitidas, independentemente de reforma estatutária.

§1º - *Forma*. O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

§2º - *Ações ordinárias e Bônus de Subscrição*. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias e bônus de subscrição.

Art. 7º - *Exclusão do Direito de Preferência*. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da LSA.

Art. 8º - *Recompra*. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 9º - *Plano de Opção*. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

Art. 10 - *Ações Preferenciais, de Fruição e Partes Beneficiárias.* A Companhia não poderá emitir ações preferenciais, ações de fruição ou partes beneficiárias.

Art. 11 - *Reembolso em Direito de Retirada.* Obedecido o disposto no artigo 45 da LSA, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial da Companhia, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 12 - *Periodicidade.* A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei e neste Estatuto Social, reúne-se ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§1º - *Representação por Procuradores.* Por ocasião das Assembleias Gerais, os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão apresentar procurações, sendo vedado o uso de procurações outorgadas por meios eletrônicos.

§2º - *Legitimação - Ações Escriturais.* Os titulares de ações escriturais ou em custódia deverão depositar na Companhia, com até 03 (três) dias de antecedência, os comprovantes expedidos pelas instituições financeiras depositárias e documentação de comprovação de poderes de representação como condição para a sua participação nas Assembleias.

§3º - *Presidência.* As Assembleias serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia indicará um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por outro Conselheiro ou por pessoa especialmente indicada pelo Presidente do Conselho de Administração.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

§4º - *Prazo de Convocação.* As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência.

Art. 13 - *Representação.* Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar no dia da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da LSA, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; ou (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§1º - *Procurador.* O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, com o reconhecimento de firma do outorgante, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

§2º - *Deliberações.* As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§3º - *Competência Privativa.* Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, competirá privativamente à Assembleia Geral:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;
- b) reformar este Estatuto Social;

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

- c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- d) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- e) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários; e

§4º - *Ata em Forma Sumária*. As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da LSA.

**CAPÍTULO IV**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**Seção I - Normas Gerais**

Art. 14 - *Órgãos da Administração*. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Art. 15 - *Posse dos Administradores*. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34.

Parágrafo Único - *Comunicações*. Os administradores da Companhia deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à Companhia a quantidade e as características dos valores

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Seção II - Conselho de Administração**

Art. 16 - *Composição*. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros, além de um outro número de suplentes a ser determinado em Assembleia Geral, limitado ao número de conselheiros eleitos, vinculados ou não a conselheiros efetivos específicos, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º - *Presidente e Vice-Presidente do Conselho*. O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela maioria de votos de seus membros, na primeira reunião após a posse dos membros ou sempre que ocorrer vacância do cargo de Presidente, bem como um Vice-Presidente, também eleito pela maioria de votos dos membros, ao qual competirá substituir o Presidente para o exercício de suas funções.

§2º - *Vedação à acumulação de cargos*. Os cargos de Presidente do Conselho e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado.

§3º - *Conselheiros Independentes*. No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

§4º - *Arredondamento*. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

## **QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**

**COMPANHIA ABERTA**

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

§5º - *Investidura ao Cargo.* Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

§6º - *Ausência.* Em caso de ausência, os membros do Conselho de Administração serão substituídos da seguinte forma e na seguinte ordem: (a) por seu suplente específico, se houver, e não existindo esse suplente específico, (b) por um conselheiro efetivo, desde que nomeado pelo ausente como seu procurador, ficando desde já estabelecido que o conselheiro efetivo nomeado procurador pelo ausente está autorizado a proferir o seu próprio voto e, também, o voto do conselheiro ausente e, não havendo essa situação de nomeação de procurador, (c) por um suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

§7º - *Participação em Reuniões.* Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

Art. 17 - *Vacância.* No caso de vacância no cargo de conselheiro, não havendo suplente, o Conselho de Administração elegerá tantos conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste Artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada, devendo o conselheiro substituto ser eleito para completar o mandato do substituído.

## **QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**

**COMPANHIA ABERTA**

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

Art. 18 - *Reuniões*. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, mediante comunicação por escrito ou por meio eletrônico, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, salvo casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido. As comunicações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, podendo o Presidente do Conselho de Administração incluir outras matérias a serem discutidas na reunião em questão, desde que os membros do Conselho de Administração sejam comunicados a respeito da ordem do dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º - A Companhia manterá cadastro dos endereços eletrônicos, a serem utilizados para efeito de convocação das reuniões do Conselho de Administração, cabendo aos respectivos conselheiros informar ao Presidente do Conselho de Administração quaisquer alterações de seus endereços eletrônicos.

§2º - *Dispensa de Convocação*. Serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros, independente de quaisquer formalidades preliminares ou desde que todos manifestem por escrito sua concordância na dispensa das mesmas.

§3º - *Instalação e Quorum*. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações serão tidas como válidas se aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o voto de qualidade de desempate.

Art. 19 - *Competência*. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias previstas neste Estatuto Social, em especial as abaixo relacionadas:

a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

- b) eleger, destituir e definir as atribuições dos membros da Diretoria, observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral ou por ela definidos;
- c) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, quando for o caso;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores;
- e) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia e examinar os balancetes mensais;
- f) submeter à Assembleia Geral a proposta de destino a ser dado ao lucro líquido da Companhia, a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio de cada exercício social ou relativo a períodos menores;
- g) convocar as Assembleias Gerais;
- h) aprovar o orçamento geral da Companhia e de controladas diretas;
- i) aprovar o plano de negócios da Companhia;
- j) fixar o limite de endividamento da Companhia;
- k) aprovar a política de alçadas estatutárias da Companhia, aplicável à Companhia e às suas controladas diretas (“Política de Alçadas do Grupo QGEP”);
- l) deliberar as matérias indicadas como de competência do Conselho de Administração na Política de Alçadas do Grupo QGEP;
- m) propor a Assembleia Geral o aumento ou a diminuição do capital social; bem como a forma de subscrição, integralização e emissão das ações;

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

- n) deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de bônus de subscrição, debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real, ou outros títulos ou valores mobiliários, bem como de instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam *bonds, notes, commercial papers* ou outros de uso comum no mercado, deliberando sobre as suas condições de emissão e resgate;
- o) fixar a remuneração, dentro do valor global determinado pela Assembleia Geral, dos Conselheiros e Diretores, individualmente;
- p) autorizar a amortização, resgate ou recompra de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações porventura em tesouraria;
- q) propor os planos de opção de compra de ações para administradores e empregados da Companhia;
- r) estabelecer o valor da participação nos lucros dos empregados da Companhia;
- s) aumentar o capital social da Companhia dentro do limite autorizado pelo Estatuto Social, independentemente de reforma estatutária;
- t) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- u) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

Art. 20 - *Comitês de Assessoramento*. O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

**Seção III – Diretoria**

Art. 21 - *Diretoria*. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão para assegurar o seu funcionamento regular.

§1º - *Composição*. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica, devendo um dos Diretores ser eleito ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da diretoria.

§2º - *Mandato*. Os diretores serão eleitos para mandatos de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição. O mandato dos diretores será prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos, caso esses atos ocorram após o vencimento do mandato dos diretores.

§3º - *Vacância de Cargo*. Ocorrendo vacância de cargo de diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger um novo diretor ou designar o substituto dentre os diretores restantes, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

§4º - *Reuniões*. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais e para tomar as decisões que, conforme o presente Estatuto ou a Política de Alçadas do Grupo QGEP compita à Diretoria colegiada. A reunião da Diretoria será considerada instalada com a presença de diretores que representem a maioria dos seus membros.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF N° 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

§5° - *Diretor Presidente*. Compete ao Diretor Presidente: (a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Companhia e de suas sociedades controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais diretores; (c) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; (d) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo suas reuniões; e (e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

§6° - *Diretor Financeiro*. Compete ao Diretor Financeiro: (a) a execução das diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração; (b) a administração financeira da Companhia; (c) a administração das áreas de controladoria e contabilidade; e (d) a substituição do Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, exercendo a respectiva competência determinada neste Estatuto.

§7° - *Diretor de Relações com Investidores*. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (a) divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à B3, se for o caso, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (b) prestar informações aos investidores; e (c) manter atualizado o registro da Companhia, prestando as informações necessárias para tanto, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 22 - *Competência*. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete à Diretoria desempenhar as matérias previstas neste Estatuto Social e, em especial, as abaixo relacionadas:

## QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

NIRE 33.300.292.896

- a) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração;
- b) cumprir e fazer cumprir a orientação recebida do Conselho de Administração relativa aos assuntos de alçada da Assembleia Geral de suas controladas diretas ou indiretas;
- c) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração o plano de investimento e o orçamento anual da Companhia;
- d) elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral; e
- e) cumprir e fazer cumprir a Política de Alçadas do Grupo QGEP.

Art. 23 - *Representação*. A representação da Companhia, observado o disposto neste Estatuto e na Política de Alçadas do Grupo QGEP, poderá se dar da seguinte forma: **(i)** pela assinatura em conjunto do Diretor Presidente e mais 01 (um) Diretor, em quaisquer casos; **(ii)** pela assinatura em conjunto de quaisquer 02 (dois) Diretores ou pela assinatura em conjunto por 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador, para atos cuja aprovação dependa de deliberação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria colegiada; e **(iii)** pelas assinaturas dos aprovadores indicados na Política de Alçadas do Grupo QGEP, pelas assinaturas de quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto (ressalvado que será necessária a assinatura do Diretor Presidente quando for necessária a sua aprovação específica) ou pela assinatura de Procurador constituído de acordo com deliberação da Diretoria colegiada, para os casos específicos previstos na Política.

Parágrafo Único - *Outorga*. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia nos termos deste Estatuto ou da Política de Alçadas do Grupo QGEP da seguinte forma: **(i)** pela assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto, para os casos em que o Procurador aja em conjunto com um Diretor ou com outro Procurador; e **(ii)** após aprovação da Diretoria colegiada, para os casos em

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

que o procurador aja isoladamente ou para os casos em que dois procuradores ajam em conjunto para realização de transações bancárias. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 01 (um) ano.

**CAPÍTULO V**  
**CONSELHO FISCAL**

Art. 24 - *Funcionamento*. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

§1º - *Presidência*. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

§2º - *Posse*. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34.

§3º - *Comunicações*. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à Companhia a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

§4º - *Vacância*. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

§5º - *Restrições para Eleição.* Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente.

§6º - *Indicação de Membro.* Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Art. 25 - *Reuniões.* Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

§1º - *Dispensa de Convocação.* Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§2º - *Manifestação.* O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

§3º - *Registro das Deliberações.* Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

**CAPÍTULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Art. 26 - *Exercício Social*. O exercício social durará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 27 - *Demonstrações Financeiras e Informações*. Ao fim de cada exercício social e no último dia útil de cada trimestre civil, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo Único: A Companhia deverá realizar apresentação pública, para divulgar informações sobre seus resultados trimestrais e demonstrações financeiras, no prazo e nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado.

Art. 28 - *Dividendos Antecipados*. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras relacionadas a qualquer período de tempo, que serão considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório deste Estatuto.

Art. 29 - *Destinação do Lucro Líquido*. A Companhia distribuirá, em cada exercício social, dividendos obrigatórios de, no mínimo, 0,001% (zero vírgula zero zero um por cento) do lucro líquido ajustado, calculado de acordo com o que dispõe o artigo 202 da LSA.

Art. 30 - *Reserva de Investimentos*. Após a destinação do lucro líquido para constituição da reserva legal e distribuição de dividendos obrigatórios, a parcela remanescente, por proposta do Conselho de Administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição de “Reserva de Investimentos”, que tem por finalidade assegurar a manutenção, o desenvolvimento e a expansão das atividades sociais. O limite máximo desta reserva será de até 100% do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais, não poderá ultrapassar 100% do valor do capital social.

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

Art. 31 - *Correção Monetária e Prescrição.* Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 32 - *Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos Antecipados.* O Conselho de Administração poderá levantar balanços em qualquer espaço de tempo para o fim de promover distribuições de juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser imputados ao dividendo obrigatório.

**CAPÍTULO VII**  
**DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO**

Art. 33 - *Da Alienação de Controle.* A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**CAPÍTULO VIII**  
**CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

Art. 34 - *Câmara Arbitral.* A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

na Lei nº 6.385/76, na LSA, no Estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§1º - O tribunal arbitral será composto por 03 (três) árbitros, nomeados nos termos do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§2º - A sede da arbitragem será o Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil. A língua da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro.

§3º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas cautelares e de urgência pelas Partes, antes de constituído o tribunal arbitral, poderá ser remetido ao Árbitro de Apoio, na forma do item 5.1 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, ou, alternativamente, ao Poder Judiciário. A partir da constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente a este, ficando este desde já autorizado a manter, revogar ou modificar as medidas cautelares e de urgência anteriormente requeridas ao Árbitro de Apoio ou ao Poder Judiciário.

**CAPÍTULO IX**

**LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Art. 35 - *Liquidação*. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade, obedecidas as formalidades legais.

**CAPÍTULO X**

**QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10  
NIRE 33.300.292.896

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36 - *Acordo de Acionistas*. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Art. 37 - *Casos Omissos*. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, regulados de acordo com o que preceitua a LSA e respeitadas as regras do Regulamento do Novo Mercado.

Art. 38 - *Pagamento dos Dividendos*. O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados.

Art. 39 - *Negociação de Próprias Ações*. A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, observadas as disposições legais e as normas que vierem a ser expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

\*\*\*\*\*

**ANEXO C - Item 10 do Formulário de Referência**

## 10.1 Condições financeiras e patrimoniais gerais

### a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A QGEP Participações S.A. (“QGEPP” ou “Companhia”) atua no setor de exploração e produção, sendo a primeira empresa brasileira de controle privado a operar na área do polígono do pré-sal da bacia de Santos em função de sua qualificação como “Operador A” pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“ANP”), o que permite nossa atuação como operadora em águas rasas, profundas e ultraprofundas. Nossas atividades de exploração e produção de petróleo, gás natural e condensado concentram-se, atualmente, em 8 diferentes bacias: Santos, Espírito Santo, Sergipe-Alagoas, Camamu-Almada, Pernambuco-Paraíba, Ceará, Pará-Maranhão e Foz do Amazonas. Nosso principal ativo em produção é o Campo de Manati, no Estado da Bahia, no qual detemos 45% de participação. Trata-se de um dos maiores campos de gás natural não associado em produção no Brasil, tendo produzido em média 4,9 milhões de m<sup>3</sup> por dia de gás em 2017 e com capacidade de produção de 5,5 milhões de m<sup>3</sup> por dia. Nos anos anteriores, a produção média diária de Manati totalizou 4,9 e 5,6 milhões de m<sup>3</sup> por dia nos anos de 2016 e 2015, respectivamente. A redução de produção é resultado do ambiente econômico recessivo no país, que impactou diretamente a demanda de gás.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, nossa receita líquida totalizou R\$501,7 milhões, R\$476,5 milhões e R\$496,2 milhões, respectivamente. Conforme detalhado no item 10.2 deste documento, nossas receitas são preponderantemente provenientes da venda de gás para a Petróleo Brasileiro S.A. (“Petrobras”) através de um contrato de longo prazo para toda a reserva do Campo de Manati.

A Companhia é uma sociedade *holding* e as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural são conduzidas através da controlada Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A. (“QGEP”). Os financiamentos necessários para o desenvolvimento das atividades são usualmente obtidos pela QGEP com a garantia da QGEPP.

A Companhia mantém uma liquidez satisfatória ao longo dos últimos anos, apresentando capital circulante líquido (diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante) de R\$ 1.968,3 milhões, R\$1.179,4 milhões e R\$1.179,4 milhões, em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, respectivamente. Já a liquidez corrente (Ativo Circulante/Passivo Circulante) da Companhia estava na proporção de 737%, 563% e 847% em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, respectivamente.

Considerando as receitas e a liquidez da QGEPP, entendemos que a Companhia dispõe de condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar seu plano de negócios e cumprir obrigações de curto prazo.

## **b) Estrutura de capital**

Em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, a QGEPP tinha uma posição consolidada na conta Caixa, Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras de R\$2.049,7 milhões, R\$1.337,6 milhões e R\$1.279,9 milhões, respectivamente. Em relação ao ativo circulante, os valores apresentados são de R\$2.277,2 milhões, R\$1.433,9 milhões e R\$1.337,3 milhões em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, respectivamente. Em 2017, 2016 e 2015, a Companhia apresentava um passivo circulante consolidado de R\$308,8,0 milhões, R\$ 254,5 milhões e R\$158,0 milhões e um passivo não circulante consolidado de R\$512,4 milhões, R\$ 529,2 milhões e R\$583,1 milhões, respectivamente.

No tocante ao padrão de financiamento das operações da Companhia, observamos uma preponderância do capital próprio em relação aos recursos de terceiros. Em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, o capital próprio representava 79%, 78% e 78% da estrutura de capital da QGEPP, respectivamente, enquanto os recursos de terceiros representavam, naquelas mesmas datas, 21%, 22% e 22% da estrutura de capital da Companhia.

A Companhia irá analisar a possibilidade de captar novos recursos, seja por meio de dívida ou de capital próprio, sempre considerando as opções mais eficientes em termos de estrutura e de custo, caso surja a necessidade de novos investimentos no desenvolvimento de suas reservas e/ou no aumento do nosso portfólio.

## **c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

Tendo em vista o seu fluxo de caixa, sua posição de liquidez e sua estrutura de capital, a Companhia acredita ter condições de cumprir com seus compromissos e obrigações no curto e no longo prazo, embora não possa garantir que tal situação permanecerá inalterada neste período.

Adicionalmente, a Companhia tem cumprido com suas obrigações relativas aos compromissos financeiros assumidos. Caso necessário, a QGEPP irá analisar a possibilidade de contrair novos empréstimos, sempre ponderando as opções mais eficientes em termos de estrutura e custos para a Companhia.

## **d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas**

A Companhia tem buscado entre sua própria geração de caixa e capital de terceiros os recursos necessários para o financiamento de seu capital de giro e de seus investimentos.

Nos exercícios findos em 2017, 2016 e 2015, a QGEPP financiou o seu capital de giro e grande parte da expansão de suas atividades com a sua geração de caixa e com os recursos provenientes de sua oferta pública inicial de ações ocorrida em 2011. Nesse mesmo período, principalmente na fase de desenvolvimento dos negócios, a Companhia contratou empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras, os quais serão

pagos e/ou liquidados com recursos advindos da sua própria geração de recursos.

Em 12 de setembro de 2013, a QGEP assinou contrato de financiamento com a Financiadora de Estudos e Projetos (“FINEP”) no valor de R\$266,1 milhões. Essa linha de crédito foi obtida para financiar o Sistema de Produção Antecipada do Campo de Atlanta. Entre 2013 e 2017, a QGEP desembolsou R\$252,8 milhões dessa linha de crédito mantida junto à FINEP.

Adicionalmente, a Companhia assinou em 29 de setembro de 2014 um contrato de abertura de crédito com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (“BNB”) no valor de até R\$183,7 milhões para financiamento de poços exploratórios no Nordeste. Entre 2014 e 2017, a QGEP desembolsou R\$117,9 milhões dessa linha de crédito mantida junto ao BNB.

**e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que a Companhia pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

A Companhia acredita que sua posição de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras de R\$1.337,6 milhões em 31 de dezembro de 2017, somada à geração de caixa oriunda de suas operações e às dívidas contratadas até o momento, serão suficientes para cumprir as suas obrigações operacionais rotineiras, bem como o seu cronograma de investimentos firmes. A QGEP poderá, contudo, vir a elevar a sua alavancagem financeira por meio de novas fontes de financiamentos, à medida que surgirem oportunidades de novos investimentos, sobretudo em aquisições, bem como para desenvolvimento da sua produção.

**f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda: (i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; (ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; (iii) grau de subordinação entre as dívidas; (iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário**

**(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

Conforme indicado no item 10.1(a) acima, os financiamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural são atualmente obtidos pela controlada QGEP com a garantia corporativa da Companhia.

Em 12 de setembro de 2013, a controlada QGEP assinou contrato de financiamento com a FINEP no valor de R\$266,1 milhões, com objetivo de financiar aproximadamente 90% do Sistema de Produção Antecipada do Campo de Atlanta. Este financiamento foi aprovado para o prazo total de dez anos, com três anos de carência, sendo uma linha com taxa de juros fixa de 3,5% a.a. e outra corrigida pela Taxa de Juros de Longo Prazo (“TJLP”), reduzida por um fator de equalização líquido de 1,5% a.a. Entre 2013 e 2017, foram desembolsados R\$252,8 milhões desse contrato e o saldo em 31 de dezembro de 2017 é

de R\$208,3 milhões, considerando que o pagamento mensal da amortização desta dívida foi iniciado em setembro de 2016 e sua quitação total está prevista para setembro de 2023. Este empréstimo possui garantia corporativa da QGEP Participações S.A.

Adicionalmente, a QGEP assinou em 29 de setembro de 2014 um contrato de abertura de crédito com o BNB no valor de até R\$183,7 milhões, para financiamento de poços exploratórios no Nordeste. O financiamento é composto por uma linha de crédito a uma taxa fixa de 4,71% a.a. mais um bônus de adimplência de 15%, com período de carência de 5 anos e prazo de pagamento de 7 anos. Entre 2014 e 2017, a QGEP desembolsou R\$117,9 milhões dessa linha de crédito mantida junto ao BNB. O início da amortização deste financiamento está previsto para outubro de 2019 e sua quitação completa será em setembro de 2026. As garantias envolvidas nesta dívida são aval corporativo da QGEP Participações S.A., além de fiança bancária.

Para outras informações sobre contratos de empréstimo e financiamento e obrigações contratuais da Companhia, vide a seção 3.8 deste Formulário de Referência.

(ii) **Outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

Com exceção dos empréstimos com a FINEP no valor de R\$252,8 milhões e com o BNB no valor de R\$117,9 milhões, em 31 de dezembro de 2017, a Companhia não possuía nenhuma outra operação de longo prazo com instituições financeiras.

No entanto, a QGEP busca manter uma relação comercial com os principais agentes financeiros no mercado, visando ao pronto acesso a linhas de crédito para financiamento de novos investimentos e eventuais demandas de capital de giro.

(iii) **Grau de subordinação entre as dívidas**

Os diretores da Companhia informam que não há e não existiu durante os três últimos exercícios sociais, grau de subordinação entre as dívidas da Companhia.

Na hipótese de uma eventual instauração de procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, a Companhia adotará os preceitos da Lei nº 11.101/05 para compor a ordem de preferência em concurso universal de credores. Ademais, não existe grau de subordinação contratual entre as dívidas quirográficas.

(iv) **Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, a distribuição de dividendos, a alienação de ativos, a emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.**

A Companhia não é parte de nenhum contrato que lhe imponha limites de endividamento e contratação de novas dívidas, a distribuição de dividendos, a alienação de ativos, a emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário.

Já os contratos de financiamento firmados por nossa controlada QGEP com a FINEP e com o BNB exigem que a QGEP solicite autorização prévia para a prática de atos que, diretamente ou indiretamente, resultem numa diminuição da capacidade de pagamento da QGEP em face aos compromissos assumidos nos referidos contratos de financiamento. Não há *covenants* financeiros específicos em tais contratos.

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia cumpriu com todas as suas obrigações contratuais assumidas nos contratos de empréstimo e financiamento.

#### g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Os recursos contratados da FINEP têm o limite de prazo de utilização de 48 meses contados a partir da assinatura do contrato, 12 de setembro de 2013. Até 31 de dezembro de 2017, R\$252,8 milhões, equivalentes a 95% do total da linha de crédito, já haviam sido desembolsados. Com o início do pagamento da amortização em setembro de 2016, o saldo deste financiamento em 31 de dezembro de 2017 era de R\$208,3 milhões.

Em relação aos recursos contratados junto ao BNB, o limite de prazo para desembolso da última parcela relacionada ao Bloco BM-CAL-12 é de 54 meses contados a partir da assinatura do contrato (29 de setembro de 2014), ou seja, até fevereiro de 2019. Até 31 de dezembro de 2017, R\$117,9 milhões, equivalentes a 64,1% do total da linha de crédito, já haviam sido desembolsados.

#### h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

##### Resultados operacionais

A tabela a seguir apresenta os valores relativos à demonstração de resultados consolidados da Companhia para os períodos indicados:

(R\$ milhões)	2017	ΔV (%)	2016	ΔV (%)	2015 (*)	ΔV (%)	ΔH 2017/6	ΔH 2016/5
<b>Receita líquida</b>	<b>501,7</b>	<b>100,0%</b>	476,5	100,0%	496,2	100,0%	5,3%	-4,0%
Custos	(227,7)	-45,4%	(240,7)	-50,5%	(252,9)	-51,0%	-5,4%	-4,8%
<b>Lucro bruto</b>	<b>274,0</b>	<b>54,6%</b>	235,7	49,5%	243,3	49,0%	16,2%	-3,1%
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>	<b>62,2</b>	<b>12,4%</b>	(114,4)	-24,0%	(439,8)	-88,6%	-154,7%	-74,0%
Gerais administrativas <sup>e</sup>	(64,4)	-12,8%	(49,6)	-10,4%	(52,9)	-10,7%	29,0%	-6,3%
Equivalência patrimonial	(1,8)	-0,4%	0,5	0,1%	(1,2)	-0,2%	-448,1%	-143,2%

Custos exploratórios	(27,7)	-5,5%	(62,5)	-13,1%	(386,1)	-77,8%	-55,7%	-83,8%
Outras operacionais líquidas	156,1	31,1%	(2,8)	-0,6%	0,3	0,1%	-	-
<b>Lucro operacional</b>	<b>336,6</b>	<b>67,0%</b>	121,3	25,5%	(196,5)	-39,6%	177,5%	-
Resultado financeiro líquido	92,3	18,4%	46,5	9,8%	272,2	54,9%	98,2%	-82,9%
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>428,5</b>	<b>85,4%</b>	167,9	35,2%	75,7	15,3%	155,5%	121,7%
Imposto de renda e contribuição social	(75,2)	-15,0%	(15,0)	-3,1%	17,9	3,6%	402,6%	-
<b>Lucro (Prejuízo) líquido do período</b>	<b>353,4</b>	<b>70,4%</b>	152,9	32,1%	93,6	18,9%	131,3%	63,3%

ΔV – Análise Vertical – percentual em relação ao total da receita líquida.

ΔH – Análise Horizontal – percentual resultante da comparação entre os períodos

\* Reapresentada

### Receita Líquida

A receita líquida atingiu R\$501,7 milhões em 2017, aumento de 5,3% comparada aos R\$476,5 milhões em 2016, em função principalmente do reajuste do preço do gás de Manati no início do ano, já que a produção ficou estável em relação a 2016.

Em 2017, a produção média do Campo de Manati foi de 4,9MMm<sup>3</sup>/dia, mesma média registrada em 2016. A cadência de produção trimestral aumentou ao longo do ano, passando de 4,2MMm<sup>3</sup>/dia no 1T17 a 4,5MMm<sup>3</sup>/dia no 2T17, 5,2MMm<sup>3</sup>/dia no 3T17 e finalmente alcançando 5,6MMm<sup>3</sup>/dia no 4T17. O aumento dos níveis de produção trimestral no segundo semestre de 2017 deveu-se principalmente à maior demanda por energia proveniente de termoelétricas, relacionada diretamente à seca na região Nordeste do país, que reduziu a geração hidrelétrica.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a receita líquida totalizou R\$476,5 milhões, em comparação com a receita líquida de R\$496,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. Tal redução na receita líquida decorre da redução da produção de gás.

A redução de 4% entre 2015 e 2016 deveu-se principalmente à menor produção de gás em 2016, de 4,9 milhões de m<sup>3</sup> por dia, em comparação aos 5,6 milhões de m<sup>3</sup> em 2015, como resultado do ambiente econômico recessivo no país, que impactou diretamente o consumo de gás, especialmente na região nordeste do país, na qual atuamos.

## Custos

Os custos operacionais totais atingiram R\$227,7 milhões no ano de 2017, uma queda de 5,4% em comparação ao 2016, explicada principalmente pelos menores custos de manutenção no período. Parte dos custos de logística, usualmente atribuídos a produção, foram compartilhados com operações de manutenção, reduzindo, portanto, os custos de produção na comparação anual.

A queda de custos superior à queda nas receitas levou a uma redução de 3,1% no lucro bruto da QGEP em 2016 comparado aos números de 2015. Os custos de manutenção cresceram 222%, devido às atividades de pintura e manutenção da plataforma de Manati que ocorreram a partir do segundo trimestre de 2016. Na ponta contrária, a depreciação e amortização no período apresentou queda de 45,8% em relação ao ano anterior, em função da assinatura do aditivo ao contrato de venda de gás do Campo de Manati e do efeito da variação cambial sobre a provisão de abandono. Ainda, em razão da queda na produção, a participação especial apresentou redução de 38,9% na comparação anual, mesma direção da Pesquisa e Desenvolvimento.

## Despesas Gerais e Administrativas

Despesas gerais e administrativas totalizaram R\$52,1 milhões em 31 de dezembro de 2017, um aumento de 5% comparado a 2016. Esse aumento reflete a redução na alocação de despesas aos parceiros nos blocos em que a QGEP é a operadora e também investimentos incentivados principalmente pela Lei do Audiovisual por meio da destinação de parte do imposto de renda para projetos sociais.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, as despesas gerais e administrativas totalizaram R\$49,6 milhões em comparação com despesas gerais e administrativas de R\$52,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, representando uma redução de 6,3%, quando comparado ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015. Isto reflete a racionalização de despesas realizada pela Companhia ao longo do ano, bem como a maior alocação para projetos operados pela QGEP. Vale ressaltar que a inflação do período foi de 6,3%, o que demonstra o compromisso da QGEP no controle de despesas em um ano de queda de receitas.

## Gastos Exploratórios

Os gastos exploratórios foram de R\$27,7 milhões em 31 de dezembro de 2017, ante R\$62,5 milhões em 2016, em função dos menores gastos com aquisição e processamento de dados sísmicos no período. Os gastos incorridos em 2017 são relacionados ao processamento de dados sísmicos dos blocos da margem equatorial, bem como os blocos da Bacia de Sergipe Alagoas.

Os gastos exploratórios totais em 2016 foram de R\$62,5 milhões, comparados aos R\$386,1 milhões registrados em 2015, já que em 2015 ocorreu a baixa contábil de R\$332,5 milhões, relacionada à devolução do Bloco BM-J-2 à ANP, bem como a realização de sísmica relacionada aos blocos da 11ª Rodada de Licitações da ANP. Em 2016, a Companhia

também registrou gastos exploratórios relacionados à aquisição de dados sísmicos na margem equatorial e Bacia do Espírito Santo.

#### Outras receitas/ despesas operacionais:

Em julho de 2017, a QGEP anunciou que recebeu e aceitou uma oferta não solicitada da Statoil Brasil Óleo e Gás Ltda. para comprar sua participação de 10% no Bloco BM-S-8 por US\$379 milhões. Outras receitas em 2017 totalizaram R\$149,9 milhões, refletindo principalmente o ganho de R\$156,1 nesta venda e REFIS com a provisão de pagamento de IR sobre afretamento de exercícios anteriores. Até o final de 2017, já haviam sido recebidos 50% do valor de venda, de acordo com o cronograma pré-acordado. Em 2016, o valor de outras receitas operacionais foi negativo em R\$2,8 milhões.

#### Resultado Financeiro Líquido

O resultado financeiro líquido do ano foi de R\$92,3 milhões em 31 de dezembro de 2017, comparado a R\$46,5 milhões no ano anterior, em função de maiores receitas derivadas de instrumentos de renda fixa, aliadas a um maior rendimento do fundo cambial no período. Seguindo a Política de Gestão de Riscos de Mercado, a Companhia identificou que para os próximos 24 meses os valores a receber em dólares superaram suas obrigações, não sendo necessária a manutenção de recursos aplicados no Fundo Cambial, que foi liquidado em setembro de 2017. A QGEP possui hedge natural, já que os recebíveis provenientes da transação da venda do Bloco BM-S-8 são denominados em dólar, bem como a receita de óleo esperada do Campo de Atlanta. Este balanço entre ativos e passivos em dólares é baseado em projeções internas e monitorado mensalmente.

O Resultado Financeiro líquido foi de R\$46,5 milhões em 31 de dezembro de 2016, o que representou uma queda da ordem de 83% em comparação com 2015, resultado dos rendimentos do caixa da Companhia, o qual está 75% investido em instrumentos financeiros denominados em reais, e o restante em fundos cambiais destinados a cobrir as obrigações denominadas em dólar. A valorização do real em relação ao dólar norte americano no período e a redução da taxa de juros SELIC no país, que encerrou o ano de 2016 em 13,75% a.a., contribuíram para a redução da receita financeira no ano, que foi de R\$59,0 milhões, comparada a R\$265,9 milhões em 2015. Adicionalmente, a despesa financeira aumentou de R\$0,8 milhões para R\$11,2 milhões, em função do início do repagamento da dívida da FINEP enquanto as receitas provenientes de fundos cambiais caíram de R\$7,1 milhões para -R\$1,2 milhões devido à apreciação do Real.

#### Lucro Líquido

O lucro líquido em 2017 atingiu R\$357,3 milhões, comparado a R\$152,9 milhões em 2016, aumento de 133,2%, principalmente em função da venda do Bloco BM-S-8, aliado a um melhor resultado operacional e menores custos operacionais e gastos exploratórios.

Mesmo com a queda nas receitas operacionais e financeiras, a Companhia obteve lucro líquido de R\$152,9 milhões em 2016, 63,3% superior aos R\$93,6 milhões registrados em

2015, atestando a rentabilidade do Campo de Manati, que se manteve lucrativo mesmo com a queda na produção, aliada à menores gastos exploratórios em 2016.

Nos anos de 2016 e 2015, o lucro do exercício foi resultado da combinação de receitas operacionais da venda de gás do Campo de Manati e de receitas financeiras provenientes do rendimento dos investimentos da Companhia. Em 2015 o lucro foi impactado por baixas de custos exploratórios em função, principalmente, da devolução do Bloco BM-J-2. O lucro líquido também foi impactado por uma reversão de R\$136,3 milhões em imposto de renda diferido/corrente, com impacto não caixa, devido ao ajuste na contabilização da variação cambial sobre as provisões de abandono.

### Contas Patrimoniais

A tabela a seguir apresenta os valores relativos aos balanços patrimoniais da Companhia nas datas indicadas:

(R\$ milhões)	2017	2016	2015 (*)	$\Delta H$ 2017/2016	$\Delta H$ 2016/2015
<b>Ativo Circulante</b>	2.277,2	1.433,9	1.337,3	61,5%	7,2%
<b>Caixa e equivalente de caixa</b>	18,8	17,7	180,7	6,1%	-90,2%
<b>Aplicações financeiras</b>	1.874,4	1.159,8	941,5	61,6%	23,2%
<b>Caixa restrito</b>	-	32,5	-	100,0%	100,0%
<b>Contas a receber</b>	128,5	102,3	102,6	25,7%	-0,3%
<b>Estoques</b>	0,9	1,5	3,1	-44,0%	-49,7%
<b>Imp. e contrib. a recuperar</b>	40,7	32,6	46,3	29,0%	-29,7%
<b>IR e CSLL a recuperar</b>	-	3,5	28,0	1024,1%	-87,6%
<b>Partes relacionadas</b>	22,1	15,5	6,7	100,0%	100,0%
<b>Créditos com parceiros</b>	108,0	64,0	23,9	68,7%	167,4%
<b>Bens destinados a venda</b>	70,0	-	-	100,0%	-
<b>Outros</b>	13,7	4,5	4,5	206,7%	0,3%
<b>Não Circulante</b>	1.654,2	2.129,5	2.092,9	-22,3%	1,7%
<b>Caixa restrito</b>	158,3	125,2	86,8	26,4%	44,3%
<b>Aplicações financeiras</b>	156,5	160,1	157,8	-2,2%	1,5%

Impostos a recuperar	4,2	4,5	4,9	-7,8%	-7,8%
IR e CSLL diferidos	45,4	44,4	45,5	1,9%	-2,5%
Partes relacionadas	-	-	0,2	#DIV/0!	-100,0%
Outros ativos não circulantes	1,0	1,6	1,6	100,0%	100,0%
Investimentos	143,4	138,4	125,1	3,6%	10,6%
Imobilizado	735,2	928,2	942,6	-20,8%	-1,5%
Intangível	410,2	727,1	728,4	-43,6%	-0,2%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.931,3</b>	<b>3.563,4</b>	<b>3.430,3</b>	<b>11,4%</b>	<b>3,9%</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>					
Circulante	308,8	254,5	158,0	37,9%	61,1%
Fornecedores	111,6	69,9	71,7	59,1%	-2,4%
Empréstimos e financiamentos	36,8	36,6	12,5	0,7%	193,1%
Impostos e contribuição a recolher	53,2	21,7	27,6	321,0%	-21,3%
Remuneração e obrigações sociais	8,3	10,0	18,6	48,7%	-46,4%
Contas a pagar - partes relacionadas	5,2	3,9	0,4	-21,1%	837,4%
Provisão para pesquisa e desenvolvimento	12,4	11,9	15,7	4,8%	-24,5%
Seguros a pagar	-	11,6	8,5	-100,0%	37,3%
Adiantamento de terceiros	57,9			100,0%	
Outras obrigações	23,3	89,0	3,1	-73,8%	2776,7%
Não Circulante	512,4	529,2	583,1	-3,2%	-9,2%
Provisão para abandono	224,0	206,1	226,0	8,7%	-8,8%
Empréstimos e financiamentos	288,4	323,2	357,2	-10,8%	-9,5%
Patrimônio Líquido	3.110,1	2.779,6	2.689,2	11,7%	3,4%
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.931,3</b>	<b>3.563,4</b>	<b>3.430,3</b>	<b>11,4%</b>	<b>3,9%</b>

ΔH – Análise Horizontal – percentual resultante da comparação entre os períodos

\* Reapresentadas

#### Caixa (Equivalentes de Caixa, Aplicações Financeiras e Caixa Restrito)

Em 31 de dezembro de 2017, a QGEP possuía saldo de caixa de R\$2,0 bilhões, superior ao R\$1,3 bilhão registrado em 31 de dezembro de 2016, em função principalmente da entrada de recursos da venda da participação da Companhia no Bloco BM-S-8. Atualmente, 100% dos recursos da Companhia estão investidos em instrumentos denominados em Reais. Em 31 de dezembro de 2017, o retorno médio anual desses investimentos foi de 102,1% do CDI e 78% dos fundos tinha liquidez diária.

Ao final do exercício de 2016, a Companhia registrava saldo de caixa de R\$1,3 bilhão e detinha cerca de 25% de seu caixa investido em fundos cambiais. O saldo remanescente permanecia investido em instrumentos financeiros denominados em reais.

O rendimento médio acumulado do caixa em reais em 31 de dezembro de 2016 foi de 101,93% do CDI e aproximadamente 80% dos fundos apresentavam liquidez diária em ambos os anos. Em 31 de dezembro de 2015 o rendimento médio foi de 101,90% do CDI.

#### Impostos e contribuição a recuperar

Os valores dos impostos e contribuições a recuperar totais (circulante e não circulante) referem-se basicamente a créditos referentes ao sistema de cobrança semestral do imposto de renda sobre a rentabilidade das carteiras dos fundos de investimento, denominado “come cotas”. A retenção desse imposto é calculada tomando como base a menor alíquota de cada tipo de fundo (alíquota de 20% para os fundos de curto prazo e de 15% para os fundos de longo prazo).

Os impostos e contribuições a recuperar totais (circulante e não circulante) atingiram R\$44,9 milhões, R\$40,6 milhões e R\$79,3 milhões em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, respectivamente. A redução foi função da utilização dos créditos para compensação de impostos correntes.

#### Imobilizado

Em 31 de dezembro de 2017, o ativo imobilizado totalizava R\$735,2 milhões, inferior aos R\$928,2 milhões ao final de 2016. A redução deveu-se à venda do Bloco BM-S-8, parcialmente compensada pelos investimentos no desenvolvimento do Campo de Atlanta.

Em 31 de dezembro de 2016, o ativo imobilizado totalizava R\$928,2 milhões, superior aos R\$942,6 milhões ao final de 2015. O aumento se deve a reclassificação de estoque relacionado ao Campo de Atlanta para o imobilizado.

#### Intangível

O ativo intangível ao final de 2017 totalizava R\$410,2 milhões, R\$316,8 milhões menor do que o valor registrado em 2016. A diferença é explicada pela baixa do Bloco BM-S-8 e dos acordos de farm-out com a ExxonMobil, de 50%, e com a Murphy Oil, de 20%, dos dois blocos na Bacia de Sergipe-Alagoas, SEAL-M-351 e SEAL-M-428.

O ativo intangível ao final de 2016 totalizava R\$727,1 milhões, praticamente estável quando comparado aos R\$728,4 milhões registrados no encerramento do exercício de 2015.

#### Fornecedores

O saldo de contas a pagar foi de R\$111,6 milhões em 31 de dezembro de 2017, 59% superior quando comparado a R\$69,9 milhões ao final do exercício de 2016, devido às operações no Campo de Atlanta.

O saldo de contas a pagar ao final do exercício de 2016 foi de R\$69,9 milhões, estável comparado a R\$71,7 milhões ao final do exercício de 2015.

#### Créditos com parceiros:

Refletem gastos incorridos nas atividades de E&P que são cobrados (“cash calls”) ou a serem cobrados aos parceiros não operadores nos respectivos consórcios, ou alocados pelos parceiros operadores a Companhia nos blocos não operados pela QGEP.

Do montante de R\$108,0 milhões registrado em 31 de dezembro de 2017, 40% dos direitos de participação para o Bloco BS-4 representam R\$78,5 milhões. Incluso no valor de R\$78,5 milhões, R\$41,7 milhões foram acumulados ao longo de 2017 e encontram-se vencidos em 31 de dezembro de 2017. O valor remanescente de R\$29,5 milhões é relativo à outros consórcios.

Em 17 e 18 de janeiro e 15 de fevereiro de 2018 foram emitidos novos cash calls relativos à parcela de 40% dos direitos de participação para o Bloco BS-4, no valor de R\$33,2 milhões, R\$2,2 milhões e R\$37,9 milhões com vencimentos em 01 de fevereiro de 2018, 02 de fevereiro de 2018 e 02 de março de 2018, respectivamente. Assim como os montantes vencidos e não pagos pela Dommo Energia S.A. (denominada “Dommo”, antiga OGX Petróleo e Gás S.A. – Recuperação Judicial) nos exercícios de 2016 e 2017, o montante de fevereiro de 2018 foi suportado na proporção de 20% cada pela QGEP e Barra Energia, e o montante de março continua em aberto e deverá ser novamente suportado por QGEP e Barra Energia na mesma proporção. Conforme já divulgado pela Companhia, e tendo em vista a inadimplência histórica da Dommo com suas obrigações de aporte financeiro no consórcio do Bloco BS-4, a Barra Energia exerceu em outubro de 2017 os direitos de expulsão previstos nos documentos do consórcio. A Dommo contesta a validade da expulsão em procedimento arbitral perante a Corte de Arbitragem Internacional de Londres (LCIA).

Os aportes feitos pela QGEP Netherlands suportando a OGX Netherlands B.V totalizam R\$19,2 milhões em 31 de dezembro de 2017, valor também vencido e suportado pela QGEP.

Dos R\$64,0 milhões registrados em 31 de dezembro de 2016 em créditos com parceiros, R\$45,6 milhões referem-se a parcela da Dommo e o restante de outros consorciados. Deste montante, R\$35,4 milhões encontrava-se vencido no final de 2016, dos quais R\$17,7 milhões tinha sido suportado pela QGEP.

### Empréstimos e Financiamentos

A dívida da QGEP é composta por financiamentos obtidos junto à FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos) e linhas de crédito do Banco do Nordeste do Brasil. O endividamento total em 31 de dezembro de 2017 era de R\$325,2 milhões, comparados aos R\$359,7 milhões registrados ao final de 2016, refletindo os pagamentos à FINEP que começaram em 2016.

O endividamento total em 31 de dezembro de 2016 era de R\$359,7 milhões, apresentando queda em relação aos R\$369,6 milhões registrados no encerramento de 2015, em função do início do repagamento da dívida da FINEP em setembro de 2016.

Os recursos tomados com a FINEP fazem parte de uma linha de financiamento que visa dar suporte ao desenvolvimento do SPA do Campo de Atlanta, e consiste de duas linhas de crédito, à taxa fixa de 3,5% ao ano, e outra à taxa flutuante atrelada à TJLP. Ambas têm período de carência de três anos e prazo de amortização de sete anos. A QGEP conta com uma linha de crédito total com a FINEP de R\$266,0 milhões. O financiamento do BNB está direcionado à operação dos ativos da Companhia na região Nordeste. O empréstimo, que tem custo de 4,71% ao ano com um bônus de adimplência de 15%, tem carência de cinco anos.

### Principais Alterações no Fluxo de Caixa Consolidado

A tabela a seguir apresenta os valores relativos às principais alterações no fluxo de caixa consolidado nas datas indicadas:

<b>Demonstração do Fluxo de Caixa (R\$ milhões)</b>					
	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>%Variação 2017/2016</b>	<b>%Variação 2016/2015</b>
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	936,1	341,8	431,5	(173,88%)	20,79%

Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	(862,7)	(427,3)	(485,1)	(101,88%)	11,91%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(74,8)	(50,7)	79,2	(47,64%)	164,01%

#### Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais

O fluxo de caixa operacional totalizou R\$428,8 milhões em 2017, ante R\$341,8 milhões em 2016, em função do incremento nas operações de Manati e do recebimento da primeira parcela da venda do Bloco BM-S-8.

O fluxo de caixa operacional no ano de 2016 foi de R\$341,8 milhões, variando em relação aos R\$431,5 milhões registrados em 2015. Essa redução ocorreu devido, principalmente, ao menor lucro operacional da companhia, função da menor demanda por gás em Manati e, por consequência, menor produção.

#### Caixa Líquido Aplicado/Gerado nas Atividades de Investimento

O fluxo de caixa nas atividades de investimento no ano de 2017 foi de R\$355,4 milhões, variando em relação aos R\$427,3 milhões registrados em 2016, principalmente no que se referem ao recebimento do farm-out dos blocos da Bacia de Sergipe-Alagoas.

O fluxo de caixa nas atividades no ano de 2016 foi de R\$341,8 milhões, variando em relação aos R\$485,1 milhões registrados em 2015, principalmente no que se referem aos ganhos com aplicações financeiras.

#### Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento

O aumento de 47,6% em 31 de dezembro de 2017 refere-se, principalmente, a amortização de empréstimos e pagamento de dividendos.

A redução de 31 de dezembro de 2016 para 2015 refere-se, principalmente, à distribuição de dividendos aos acionistas.

Em 2015, o caixa líquido gerado nas atividades de financiamento teve um aumento de 216,6%, atingindo R\$54,2 milhões, passando de um crédito de R\$25,0 milhões em 31 de

dezembro de 2014 para R\$79,2 milhões em 31 de dezembro de 2015. Esse aumento é decorrente da liberação do empréstimo do BNB.

## 10.2 Resultado operacional e financeiro

### a) Resultado das operações do emissor, em especial:

#### (i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Nossas receitas são originárias da produção e comercialização de hidrocarbonetos produzidos no Campo de Manati, incluindo gás e condensado. O gás natural produzido no Campo de Manati é vendido em sua totalidade para a Petrobras, nos termos de um contrato de longo prazo, enquanto o condensado produzido naquele campo é vendido para a DaxOil Refino S.A. ("DaxOil"). O quadro abaixo resume a participação das vendas de gás e de condensado na nossa receita nos exercícios de 2017, 2016 e 2015:

	2017	2016	2015
Gás	98%	98%	97%
Condensado	2%	2%	3%

Eventualmente, nossas receitas poderão advir da venda de participação em concessões de blocos exploratórios ou campos em produção.

#### (ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A receita líquida atingiu R\$501,7 milhões em 2017, aumento de 5,3% comparada aos R\$476,5 milhões em 2016, em função do reajuste do preço do gás de Manati no início do ano, já que a produção ficou estável em relação a 2016.

Verificou-se uma redução na receita líquida em 2016, em comparação ao ano de 2015 e isso deveu-se principalmente à menor produção de gás em 2016, de 4,9 milhões de m<sup>3</sup> por dia, em comparação aos 5,6 milhões de m<sup>3</sup> em 2015 como resultado do ambiente econômico recessivo no país, que impactou diretamente o consumo de gás, especialmente na região nordeste do país, na qual atuamos.

### b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

#### Alterações de preços e volumes

A nossa receita operacional é preponderantemente proveniente da venda de gás natural produzido no Campo de Manati para a Petrobras, com base em um contrato de longo prazo com cláusula de *take-or-pay*. O preço de gás é denominado em Reais e reajustado em bases anuais de acordo com índice contratual atrelado a inflação que foi de 2,95% em 2017, 7,2% em 2016 e 10,5% em 2015.

Adicionalmente, temos um contrato com a DaxOil para a venda de condensado, cujo preço está indexado a cotação do petróleo (Brent) no mercado internacional.

Além das variações decorrentes dos preços fixados acima descritas, nossa receita operacional também é diretamente afetada por alterações de volumes de gás natural e condensado vendidos.

#### Alterações de taxas de câmbio

Atualmente a maior parte das nossas receitas é denominada em Reais, assim como a maior parte dos custos de produtos vendidos. No entanto, parte relevante dos nossos investimentos em exploração e desenvolvimento é atrelada ao Dólar norte-americano e, por esta razão, um aumento de nossa atividade exploratória ou desenvolvimento de campos poderá aumentar nossa exposição às variações na taxa de câmbio.

Por outro lado, com a entrada em operação do Campo de Atlanta em 2018, a produção de óleo, atrelada a cotação do Brent em dólares, criará um *hedge*, cambial natural entre geração operacional e investimentos dolarizados.

Seguindo sua Política de Gestão de Risco de Mercado, a QGEP monitora mensalmente seus ativos e passivos em Dólares e Reais para os próximos 24 meses e, quando necessário, investe em fundos cambiais ou contrata instrumentos derivativos visando mitigar as exposições cambiais.

#### **c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia, quando relevante**

A situação financeira da Companhia e o resultado de nossas operações são influenciados pelo cenário macroeconômico brasileiro e pela variação de preços dos principais insumos e produtos, especialmente do petróleo, do câmbio e da taxa de juros.

A inflação e as taxas de juros de referência podem influenciar os nossos resultados, na medida em que podem gerar maior ou menor disponibilidade de renda, reduzir ou expandir a atividade econômica, ou afetar o volume de investimentos na economia.

#### Inflação

A variação dos índices de inflação afeta as nossas receitas e despesas, tendo em vista que o contrato de venda de gás natural proveniente do Campo de Manati celebrado com a Petrobras, assim como os contratos com nossos prestadores de serviços, são reajustados por índices atrelados à inflação. Os insumos que utilizamos podem sofrer também pressão inflacionária.

#### Taxas de juros

52% do subcrédito da FINEP é prefixada e 48% é atrelada à Taxa de Juros de Longo Prazo (“TJLP”), ficando a Companhia exposta a variações desta taxa nesta proporção. Adicionalmente, as variações das taxas de juros do mercado local e internacional poderiam afetar a liquidez e, conseqüentemente, influenciar a alavancagem futura da Companhia e sua facilidade em obter recursos junto às instituições financeiras.

Cabe ressaltar que, atualmente, não utilizamos derivativos, tais como swaps tradicionais, com o propósito de anular oscilações da TJLP perante estas captações de recursos em instituições financeiras brasileiras.

A tabela de sensibilidade a seguir, com informações de 31 de dezembro de 2017, diz respeito a uma variação eventual de receitas ou despesas associadas às operações e cenários estimados, sem considerar seus valores de mercado.

Análise de sensibilidade para a taxa de juros

<b>Operação</b>	<b>Saldo em 31.12.2017</b>	<b>Risco</b>	<b>Cenário o provável (a)</b>	<b>Cenário I - deterioração de 25%</b>	<b>Cenário II - deterioração de 50%</b>
Taxa efetiva em 31 de dezembro de 2017	6,89%				
Equivalente de caixa e aplicações financeiras	2.030.921	Redução do CDI			
Taxa anual estimada do CDI para 31 de dezembro de 2018			6,89%	5,17%	3,45%
Equivalente de caixa e aplicações financeiras -cenário de sensibilidade		Redução do CDI	2.170.852	2.133.459	2.096.066
Efeito no resultado e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2018:					
Receita financeira estimada			139.930	102.538	65.145
Efeito estimado na receita de aplicações financeiras para o período de 12 meses subsequentes (redução)			-	(37.393)	(74.786)

(a) Cenário provável da taxa de juros CDI para o período de um ano a partir de 31 de dezembro de 2017, de acordo com o relatório Focus em 27 de fevereiro de 2018, emitido pelo Banco Central do Brasil.

<b><u>Operação</u></b>	<b><u>Saldo em 31.12.2017</u></b>	<b><u>Risco</u></b>	<b><u>Cenário provável (a)</u></b>	<b><u>Cenário I - deterioração de 25%</u></b>	<b><u>Cenário II - deterioração de 50%</u></b>
CDI anual em 31 de dezembro de 2017 (6,89%)					
Taxa anual estimada do CDI para 31 de dezembro de 2018		Redução do CDI	6,89%	5,17%	3,45%
Caixa restrito - estimado em 31 de dezembro de 2018			169.175	166.261	163.347
Receita estimada em 31 de dezembro de 2018		Redução do CDI	10.905	7.991	5.077
Efeito da redução na receita de aplicações financeiras em 31 de dezembro de 2017			-	(2.914)	(5.828)

<b><u>Operação</u></b>	<b><u>Saldo em 31.12.2017</u></b>	<b><u>Risco</u></b>	<b><u>Cenário provável (a)</u></b>	<b><u>Cenário I - deterioração de 25%</u></b>	<b><u>Cenário II - deterioração de 50%</u></b>
Empréstimos e financiamentos	108.275				
FINEP		Alta da TJLP			
Taxa estimada da TJLP para 31 de dezembro de 2017		Alta da TJLP	7,0%	8,75%	10,50%
Receita Despesa estimada para o período de 12 meses subsequentes			7.579	9.607	11.634
Empréstimos e financiamentos-estimado			115.854	117.882	119.909

Efeito estimado nas despesas nos de empréstimos e financiamentos para o período de 12 meses subsequentes			-	2.027	4.055
--	--	--	---	-------	-------

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

**a) Introdução ou alienação de segmento operacional**

Atuamos somente no segmento de exploração e produção de petróleo e gás natural (“E&P”). Desde nossa constituição, não houve introdução ou alienação de segmento operacional em nossas atividades.

**b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Durante os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2015, 2016 e 2017, não constituímos, adquirimos ou alienamos qualquer participação societária relevante que tenha causado ou que se espera que venha a causar efeito relevantes nas demonstrações financeiras ou resultados da nossa Companhia.

**c) Eventos ou operações não usuais**

Em 8 de outubro de 2015, a QGEP adquiriu participação em 2 blocos na 13ª Rodada de Licitações da ANP e desembolsou R\$100 milhões em bônus de assinatura pela participação nos blocos exploratórios em questão. Como parte do compromisso assumido com a ANP, a QGEP deverá investir na aquisição de dados sísmicos com a finalidade de avaliar o potencial exploratório destes blocos.

Em 10 de março de 2017, a ANP aprovou as cessões da totalidade da participação da Pacific Brasil Exploração e Produção de Óleo e Gás Ltda. nos blocos PAMA-M-337 (50%), PAMA-M-265 (70%) e FZA-M-90 (30%) e da Premier Oil do Brasil Petróleo e Gás Ltda. no bloco FZA-M-90 (35%) para a Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A., passando a mesma a deter os percentuais totais de 100% em todos os blocos.

Em julho de 2017, a Companhia anunciou ter recebido e aceitado uma oferta não solicitada da Statoil Brasil Óleo e Gás Ltda. para comprar sua participação de 10% no Bloco BM-S-8 por US\$379 milhões. Nos termos da venda, 50% do preço total de compra seria pago no fechamento da transação, com o recebimento da aprovação da ANP e demais órgãos competentes. A aprovação da ANP foi concedida em novembro de 2017, e a QGEP já recebeu da Statoil US\$189,5 milhões ao final de dezembro de 2017 e um segundo pagamento no valor de US\$45,0 milhões será recebido no final de março de 2018, após a assinatura do Contrato de Partilha da área adjacente ao Bloco, celebrado em 30 de janeiro de 2018. O pagamento remanescente, que representa 38% do valor de venda, será efetuado após a assinatura do Contrato de Individualização de Produção, ou Unitização das áreas.

Em setembro de 2017, a QGEP anunciou que finalizou dois acordos de farm-out para os blocos SEAL-M-351 e SEAL-M-428, um com a ExxonMobil e o outro com a Murphy Oil. Nos termos dos acordos, a QGEP manteve 30% de participação nos blocos e será reembolsada por 70% dos R\$100 milhões em bônus de assinatura pagos quando da aquisição dos

blocos. A QGEP também será reembolsada por todos os custos incorridos com aquisição de dados sísmicos 3D, com valor estimado em US\$5 milhões, além de outras remunerações. A ExxonMobil será a operadora dos blocos e terá 50% de participação, enquanto a Murphy Oil manterá 20% de participação. O acordo com a ExxonMobil já foi aprovado no CADE e aguarda a aprovação da ANP.

Também em setembro de 2017, a Companhia anunciou que, em conjunto com seus sócios ExxonMobil e Murphy Oil, adquiriu os blocos SEAL-M-501 e SEAL-M-503 na 14ª Rodada de Licitações da ANP. Os blocos são adjacentes aos blocos SEAL-M-351 e SEAL-M-428 e possuem área total em torno de 1.500 km<sup>2</sup>. O valor total dos bônus de assinatura para esses blocos exploratórios foi de R\$109,9 milhões ou R\$33,0 milhões líquidos para a QGEP.

#### 10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

##### a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

No último trimestre de 2016 a Administração da Companhia verificou que o montante de estoque operado será utilizado para perfuração ao longo dos próximos exercícios. Assim sendo, foi classificado em 2016 no imobilizado o saldo de R\$57 milhões e reclassificado R\$55 milhões em 31 de dezembro de 2015, para fins de comparabilidade, referente a tal rubrica.

##### b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Demonstramos abaixo os efeitos no balanço patrimonial e demonstração dos fluxos de caixa das reclassificações efetuadas pela Administração nos saldos de 31 de dezembro de 2015 com base no previsto pelo CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de erro.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015, conforme revisto para reapresentação:

	Consolidado (em R\$ mil)		
	<u>31/12/2015</u> <u>Originalmente</u> <u>apresentado</u>	<u>Ajustes</u>	<u>31/12/2015</u> <u>Reapresentado</u>
<b>ATIVO</b>			
<u>Circulante</u>			
Ativos circulantes	<u>1.337.343</u>	-	<u>1.337.343</u>
Total do ativo circulante	<u>1.337.343</u>	-	<u>1.337.343</u>
<u>Não circulante</u>			
Estoque	57.100	(57.100)	-
Imobilizado	885.458	57.100	942.558
Outros ativos não circulantes	<u>1.150.362</u>	-	<u>1.150.362</u>
Total do ativo não circulante	<u>2.092.920</u>	-	<u>2.092.920</u>
Total do ativo	<u>3.430.263</u>	-	<u>3.430.263</u>

Demonstração do fluxo de caixa em 31 de dezembro de 2015, conforme revisto para reapresentação:

	Consolidado (em R\$ mil)		
	<u>31/12/2015</u>	<u>Ajuste</u>	<u>31/12/2015</u>
	Originalmen	Reapresenta	
	te	do	
	apresentad		
	o		
Lucro líquido do exercício	93.613	-	93.613
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o caixa gerado pelas atividades operacionais	<u>461.127</u>	=	<u>461.127</u>
(Aumento) redução nos ativos operacionais:			
Outros ativos	<u>(54.668)</u>	<u>5.687</u>	<u>(48.981)</u>
Aumento (redução) nos passivos operacionais:			
Passivos operacionais	(68.600)	-	(68.600)
Caixa líquido gerado pelas operações	431.472	5.687	437.159
Imobilizado		(5.687	
	(134.669)	)	(140.356)
Outros – atividades de investimento	<u>(350.440)</u>	-	<u>(350.440)</u>
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	<u>(485.109)</u>	<u>(5.687</u>	<u>(490.796)</u>
		)	
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	79.159	-	79.159
Variação cambial sobre caixas e equivalentes	37.959	-	37.959
Redução do saldo de caixa e equivalentes de caixa	63.481	-	63.481
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	117.191	-	117.191
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	180.672	-	180.672
Redução do saldo de caixa e equivalentes de caixa	63.481	-	63.481

As reclassificações acima apresentadas não têm impacto nos demais quadros de demonstrações financeiras consolidadas. Os quadros das demonstrações financeiras individuais não foram impactados tendo em vista que tais reclassificações se referem à controlada QGEP.

**c) ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor**

## 2017 e 2016

As nossas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, cujo parecer de auditoria não apresentou ressalvas ou ênfases.

## 2015

As nossas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014, foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, cujos pareceres de auditoria não apresentaram ressalvas, apresentando somente parágrafos de ênfases conforme abaixo indicado.

As Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 contêm o seguinte parágrafo de ênfase:

*“CPC 23 - Políticas contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro*

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.28, em decorrência dos efeitos contábeis descritos na referida nota explicativa, os valores correspondentes individuais e consolidados, relativos ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e de 2013, bem como os relativos as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, apresentados para fins de comparação, estão sendo ajustados e reapresentados como previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro e a IAS 8 - Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors e CPC 26(R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis e a IAS 1 – Presentation of Financial Statements. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.”

## **10.5 – Políticas contábeis críticas**

Nossa administração entende que adota as políticas contábeis condizentes com as melhores práticas de mercado e com a indústria de exploração e produção de petróleo e gás. Nossas políticas contábeis são definidas e adotadas com o propósito de prover os investidores com informações úteis na tomada de decisão de investimento na Companhia. Para isso, visam representar as nossas transações com neutralidade, prudência e integridade e consideram as seguintes características qualitativas: compreensibilidade, relevância, confiabilidade e comparabilidade.

Ademais, a preparação das demonstrações financeiras se baseia em estimativas e julgamentos para o registro de certas operações que afetam os ativos e passivos da Companhia e que não são facilmente obtidos de outras fontes. Nesses casos, as estimativas e respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir de tais estimativas, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes.

As estimativas e premissas são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos de forma prospectiva.

As principais estimativas utilizadas referem-se ao registro dos efeitos decorrentes da provisão para processos judiciais fiscais, cíveis e trabalhistas, depreciação e amortização do ativo imobilizado e intangível, premissas para determinação da provisão para abandono de poços e desmantelamento de áreas, expectativa de realização dos créditos tributários e demais ativos, provisão para o imposto de renda e contribuição social, avaliação de instrumentos financeiros e determinação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos, entre eles os ativos financeiros mantidos até o vencimento.

Segue abaixo um resumo das principais políticas contábeis críticas da Companhia, assim entendidas como aquelas que, se alteradas, acarretariam alteração contábil relevante:

### Caixa e equivalentes de caixa

São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e compõem-se do saldo de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor.

### Estoques

Representados por ativos adquiridos de terceiros, na forma de materiais e suprimentos a serem utilizados na campanha de perfuração exploratória e de desenvolvimento. Uma vez utilizados e, dependendo da fase da campanha (exploratória ou desenvolvimento), esses materiais são reclassificados de estoques para imobilizado ou ao resultado. Os estoques de materiais são registrados ao custo de aquisição e ajustados, quando aplicável, ao valor de sua realização (nota explicativa 7). A previsão de sua utilização conforme plano futuro

de exploração e desenvolvimento corroboram a classificação como ativo circulante e não circulante.

#### Ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade, respectivamente, e contemplam as variações monetárias ou cambiais, bem como os rendimentos e encargos auferidos ou incorridos, quando aplicável reconhecidos em base *pro rata temporis* até a data do balanço.

#### Gastos exploratórios, de desenvolvimento e de produção de petróleo e gás

Para os gastos com exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás, o Grupo, para fins das práticas contábeis adotadas no Brasil, utiliza critérios contábeis alinhados com as normas internacionais IFRS 6 - Exploration for and evaluation of mineral resources.

Os gastos relevantes com manutenções das unidades de produção, que incluem peças de reposição, serviços de montagem, entre outros, são registrados no imobilizado, se os critérios de reconhecimento do IAS 16 (CPC 27) forem atendidos. Essas manutenções ocorrem, em média, a cada cinco anos e seus gastos são depreciados até o início da parada seguinte e registrados como custo de produção.

O IFRS 6 permite que a Administração defina sua política contábil para reconhecimento de ativos exploratórios na exploração de reservas minerais. A Administração definiu sua política contábil para exploração e avaliação de reservas minerais considerando critérios que no seu melhor julgamento representam os aspectos do seu ambiente de negócios e que refletem de maneira mais adequada as suas posições patrimonial e financeira. Os principais critérios contábeis adotados são:

- Direitos de concessão exploratória e bônus de assinatura são registrados como ativo intangível;
- Os gastos com perfuração de poços onde as avaliações de viabilidade não foram concluídas permanecem capitalizados no imobilizado até a sua conclusão. Gastos de perfuração de poços exploratórios bem-sucedidos, vinculados às reservas economicamente viáveis, são capitalizados, enquanto os determinados como não viáveis (dryhole) são registrados diretamente na demonstração de resultado na conta de custos exploratórios para a extração de petróleo e gás.
- Outros gastos exploratórios que não relacionados ao bônus de assinatura são registrados na demonstração do resultado em custos exploratórios para a extração de petróleo e gás (custos relacionados com aquisição, processamento e interpretação de dados sísmicos, planejamento da campanha de perfuração, estudos de licenciamento, gastos com ocupação e retenção de área, impacto ambiental, outros).

Os ativos imobilizados representados pelos ativos de exploração, desenvolvimento e produção são registrados pelo valor de custo e amortizados pelo método de unidades produzidas que consiste na relação proporcional entre o volume anual produzido e a reserva total provada do campo produtor. As reservas provadas desenvolvidas utilizadas para cálculo da amortização (em relação ao volume mensal de produção) são estimadas por geólogos e engenheiros de petróleo externos de acordo com padrões internacionais e revisados anualmente ou quando há indicação de alteração significativa. Atualmente, apenas os gastos relacionados com o campo de Manati vêm sendo amortizados, por ser o único campo em fase de produção.

O ativo imobilizado é registrado ao custo de aquisição, incluindo juros e demais encargos financeiros de empréstimos e financiamentos usados na formação de ativos qualificáveis deduzidos da depreciação e amortização acumuladas.

O ganho e a perda oriundos da baixa ou alienação de um ativo imobilizado são determinados pela diferença entre a receita auferida, se aplicável, e o respectivo valor residual do ativo, e é reconhecido no resultado do exercício.

O Grupo apresenta substancialmente, em seu ativo intangível, os gastos com aquisição de concessões exploratórias e os bônus de assinatura correspondentes às ofertas para obtenção de concessão para exploração de petróleo ou gás natural. Os mesmos são registrados pelo custo de aquisição, ajustados, quando aplicável, ao seu valor de recuperação e serão amortizados pelo método de unidade produzida em relação às reservas provadas desenvolvidas quando entrarem em fase de produção.

A Administração efetua anualmente avaliação qualitativa de seus ativos exploratórios de óleo e gás com o objetivo de identificar fatos e circunstâncias que indiquem a necessidade de *impairment*, apresentados a seguir:

- Período de concessão para exploração expirado ou a expirar em futuro próximo, não existindo expectativa de renovação da concessão;
- Gastos representativos para exploração e avaliação de recursos minerais em determinada área/bloco não orçados ou planejados pela Companhia ou parceiros;
- Esforços exploratórios e de avaliação de recursos minerais que não tenham gerado descobertas comercialmente viáveis e os quais a Administração tenha decidido por descontinuar em determinadas áreas/blocos específicos;
- Informações suficientes existentes e que indiquem que os custos capitalizados provavelmente não serão realizáveis mesmo com a continuidade de gastos exploratórios em determinada área/bloco que reflitam desenvolvimento futuro com sucesso, ou mesmo com sua alienação.

Para os ativos em desenvolvimento e produção, a Companhia avalia a necessidade de *impairment* dos mesmos através do valor em uso empregando o método dos fluxos de caixa

estimados descontados a valor presente utilizando taxa de desconto antes dos impostos pela vida útil estimada de cada ativo e compara o valor presente dos mesmos com o seu valor contábil na data da avaliação. Premissas futuras, obtidas de fontes independentes sobre reserva de hidrocarbonetos, câmbio na moeda norte-americana, taxa de desconto, preço do barril e custos são considerados no modelo de teste de *impairment*.

A obrigação futura com desmantelamento de área de produção é registrada no momento da perfuração do poço após a declaração de comercialidade de cada campo e tão logo exista uma obrigação legal ou construtiva de desmantelamento da área e também quando exista possibilidade de mensurar os gastos com razoável segurança, como parte dos custos dos ativos relacionados (ativo imobilizado) em contrapartida à provisão para abandono, registrada no passivo, que sustenta tais gastos futuros. A provisão para abandono é revisada anualmente pela Administração, ajustando-se os valores ativos e passivos já contabilizados, quando aplicável. Revisões na base de cálculo das estimativas dos gastos são reconhecidas como custo do imobilizado e os efeitos da passagem do tempo (denominado como reversão do desconto) no modelo de apuração da obrigação futura são alocadas diretamente no resultado do exercício (resultado financeiro líquido).

#### Avaliação do valor recuperável dos ativos

De acordo com o CPC 01 (Redução do Valor Recuperável dos Ativos), os bens do imobilizado, intangível e, quando aplicável, outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Quando houver perda, decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

#### Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação nos casos aplicáveis. Em seguida, passam a ser mensurados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos, juros incorridos *pro rata temporis* e variações monetárias e cambiais conforme previsto contratualmente, incorridos até a data das demonstrações financeiras consolidadas.

#### Provisão para processos judiciais

A provisão para processos judiciais fiscais, cíveis e trabalhistas é constituída para os riscos com expectativa de “perda provável”, com base na opinião dos Administradores e assessores legais externos, sendo os valores registrados com base nas estimativas dos custos dos desfechos dos referidos processos. Riscos com expectativa de “perda possível” são divulgados pela Administração, mas não registrados.

### Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. As receitas de vendas são reconhecidas quando da transferência da propriedade e dos seus riscos inerentes a terceiros.

### Imposto de renda e contribuição social

Esses tributos são calculados e registrados com base nas alíquotas efetivas vigentes na data de elaboração das demonstrações financeiras. Os impostos diferidos são reconhecidos em função das diferenças intertemporais, prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social, quando aplicáveis, apenas quando e até o montante que possa ser considerado como de realização provável pela Administração (de acordo com modelo de negócios aprovados pela Administração (de acordo com modelo de negócios aprovados pela Administração e pelos conselhos de governança da Companhia).

### Incentivos fiscais

Federais: Por possuir o Campo de Manati, que está localizado na área de abrangência da Sudene, a QGEP detém o direito de redução de 75% do imposto de renda e adicional, calculados com base no Lucro da Exploração durante 10 (dez) anos, usufruindo deste benefício a partir do exercício de 31 de dezembro de 2008. Destaca-se que, o referido benefício foi prorrogado devido à modernização e expansão do campo de Manati, cuja finalização ocorrerá em 31 de dezembro de 2025. Na investida operacional QGEP, o valor correspondente ao incentivo foi contabilizado no resultado e posteriormente transferido para a reserva de lucros - incentivos fiscais, no patrimônio líquido.

Este benefício está enquadrado como subvenção de investimento, atendendo às normas prevista no Artigo 30 da Lei 12.973/2014.

Estaduais: De acordo com o Decreto 13.844/12, do Governo da Bahia, a QGEP usufrui de um crédito presumido de 20% do imposto estadual incidente - ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) nas saídas de gás natural devido ao investimento em unidade de compressão com o objetivo de viabilizar a manutenção da produção. Este benefício irá perdurar até 2022.

Na investida operacional QGEP, esta subvenção para investimento do ICMS é registrada na rubrica “impostos incidentes sobre as vendas” e posteriormente, quando do encerramento do exercício, é destinada à rubrica de “Reservas de lucros - incentivos fiscais” no patrimônio líquido, atendendo às normas previstas no Artigo 30 da Lei 12.973/2014.

### Acordos de pagamentos baseados em ações

O plano de remuneração baseado em ações para empregados, a serem liquidadas com instrumentos patrimoniais, é mensurado pelo valor justo na data da outorga.

O valor justo das opções concedidas determinado na data da outorga é registrado pelo método acelerado como despesa no resultado do exercício durante o prazo no qual o direito é adquirido, com base em estimativas da Companhia sobre quais opções concedidas serão eventualmente adquiridas, com correspondente aumento do patrimônio líquido (“plano de opção de ações”). No final de cada exercício, a Companhia revisa suas estimativas sobre a quantidade de instrumentos de patrimônio que serão eventualmente adquiridos.

O impacto da revisão em relação às estimativas originais, se houver, é reconhecido no resultado do exercício, de tal forma que a despesa acumulada reflita as estimativas revisadas com o correspondente ajuste no patrimônio líquido na conta “Plano de Opções de Ações”.

#### Ações em tesouraria

Instrumentos patrimoniais próprios que são readquiridos (ações em tesouraria) são reconhecidos ao custo e deduzidos do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra, venda, emissão ou cancelamento dos instrumentos patrimoniais próprios da Companhia e de sua controlada QGEP. Qualquer diferença entre o valor contábil e a contraprestação é reconhecida em outras reservas de capital.

#### Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia e sua controlada QGEP forem parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

#### Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, (ii) investimentos mantidos até o vencimento, (iii) ativos financeiros “disponíveis para venda” e (iv) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial. Todas as aquisições ou alienações normais de ativos financeiros são reconhecidas ou baixadas com base na data de negociação. As aquisições ou alienações normais correspondem a aquisições ou alienações de ativos financeiros que requerem a entrega de ativos dentro do prazo estabelecido, por meio de norma ou prática de mercado.

#### 1. Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Incluem os ativos financeiros mantidos para negociação (ou seja, adquirido principalmente para serem vendidos no curto prazo), ou designados pelo valor justo por meio do resultado. Os juros, correção monetária, variação cambial e as variações decorrentes da avaliação ao valor justo são reconhecidos no resultado, como receitas ou despesas financeiras, quando incorridos. A Companhia e sua controlada QGEP possuem equivalentes de caixa (CDB's e debêntures compromissadas e fundo de investimento exclusivo) e aplicações financeiras classificadas nesta categoria.

#### 2. Investimentos mantidos até o vencimento

Incluem os ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e data de vencimento fixa que a Companhia tem a obrigação contratual, intenção positiva e a capacidade de manter até o vencimento. Após o reconhecimento inicial, os investimentos mantidos até o vencimento são mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, menos eventual perda por redução ao valor recuperável. A Companhia e sua controlada QGEP possuem caixa restrito classificado nesta categoria.

#### 3. Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

A receita de juros é reconhecida através da aplicação da taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento dos juros seria imaterial. A Companhia e sua controlada QGEP possuem contas a receber, caixa e depósitos bancários (na rubrica de equivalentes de caixa) classificados nesta categoria.

#### 4. Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Ativos financeiros, exceto aqueles designados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável no final de cada período de relatório. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se, e apenas se, houver evidência objetiva da redução ao valor recuperável do ativo financeiro como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo.

Para todos os outros ativos financeiros, uma evidência objetiva pode incluir:

- Dificuldade financeira significativa do emissor ou contraparte; ou
- Violação de contrato, como uma inadimplência ou atraso nos pagamentos de juros ou principal; ou
- Probabilidade de o devedor declarar falência ou reorganização financeira; ou

- Extinção do mercado ativo daquele ativo financeiro em virtude de problemas financeiros.

Para os ativos financeiros registrados ao valor de custo, o valor da perda por redução ao valor recuperável corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa estimados, descontada pela taxa de juros efetiva original do ativo financeiro similar. Essa perda por redução ao valor recuperável não será revertida em exercícios subsequentes.

O valor contábil do ativo financeiro é reduzido diretamente pela perda por redução ao valor recuperável para todos os ativos financeiros, com exceção das contas a receber, em que o valor contábil é reduzido por provisão. Recuperações subsequentes de valores anteriormente baixados são creditadas à provisão. Mudanças no valor contábil da provisão são reconhecidas no resultado.

### Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como “Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado” ou “Outros passivos financeiros”. A Companhia e sua controlada QGEP não possuem passivos financeiros a valor justo.

### Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (inclusive honorários pagos ou recebidos que constituem parte integrante da taxa de juros efetiva, custos da transação e outros prêmios ou descontos) ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido. O Grupo possui empréstimos e financiamentos classificados nesta categoria.

### Moeda funcional

A moeda funcional da QGEPP assim como de sua controlada brasileira QGEP, em operação, utilizada na preparação das demonstrações financeiras, é a moeda corrente do Brasil - Real (R\$), sendo a que melhor reflete o ambiente econômico no qual o Grupo está inserido e a forma como é gerido. A controlada indireta sediada na Holanda, a controlada direta sediada na Áustria e a controlada em conjunto, também sediada na Holanda, utilizam o dólar norte-americano (US\$) como moeda funcional. As demonstrações financeiras das controladas e controlada em conjunto são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da QGEPP.

Essa definição da moeda funcional foi baseada na análise dos seguintes indicadores, conforme descrito no pronunciamento técnico CPC 02.

- Moeda que mais influencia os preços de bens e serviços
- Moeda na qual são obtidos ou investidos, substancialmente, os recursos das atividades financeiras;
- Moeda na qual são normalmente acumulados os valores recebidos de atividades operacionais (venda dos derivados de petróleo e arrendamento de equipamentos).

#### Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da controladora. Os ativos e passivos das controladas no exterior são convertidos para reais pela taxa de câmbio da data do balanço, e as correspondentes demonstrações do resultado são convertidas pela taxa de câmbio da data das transações. As diferenças cambiais resultantes da referida conversão são contabilizadas separadamente no patrimônio líquido, na demonstração do resultado abrangente, na linha de outros resultados abrangentes - ajustes acumulados de conversão.

#### Demonstração do Valor Adicionado (“DVA”)

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua controlada QGEP e sua distribuição durante determinado período, sendo apresentada conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras individuais e como informação suplementar às demonstrações financeiras consolidadas, pois não é uma demonstração prevista e nem obrigatória conforme as IFRSs.

#### Demonstração do fluxo de caixa (DFC)

Esta demonstração é preparada de acordo com o CPC03 (R2)/IAS7 através do método indireto. A Companhia classifica na rubrica de caixa e equivalentes de caixa os saldos de numerários conversíveis imediatamente em caixa e os investimentos de alta liquidez (normalmente com vencimento inferior a três meses) sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

#### Resultado líquido por ação

O resultado por ação básico é computado pela divisão do lucro líquido pela média ponderada de ações ordinárias em poder dos acionistas, excluindo as ações mantidas em tesouraria no exercício.

## **10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras**

- a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: (i) Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; (ii) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; (iii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; (iv) Contratos de construção não terminada; e (v) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

A Companhia não detém ativos e passivos que não sejam registrados nas demonstrações financeiras dos exercícios sociais de 2015, 2016 e 2017.

- b) **Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.**

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia dos exercícios sociais de 2015, 2016 e 2017.

## **10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

- a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais de 2015, 2016 e 2017.

- b) Natureza e o propósito da operação**

Não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais de 2015, 2016 e 2017.

- c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais de 2015, 2016 e 2017.

## 10.8 - Plano de negócios

### a) Investimentos

i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos e mandamento e dos investimentos previstos

<b>Despesas de Capital (R\$ milhões)</b>	<b>Menos de 1 ano</b>	<b>1 a 3 anos</b>	<b>3 a 5 anos</b>	<b>Mais de 5 anos</b>	<b>Total</b>
Exploração	107	201	215	0	522
Desenvolvimento	160	17	3	0	180
<b>Total</b>	<b>266</b>	<b>218</b>	<b>218</b>	<b>0</b>	<b>701</b>

O quadro acima contempla investimentos planejados pela QGEP para os próximos anos para atendimento do Programa Exploratório Mínimo (PEM), investimentos no desenvolvimento do Sistema de Produção Antecipado de Atlanta aprovados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“ANP”), bem como em poços em andamento e investimentos exploratórios aprovados e não contingentes.

Investimentos em poços exploratórios contingentes, bem como no desenvolvimento da produção de outros blocos, não estão descritos, uma vez que estes investimentos podem estar sujeitos à confirmação de novas descobertas. Estes investimentos podem incluir estudos de reservatórios, aquisição de dados de geologia e geofísica, perfuração de poços de produção e exploração, de injeção de água, de injeção de gás, sistemas de coleta da produção, plantas de gás natural, dutos de interligação dos campos e sistemas de estocagem da produção de óleo e condensado.

ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Os recursos captados na nossa Oferta Pública Inicial de Ações realizada em 2011, juntamente com as dívidas estruturadas e o fluxo de caixa gerado pelos projetos, permitirão a continuidade do nosso plano de investimentos, bem como aquisição de novos ativos. Oportunamente, poderemos participar, preferencialmente com participações minoritárias, em Bacias emergentes que demonstrem a existência de prêmios consideráveis e/ou upsides que possam compensar os riscos destes projetos. Avaliamos, de forma contínua, oportunidades de entrada em novos ativos por meio de farm-ins ofertados no mercado brasileiro e na participação seletiva em novas rodadas de licitação promovidas pela ANP, sempre que estiverem alinhadas com as estratégias da Companhia e apresentarem a possibilidade de retorno atraente aos nossos investimentos.

A linha de crédito tomada junto à Finep – Financiadora de Estudos e Projetos financiará 60% dos investimentos no desenvolvimento do Sistema de Produção antecipado do Campo

de Atlanta. Os 40% restantes serão investidos com recursos próprios da Companhia.

Já a linha de crédito obtida junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. financiará 70% do investimento exploratório em dois poços localizados em blocos no nordeste brasileiro.

Adicionalmente, podemos continuar recorrendo a fontes de recursos de terceiros, de acordo com a disponibilidade de crédito e das condições de mercado, disponíveis para campos em fase de desenvolvimento e produção ou aquisições.

iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não possuímos processo de desinvestimento de ativos em andamento. Cabe ressaltar, no entanto, que são práticas da indústria do petróleo a realização de contratos de farm-in e farm-out. Podemos, eventualmente, assinar tais tipos de contratos no futuro, caso isso represente benefícios para nossos negócios e acionistas. A assinatura destes contratos, se houver, poderá representar investimentos e desinvestimentos relevantes.

**b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

Pretendemos apresentar ofertas nos leilões futuros da ANP para a aquisição de direitos de concessão de blocos que nossa Administração tenha definido como áreas potenciais favoráveis para as atividades de exploração e produção.

Nesse contexto, em 8 de outubro de 2015, a nossa controlada Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A. (“QGEP”) adquiriu participação de 100% em dois blocos na Bacia de Sergipe Alagoas na 13ª Rodada de Licitações da ANP; SEAL-M-351 e SEAL-M-428.

Em 27 de setembro de 2017, a QGEP adquiriu participação em dois blocos exploratórios na 14ª Rodada de Licitações da ANP, ambos localizados na Bacia de Sergipe Alagoas e adjacentes aos blocos adquiridos em 2015. Os contratos de concessão dos Blocos SEAL-M-501 e SEAL-M-503 foram assinados em 29 de janeiro de 2018.

**c) Novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não possuímos plano de negócios relativos a novos produtos e serviços.

## 10.9 Outros Fatores com influência relevante

Apresentamos a seguir outras informações que consideramos relevantes para a leitura e o entendimento do nosso desempenho operacional.

Na segunda quinzena de outubro de 2017, a Barra Energia, uma das sócias do consórcio, exerceu os direitos de expulsão da Dommo Energia (ex-OGX) no Bloco BS-4, a qual detém 40%, nos exatos termos do disposto no contrato de operações conjuntas do consórcio (JOA), ou seja, determinando a cessão compulsória de sua participação pro-rata à QGEP e Barra Energia. O exercício, sujeito à aprovação da ANP, se deu em virtude da inadimplência da Dommo Energia com suas obrigações de pagamento, atualmente no valor de R\$97 milhões.

A Dommo Energia contesta sua expulsão em procedimento arbitral, iniciado em 20 de outubro de 2017 perante a Corte de Arbitragem Internacional de Londres (LCIA). A Dommo Energia alega, em suma, suposta ilegalidade no exercício dos direitos de expulsão pela Barra Energia e danos causados a esta por suposta responsabilidade da QGEP, na qualidade de operador, e da Barra Energia, na qualidade de não-operador, em relação às atividades do Bloco, ou pleiteando, caso o tribunal mantenha a expulsão da Dommo Energia do consórcio, adequada compensação pela perda ou diluição de sua participação em favor das consorciadas adimplentes de maneira equitativa à sua inadimplência. A QGEP não concorda que há respaldo nas alegações da Dommo Energia e irá se manifestar nos autos da arbitragem instaurada pela Dommo Energia conforme prazos e regras adotados pelas partes.

Em 17 de outubro de 2017, a Dommo Energia divulgou através de Fato Relevante ao mercado um acordo com empresa do grupo Seacrest, informando sua intenção firme de venda de 30% de sua participação no Bloco pelo valor global de US\$63 milhões, o qual inclui repagamento integral da dívida com o consórcio. Não obstante, até a presente data a Dommo Energia não apresentou ao consórcio contrato de farm-out assinado com terceiro interessado para venda de sua participação e para equacionamento da sua dívida com o consórcio.

Atualmente a ANP já avalia a reabertura de prazo para cessão compulsória da participação integral da Dommo Energia no âmbito dos procedimentos administrativos em andamento. Estes têm por objeto a rescisão do contrato de concessão em relação à Dommo por falta de capacidade financeira, sob pena de perda da concessão para os concessionários adimplentes, QGEP e Barra Energia, caso não haja a cessão para terceiro no prazo estipulado.

Independente da discussão acerca da inadimplência da Dommo Energia, a Administração da Companhia não espera que esta situação traga qualquer impacto nas operações futuras do Bloco BS-4.

Conforme já divulgado pela Companhia, e tendo em vista a inadimplência histórica da Dommo Energia com suas obrigações de aporte financeiro no consórcio do Bloco BS-4, a Barra Energia exerceu em outubro do ano passado os direitos de expulsão previstos nos documentos do consórcio. A Dommo Energia contesta a validade da expulsão em procedimento arbitral perante a Corte de Arbitragem Internacional de Londres (LCIA). Em havendo o reconhecimento por parte do tribunal arbitral de que a titularidade sobre referidos 40% não cabe à Dommo Energia,

os mesmos serão realocados entre Barra e QGEP, passando estas a deter 50% de participação no Bloco BS-4, respectivamente.

Por fim, a diretoria da Companhia entende que as despesas com publicidade, patrocínios, parcerias ou convênios não representam valores com influência relevante nos negócios da Companhia ou nos seus resultados e situação financeira.

## **ANEXO D - Proposta de destinação do lucro líquido do exercício**

## **QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.**

### **PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO**

(Conforme art. 9º, §1º, inciso II, da Instrução CVM 481).

#### **Anexo 9-1-II**

**1. Informar o lucro líquido do exercício:**

O lucro líquido da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 357.375.492,36.

**2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

A administração da Companhia propõe a destinação de R\$400.000.000,00 a título de dividendos, correspondendo a R\$1,5452 por ação ordinária.

No valor acima proposto está incluso a distribuição do dividendo obrigatório no valor de R\$3.395,07 e a distribuição adicional no montante de R\$339.503.322,67, referente ao lucro do exercício e R\$ 60.493.282,26 a lucro de exercícios anteriores, de acordo com item 4 abaixo e conforme decisão do Conselho de Administração em reunião ocorrida em 05 de março de 2018.

Tal distribuição é superior à prevista na política de dividendos aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 23 de fevereiro de 2015, conforme decisão do próprio Conselho tomada no dia 05 de março de 2018.

**3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:**

A proposta da Administração é a distribuição do equivalente a 95% do lucro líquido do ano.

**4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:**

O montante global de dividendos a serem distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores é de R\$ 60.493.282,26, correspondendo a R\$ 0,2337 por ação ordinária. Este valor proposto refere-se à reversão de reserva de investimento de períodos anteriores.

**5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

- a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.**

A administração da Companhia propõe o pagamento a título de dividendo de R\$1,5452 por ação ordinária. Não haverá pagamento de juros sobre capital próprio. Não houve dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

- b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.**

O pagamento dos dividendos ocorrerá em 20 de abril de 2018. Não haverá pagamento de juros sobre capital próprio.

- c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.**

Não aplicável, dado que não há incidência de atualização e juros e sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

- d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.**

A data da declaração de pagamento dos dividendos a ser considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento é dia 11 de abril de 2018, data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

Não haverá pagamento de juros sobre capital próprio.

- 6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:**

- a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.**

Não aplicável

- b. Informar a data dos respectivos pagamentos.**

Não aplicável

**7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

**a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores, em Reais. <sup>(1)</sup>**

	<u>2017</u>	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Lucro líquido do exercício	357.375.492,36	152.898.392,42	93.613.749,80
Média ponderada de ações ordinárias.	258.873.067	257.852.273	257.852.273
Lucro líquido por ação ordinária – básico.	1,38	0,59	0,36

O lucro líquido básico por ação ordinária é computado pela divisão do lucro líquido pela média ponderada de todas as ações em circulação no exercício.

**b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores <sup>(1)</sup>, em Reais.**

	<u>2017</u>	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Total de dividendos	R\$400.000.000,00 <sup>(2)</sup>	R\$38.677.840,95	R\$38.677.840,95
Dividendos por ação ordinária	R\$1,5452	R\$0,1500	R\$0,1500

<sup>(1)</sup> Valores calculados com base nas ações em circulação em 31 de dezembro de cada ano.

<sup>(2)</sup> Valor proposto para deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 11 de abril de 2018.

**8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:**

**a. Identificar o montante destinado à reserva legal.**

O montante destinado à reserva legal será de R\$17.868.774,62.

**b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.**

Lucro líquido do exercício	357.375.492,36
(x) Percentual destinado à Reserva Legal	5%
Destinação da Reserva Legal de 2017	<hr/> 17.868.774,62

**9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:**

**a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.**

Não aplicável.

**b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.**

Não aplicável.

**c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.**

Não aplicável.

**d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.**

Não aplicável, dado que a Companhia não possui ações preferenciais.

**e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.**

Não aplicável, dado que a Companhia não possui ações preferenciais.

**10. Em relação ao dividendo obrigatório:**

**a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.**

Nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, o dividendo obrigatório corresponde a 0,001% do lucro líquido do exercício ajustado, calculado de acordo com o art. 202 da Lei nº 6.404/1976.

**b. Informar se ele está sendo pago integralmente.**

O dividendo obrigatório será integralmente pago pela Companhia.

**c. Informar o montante eventualmente retido.**

Não aplicável, dado que o dividendo obrigatório será integralmente pago pela Companhia.

**11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:**

**a. Informar o montante da retenção.**

Não aplicável, dado que não há retenção do dividendo obrigatório pela Companhia.

**b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da Companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.**

Não aplicável, dado que o dividendo obrigatório devido será integralmente pago.

**c. Justificar a retenção dos dividendos.**

Não aplicável, dado que não haverá retenção do dividendo obrigatório pela Companhia.

**12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:**

**a. Informar o montante destinado à reserva.**

Não aplicável, dado que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

**b. Identificar a perda considerada provável e sua causa.**

Não aplicável, dado que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

**c. Explicar porque a perda foi considerada provável.**

Não aplicável, dado que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

**d. Justificar a constituição da reserva.**

Não aplicável, dado que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

**13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:**

**a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar.**

Não aplicável, dado que não haverá destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

**b. Informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva.**

Não aplicável, dado que não haverá destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

**14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:**

**a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva.**

O artigo 30 do Estatuto Social da Companhia estabelece que possa ser destinada à Reserva de Investimentos a parcela do lucro líquido remanescente após a destinação do montante exigido para a reserva legal e o dividendo obrigatório. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais, não poderá ultrapassar 100% do valor do capital social da Companhia.

**b. Identificar o montante destinado à reserva.**

Não aplicável porque não haverá montante destinado à reserva com relação ao lucro do exercício de 2017.

**c. Descrever como o montante foi calculado.**

Não aplicável.

**15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:**

**a. Identificar o montante da retenção.**

Não aplicável, dado que não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

**b. Fornecer cópia do orçamento de capital.**

Não aplicável, dado que não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

**16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais**

**a. Informar o montante destinado à reserva.**

Não aplicável, dado que não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

**b. Explicar a natureza da destinação.**

Não aplicável, dado que não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

**ANEXO E - Item 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência com relação aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal**

## Item 12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

### Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

#### **Sérgio Tuffy Sayeg – 935.221.858-20**

O Sr. Sérgio Tuffy Sayeg é administrador de empresas e pós-graduado em mercado de capitais pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Professor em cursos de MBA, pós-graduação e educação executiva da Fundação Instituto de Administração – FIA, do Ibmec, do Insper e de entidades do mercado financeiro e de capitais. Qualificado com “Certificação para Conselheiro de Administração por Experiência” e “Certificação para Conselheiro Fiscal por Experiência” pelo IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, “CNPI - Certificação Nacional do Profissional de Investimentos” pela APIMEC - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais e “Certificação Profissional ANBIMA – série 20”. Desde 1976, atua nos mercados financeiro, de capitais e corporativo, tendo trabalhado como executivo e diretor no Unibanco, Banco London

Multiplic, Banco Safra, Seller DTVM, Banco Fibra, Dresdner Asset Management, Bolsa de Valores de São Paulo, SABESP – Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e FIRB – Financial Investor Relations. Membro do Conselho Fiscal da QGEP Participações S.A. eleito para o exercício de 2014, de 2015 e, por último, de 2016, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31.12.2016. Membro especializado do Comitê de Auditoria do Banco GMAC S.A./Chevrolet Serviços Financeiros (2012 – atual). Conselheiro Fiscal da CSU CardSystem S.A (2008 - atual), Cia. Providência Indústria e Comércio (2012 – 2015) e Marfrig Alimentos S.A. (2010 e 2012), listadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, e da CR Almeida S.A. Engenharia e Construções (2011 – 2015). Conselheiro de Administração (2007 – 2009) da Lojas Salfer S.A. Membro do Audit Committee Institute da KPMG, do EY Board Members Program e das Comissões de Comunicação e Mercado de Capitais e da Comunidade de Conselheiros Certificados do IBGC. Conselheiro de Administração (2003 – 2008) e vice-presidente da Comissão Internacional do IBRI – Instituto Brasileiro de Relações com Investidores.

O Sr. Sérgio Tuffy Sayeg não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

(3 mandatos 100% de participação)

#### **Nelson Mitimasa Jinzenji – 208.457.588-53**

Sr. Nelson Mitimasa Jinzenji é consultor e administrador de empresas, auditor independente, advogado e graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, inscrito na OAB-PE sob o nº 14.448, contador graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Pernambuco, inscrito no CRC-SP sob o nº 64.957-T-PE, graduado em Administração de Empresas pela Universidade de São Paulo, inscrito no CRA-PE sob o nº 0905. Sócio da empresa DIRECTIVOS, Vice-Presidente do IBRACON – Instituto dos Auditores

**Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência**

Independentes do Brasil – 2ª Regional – período de 2001 a 2002 e **Presidente do IBRACON - 2ª Regional, no período de 2002 a 2003**, Presidente do Caxangá Golf e Country Club – mandato de 01/07/2000 a 30/06/2001 e de 1/07/2001 a 30/06/2003, Vice Presidente do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – Gestão 2002/2003, e Presidente do CRC PE - Gestão de 2004/2005 e 2006/2007, Vice Presidente Técnico do Conselho Federal de Contabilidade – Gestão 2008/2009 e 2010/2011, Vogal Titular e Presidente da 3ª Turma de Vogais, da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE – mandato de 01/01/2007 a 31/12/2010 e de 01/01/2011 a 31/12/2014, Membro do Grupo de Estudos para Auditoria, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC em 2003, 2004 e 2005, Membro da Comissão Consultiva de Normas Contábeis da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em 2004, 2005 e 2006, Membro e Coordenador de Operações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC no período de 2008 a 2011, Membro Suplente do Conselho Fiscal da QGEP Participações S.A. eleito para o exercício de 2014, de 2015 e, por último, de 2016, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31.12.2016. Membro da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis. Condecorado com a Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar, em 07/06/2002, com a Medalha Joaquim Monteiro de Carvalho, pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP em 30/05/2011, com o Certificado Prêmio Expressão em Administração pela Casa do Administrador em Pernambuco, integrada pelo Conselho Regional de Administração no Estado de Pernambuco e Sindicato dos Administradores em Pernambuco, em 09/09/2010. Co-autor de livro da área contábil-tributária.

O Sr. Nelson Mitimasa Jinzenji não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

(3 mandatos 0% de participação por ser suplente)

**José Ribamar Lemos de Souza - 080.716.084-91**

Sr. José Ribamar Lemos de Souza é contador, inscrito no CRC-PE sob o nº 6.172 e no CPF/MF 080.716.084-91, graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Pernambuco, sendo contador Pós-Graduado em Direito da Economia e da Empresa e em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas. Professor na Universidade de Pernambuco, UPE FCAP, desde 1995, nos cursos de Pós-Graduação em Administração Financeira, MBA em Gestão de Negócios, MBA em Gestão de Custos e Controladoria, MBA em Planejamento e Gestão Organizacional, e MBA em Logística. Foi Instrutor de diversos cursos de aperfeiçoamento nas áreas contábil, tributária e administrativa pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, em Recife, por mais de 10 anos, destacando-se os seguintes cursos: Contabilidade Gerencial, Análise e Demonstrações Financeiras, Administração e Controle do Ativo Permanente, Gerência de Impostos, e Custos e Formação de Preços. O Sr. José Ribamar foi contador responsável por todos os processos contábeis, fiscais e de controle interno em diversas empresas, destacando-se entre elas: Megaó Indústria e Comércio Ltda., no período de jun/76 a jul/78, e Formac (PE) S.A., no

**Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência**

período de jul/78 a set/87. Exerceu a gerência financeira-administrativa na Delta Construções S.A., sendo responsável por todos os procedimentos contábeis, fiscais, administrativos e financeiro, durante o período de jan/88 a nov/93. É sócio e acionista das empresas: Dosoftware do Brasil Ltda. e Acta Microinformática Ltda. É consultor nas áreas organizacional, contábil, tributária e administrativa, tendo como principais clientes as seguintes empresas, desde 1992: Fiori Veículo Ltda. e empresas controladas/coligadas; Auto Nunes Ltda. e empresas controladas/coligadas; Auto Norte Ltda.; Pedragon Veiculos Ltda. e empresas coligadas; RCR Locações Ltda.; Frotamais Locações; Parvi Locadora, entre outras. Membro do Conselho Fiscal da QGEP Participações S.A. eleito para o exercício de 2014, de 2015 e, por último, de 2016 que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31.12.2016.

O Sr. José Ribamar Lemos de Souza não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

(3 mandatos 100% de participação)

**Gil Marques Mendes -329.729.897-91**

Gil Marques Mendes é contador e empresário do ramo da auditoria e contabilidade, há 28 anos no mercado, portador do CRC-RJ sob o nº 39.363 e CPF/MF nº 329.729.897-91. É Bacharel em Ciências Contábeis pela Federação das Faculdades Celso Lisboa, e Pós-Graduado em controladoria, auditoria, gerência financeira e didática do ensino superior pela Fundação Getúlio Vargas. Qualificado em IFRS – International Financial Reporting Standard, certificado internacionalmente pela IACAFM – International Association of Certified Accountants and Financial Managers; Membro do Conselho Diretor do CRC-RJ – Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro no cargo de Vice Presidente de Registro; Membro da Comissão de Educação Profissional Continuada do CRC-RJ; Já atuou como conselheiro no Conselho de Contribuintes do Município do Rio de Janeiro – período 2008 a 2010; Já atuou como Vogal da JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – período 1998 a 2006; Pós-graduado em controladoria (Fundação Getúlio Vargas), Pós-graduado em Gerência Financeira (Fundação Getúlio Vargas) e Pós-graduado em Didática do Ensino Superior. Sócio administrador na GWM Auditores Independentes de junho/2011 até a presente data; na GWM Auditores e Consultores de junho/1986 até junho/2011; e na NASA Contadores Ltda. de junho/1986 até a presente data. Atuou como auditor chefe de maio/1984 a junho/1986 na Construtora Queiroz Galvão S.A.; como auditor sênior de março/1982 a fevereiro/1983 na SUPERGASBRÁS – Distribuidoras de Gás S.A., e na SOTREQ S.A. de Tratores e Equipamentos, de dezembro/1979 a março/1982; como auditor na Zalcborg, Aizenman, Bendoraytes e Cia, de março / 1978 a

**Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência**

novembro/1979. Membro Suplente do Conselho Fiscal da QGEP Participações S.A. eleito para o exercício de 2014, de 2015 e, por último, de 2016 que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31.12.2016.

O Sr. Gil Marques Mendes de Souza não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

(3 mandatos 0% de participação por ser suplente)

**Carlos Eduardo Alves – 079.968.627-10**

O Sr. Carlos Eduardo Alves é graduado em engenharia de produção civil pela PUC-RJ. De 2000 a 2003, fez parte do time de análise de investimento do Banco UBS. Desde 2003, faz parte do time de gestão de recursos da Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., sendo responsável pelos investimentos nos segmentos de óleo e gás, petroquímico e utilidades públicas. De 2007 a 2008 foi membro do Conselho Fiscal da Santos Brasil S.A. e de 2012 a 2015 foi membro do Conselho Fiscal da Copel S.A. Desde 2015, é membro do Conselho de Administração da Trisul S.A. O Sr. Carlos Eduardo Alves não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

É membro independente, conforme o seguinte critério utilizado pelo emissor para determinar a independência (de acordo com o Regulamento de Listagem do Novo Mercado): (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia

**Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência**

além daquela relativa ao cargo de conselheiro fiscal (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

(1 mandato 100% de participação)

**Flavio Kac – 055.218.917-06**

O Sr. Flavio Kac é graduado em engenharia de produção elétrica pela PUC-RJ. De 2005 a 2006 fez parte do time de análise de investimento do Banco Pactual. Desde 2006, faz parte do time de gestão de recursos da Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., sendo responsável pelos investimentos nos segmentos de mineração, siderúrgica e comidas. De 2011 a 2012, foi membro do Conselho Fiscal da TAM S.A. O Sr. Flavio Kac não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. É membro independente, conforme o seguinte critério utilizado pelo emissor para determinar a independência (de acordo com o Regulamento de Listagem do Novo Mercado): (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro fiscal (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

(1 mandato 0% de participação por ser suplente)

**Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações****Danilo Oliveira – 061.753.845-04**

O Sr. Danilo Oliveira é formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal da Bahia e especialização em Engenharia do Petróleo e Master of Business Administration pela Fundação Getúlio Vargas. Ele está no grupo Queiroz Galvão há mais de onze anos, inicialmente como Gerente de Engenharia e Gerente de Produção, e posteriormente, desde 2008, como Diretor de Produção. Em sua longa experiência profissional, trabalhou na Petrobras por 29 anos, no qual se destacam: nove anos como responsável pela completação de poços offshore na bacia de Campos; três anos, na sede da Petrobras, na cidade do Rio de Janeiro, como membro da equipe de planejamento e execução do desenvolvimento de poços offshore em campos gigantes; dez anos como Gerente do Grupo de Engenharia submarina, cujas atividades envolviam a especificação, projeto, construção e teste de equipamentos a serem utilizados nos campos, localizados em águas profundas e ultraprofundas; três anos, no Departamento de Serviços de Materiais, como Gerente do grupo de desenvolvimento de equipamentos offshore, para aplicabilidade em Águas Ultraprofundas; quatro anos como assessor de Diretoria de exploração e produção.

O Sr. Oliveira não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

(4 mantado)

**Lincoln Rumenos Guardado - 667.729.158-87**

O Sr. Lincoln Rumenos Guardado é formado em Geologia pela Universidade de São Paulo, co-autor de vários relatórios técnicos internos da Petrobras e publicou diversos artigos. É membro ativo do AAPG (Estados Unidos da América), SBGF (Brasil) e SBG (Brasil). Possui mais de 35 anos de experiência na Indústria do Petróleo, trabalhando em bacias onshore e offshore. Em sua longa experiência profissional, estando na Petrobras desde 1974, trabalhou na área internacional como Gerente Geral de Exploração, as principais atividades ocorreram em mais de dez países, como: Estados Unidos (Golfo do México); Nigéria; Angola; Argentina; Turquia; Índia; dentre outros. Além disso, atuou como Gerente de Exploração local na Colômbia e na Líbia. No Brasil, no período de 1995 a 2000, atuou também como Gerente Geral de Exploração da Petrobras, sendo responsável por um orçamento de exploração anual de US\$500 a US\$750 milhões. Destaca-se que neste período as reservas prováveis da Petrobras alcançaram de 9 a 10 bilhões boe, 80% delas concentradas na bacia de Campos, e sua produção atingiu mais de 1,4 milhões boe/dia. Em 1986, como chefe de interpretações na bacia de Campos, o Sr. Guardado participou da equipe responsável pela descoberta dos campos gigantes, como: Marlim; Albacora Leste; Barracuda; Marlim Sul; dentre outros, contribuindo com o aumento do tamanho das reservas da Petrobras. O Sr. Lincoln tem extenso treinamento técnico e gerencial em cursos internos à Petrobras e externos em instituições como Thunderbird (EUA) e INSEAD (França). O Sr. Guardado se uniu ao Grupo Queiroz Galvão em 2009 como responsável pela área de exploração, tendo ocupado a diretoria de exploração desde a criação da QGEP. A partir de junho de 2012, o Sr. Guardado assumiu o cargo de Diretor Presidente da Companhia, cargo que ocupa até o momento.

**Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações**

O Sr. Lincoln Rumenos Guardado não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

(4 mantado)

**Paula Vasconcelos da Costa Corte-Real - 054.005.287-67**

A Sra. Paula Costa Côte-Real está no Grupo Queiroz Galvão há mais de dez anos. É formada em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Master of Business Administration, em Finanças, pelo IBMEC (Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais) e Master of Business Administration, em Petróleo, pela Coppe/UFRJ. Em sua experiência profissional, trabalhou na área financeira de grandes empresas petrolíferas e prestadoras de serviço de perfuração, tais como: Petróleo Ipiranga; San Antonio Internacional; e a Queiroz Galvão Óleo e Gás S.A. Na Queiroz Galvão, onde trabalha há dez anos, Paula participou ativamente da estruturação financeira dos seguintes empreendimentos: Campo de Manati (na modalidade project finance) e dos projetos de construção das plataformas Lone Star, Gold Star e Olinda Star e upgrade da Atlantic Star, com valores totais da ordem de US\$1,5 bilhão. A Sra. Paula esteve a frente do processo de IPO da QGEP ocorrido em fevereiro de 2011. Atualmente, a Sra. Costa é Diretora Financeira e de Relações com Investidores da Companhia.

A Sra. Paula Costa não esteve sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais.

(4 mantado)

**Antônio Augusto de Queiroz Galvão - 173.714.734-34**

O Sr. Antônio Augusto de Queiroz Galvão é formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Pernambuco. Além disso, fez diversos cursos, como: Engenharia de Petróleo pela Universidade do Texas, de Tecnologia de Perfuração de Poços de Petróleo pela NL Industries e de Otimização de Perfuração pela Universidade de Louisiana, dentre outros. Atualmente, o Sr. Antônio é conselheiro de diversas empresas do grupo Queiroz Galvão. Em sua vida profissional, atuou mais de 24 anos como Diretor da Queiroz Galvão Óleo e Gás S.A.

O Sr. Antônio Augusto Galvão não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

(4 mantado)

**José Luiz Alquéres - 027.190.707-00**

### **Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações**

O Sr. José Luiz Alquéres diplomou-se em engenharia civil pela PUC-RJ em 1966. Posteriormente estudou ciências sociais no IFCS-UFRJ e fez cursos de pós-graduação no Brasil, USA e França. Foi professor da PUC- Rio, FAU-UFRJ, IBMEC e FGV. Autor e editor de livros sobre energia, urbanismo e cultura e vários artigos para revistas e jornais sobre energia, urbanismo, administração e negócios. É membro da Academia Nacional de Engenharia, Sócio-Diretor da JLA – JL Alquéres Consultores Associados Ltda., uma empresa de consultoria na área de energia e investimentos em infraestrutura. Membro do Conselho Estratégico da ALCOA, Alstom Power, Rio Bravo Investimentos e SN Power. Conselheiro independente da QGEP – Queiroz Galvão Exploração e Produção.

Ativo no campo profissional desde 1963 como engenheiro ou diretor-gerente no Brasil e no exterior, em companhias de construção, engenharia, fabricação de equipamentos de grande porte, energia, água e transporte. Foi coordenador de dois PDMA – Plano Diretor Ambiental do Setor Elétrico. Foi Secretário Nacional de Energia em 1992. Presidiu a CERJ, Eletrobrás, Alstom do Brasil, MDU do Brasil, Light Serviços de Eletricidade S.A. Na área financeira trabalhou no BNDES, foi diretor do BNDESPAR, Banco Bozano Simonsen e membro de vários Conselhos: Banco Opportunity, Calyon-Credit Lyonnais, Signatura Lazard-Freres, Arsenal Investimentos, FIP-Pactual, Rio Bravo. Foi membro do Conselho de grandes empresas da área de energia no Brasil como: Itaipu, Furnas, Chesf. Eletrosul, Eletronuclear, Cesp, Cemig, EDP, CPFL e outras. É Vice-Presidente Honorário do World Energy Council, membro do Conselho Executivo do CEBRI- Centro Brasileiro de Relações Internacionais e conselheiro da FBDS – Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável. Ex-Presidente da ACRJ – Associação Comercial do Rio de Janeiro de 2009 a 2011. Além de suas atividades profissionais, José Luiz Alquéres tem participação ativa na área cultural e filantrópica do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, entre os quais MAM – Museu de Arte Moderna, MHN – Museu Histórico Nacional, Sociedade dos Amigos do Museu Imperial e Cruzada do Menor. Condecorado pela França (Officier na Ordre National du Mérite), pelos Estados Unidos (Honorary Citizen of North Dakota), pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (Medalha Pedro Ernesto) e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Medalha Tiradentes a Título de Benemérito), é cidadão honorário de municípios do Estado do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

O Sr. Alquéres não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

(4 mantado)

### **Leduvy de Pina Gouvêa Filho - 295.618.500-44**

O Sr. Leduvy Gouvea é formado em Engenharia de Mineração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e pós-graduado em Engenharia do Petróleo pelo Centro de Treinamento da Petrobras. Possui curso em Programa de Desenvolvimento Executivo pela Universidade de Columbia, nos Estados Unidos da América.

**Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações**

O Sr. Leduvy ocupou diversos cargos durante sua experiência profissional em óleo e gás em empresas como Petrobras, BG Group Plc e Schlumberger, e atualmente é o Diretor Presidente da QGOG Constellation S.A. Além disso, possui extensa experiência internacional, incluindo trabalhos na Líbia, Venezuela, Dubai, França, Bolívia, Estados Unidos e Inglaterra. Atuou na Petrobras durante 17 anos em várias funções gerenciais, no Brasil e no exterior.

O Sr. Leduvy Filho não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

(4 mantado)

**Luiz Carlos de Lemos Costamilan - 109.128.005-34**

O Sr. Luiz Costamilan é formado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e mestre em Engenharia de Petróleo pela Colorado School of Mines, Golden, Co, nos Estados Unidos da América. O Sr. Luiz Costamilan é sócio da Energia do Rio S/A, uma empresa de advisory do setor de energia (óleo e gás) desenvolvendo estratégia para clientes e identificando oportunidades de M&A ligadas a novos investimentos no Brasil. Anteriormente, Costamilan trabalhou no Grupo BG por 9 anos, onde foi presidente da British Gas Brasil e do Cone Sul. Antes de se juntar à BG, Costamilan trabalhou na Petrobras por mais de 23 anos, onde ocupou diversos cargos seniores, incluindo Gerente Geral Corporativo de Novos Empreendimentos, Diretor Executivo de E&P e Vice-presidente Executivo da Petrobras Internacional (Braspetro), e Gerente Geral de Produção de Petróleo e Gás no Espírito Santo e em Sergipe/Alagoas. Costamilan participou de Conselhos de Administração de diversas companhias no Brasil e no exterior.

O Sr. Luiz Carlos Costamilan não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

(4 mantado)

**Maurício José de Queiroz Galvão - 233.110.534-00**

O Sr. Maurício Galvão é formado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da FESP, Recife-PE. Além disso, possui cursos, como: de solo cimento pela ABCP e em compactação pela Muller. O Sr. Maurício é conselheiro de diversas empresas, dentre elas a Queiroz Galvão Óleo e Gás S.A. e da Construtora Queiroz Galvão S.A. desde o ano de 2009. Possui mais de 33 anos de experiência profissional trabalhando para a Construtora Queiroz Galvão S.A., nos quais se destacam 19 anos como Diretor Executivo, participando de obras de grande porte, tais como a construção do novo terminal de passageiros e pátio de aeronaves do Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza; construção do novo terminal de passageiros e do estacionamento de veículos do Aeroporto Internacional dos Guararapes - Gilberto Freyre, em Recife; duplicação das Rodovias BR-101 e 232 em Pernambuco e construção dos Metrô de Recife e Fortaleza.

**Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações**

O Sr. Maurício Galvão não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

(4 mantado)

**Ricardo de Queiroz Galvão - 784.917.977-34**

O Sr. Ricardo de Queiroz Galvão é formado em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia da Associação Educacional Veiga de Almeida. Além disso, é graduado pela Business School of Florida International University e cursou gerenciamento pela Broadway e Pfister. O Sr. Ricardo é Presidente da Holding Queiroz Galvão S/A e participa do conselho de diversas empresas, dentre elas a Manati S.A., desde 2005, e a Construtora Queiroz Galvão S.A., desde 2009. Possui mais de 27 anos de experiência profissional trabalhando na Construtora Queiroz Galvão S.A., no qual se destacam 11 anos como Diretor Executivo, participando de grandes obras, como o trecho oeste do Rodoanel Mario Covas entre as Rodovias Régis Bittencourt e Av. Raimundo Pereira de Magalhães e na implantação de unidades para tratamento secundário das estações de tratamento de esgoto da Pavuna e Sarapuí.

O Sr. Ricardo Galvão não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

(4 mantado)

**José Augusto Fernandes Filho - 002.819.564-72**

O Sr. José Augusto é formado em Geologia e pós-graduado em Geofísica, ambas pela Universidade Federal da Bahia. Ele ocupou o cargo de diretor de exploração e produção, ou E&P, do grupo Queiroz Galvão desde 1996 até sua nomeação como Diretor Presidente da QGEP Participações S.A. em 2010. Em 2012 o Sr. José Augusto deixou sua posição como Diretor Presidente da Companhia para assumir como membro do Conselho de Administração da QGEP Participações S.A. Em sua longa experiência, de mais de 45 anos, o Sr. José Augusto trabalhou como geofísico em várias bacias brasileiras e ocupou cargos de destaque no Brasil e no exterior. Foi superintendente do Distrito de Exploração da Bahia por cerca de nove anos, onde revitalizou a exploração da Bacia do Recôncavo. Atuou também como Gerente Geral da Petrobras na Colômbia, estando submetido a diversos cenários de exploração e produção. A partir de 1996, o Sr. José Augusto se juntou ao Grupo Queiroz Galvão tendo participado das negociações com a Petrobras que levaram à descoberta no Campo de Manati.

O Sr. José Augusto não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

<b>Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações</b>
---

(4 mantado)
-------------

**12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

Das estruturas indicadas, a Companhia consta com o Comitê de Remuneração, não estatutário. Os membros do Comitê de Remuneração, já estão indicados no item 12.5, sendo eles os conselheiros: Antônio Augusto de Queiroz Galvão, Maurício José de Queiroz Galvão e Luiz Carlos Lemos Costamilan.

**12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo**

Comitê de Remuneração, não estatutário:

<b>Conselheiro:</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Antônio Augusto de Queiroz Galvão	100%	100%
Maurício José de Queiroz Galvão	100%	100%
Luiz Carlos Lemos Costamilan	100%	100%

**12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores**

<b>Administrador do emissor ou controlada</b>				
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome empresarial do emissor ou controlada</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada</b>
<b>Cargo</b>				
Antônio Augusto de Queiroz Galvão	173.714.734-34	QGEP Participações S.A.	11.669.021/0001-10	Irmão
Membro Presidente do Conselho de Administração				
<b>Pessoa relacionada</b>				
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada</b>
<b>Cargo</b>				

Roberto de Queiroz Galvão	497.104.944-49	Queiroz Galvão S.A.	02.538.798/0001-55	
Membro do Conselho de Administração				
<b>Observação</b>	-			
<b>Administrador do emissor ou controlada</b>				
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome empresarial do emissor ou controlada</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada</b>
<b>Cargo</b>				
Antônio Augusto de Queiroz Galvão	173.714.734-34	QGEP Participações S.A.	11.669.021/0001-10	Irmão
Membro Presidente do Conselho de Administração				
<b>Pessoa relacionada</b>				
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada</b>
<b>Cargo</b>				
Maurício José de Queiroz Galvão	233.110.534-00	Queiroz Galvão S.A.	02.538.798/0001-55	
Membro do Conselho de Administração				
<b>Observação</b>	-			

<b>Administrador do emissor ou controlada</b>				
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome empresarial do emissor ou controlada</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada</b>
<b>Cargo</b>				
Antônio Augusto de Queiroz Galvão	173.714.734-34	QGEP Participações S.A.	11.669.021/0001-10	Irmão
Membro Presidente do Conselho de Administração				
<b>Pessoa relacionada</b>				
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada</b>
<b>Cargo</b>				
Fernando de Queiroz Galvão	165.109.684-87	Queiroz Galvão S.A.	02.538.798/0001-55	
Membro do Conselho de Administração				
<b>Observação</b>				

<b>Administrador do emissor ou controlada</b>				
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome empresarial do emissor ou controlada</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada</b>
<b>Cargo</b>				
Antônio Augusto de Queiroz Galvão	173.714.734-34	QGEP Participações S.A.	11.669.021/0001-10	Irmão
Membro Presidente do Conselho de Administração				
<b>Pessoa relacionada</b>				
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada</b>
<b>Cargo</b>				

Marcos de Queiroz Galvão	475.316.904-97	Queiroz Galvão S.A.	02.538.798/0001-55	
Membro do Conselho de Administração				
<b>Observação</b>	-			

Administrador do emissor ou controlada				
Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
<b>Cargo</b>				
Maurício José de Queiroz Galvão	233.110.534-00	QGEP Participações S.A.	11.669.021/0001-10	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa relacionada				
Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
<b>Cargo</b>				
Marcos de Queiroz Galvão	475.316.904-97	Queiroz Galvão S.A.	02.538.798/0001-55	
Membro do Conselho de Administração				
<b>Observação</b>	-			

Administrador do emissor ou controlada				
Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
<b>Cargo</b>				
Maurício José de Queiroz Galvão	233.110.534-00	QGEP Participações S.A.	11.669.021/0001-10	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa relacionada				

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
<b>Cargo</b>				
Roberto de Queiroz Galvão	497.104.944-49	Queiroz Galvão S.A.	02.538.798/0001-55	
Membro do Conselho de Administração				
<b>Observação</b>	-			

Administrador do emissor ou controlada				
Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
<b>Cargo</b>				
Maurício José de Queiroz Galvão	233.110.534-00	QGEP Participações S.A.	11.669.021/0001-10	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa relacionada				
Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
<b>Cargo</b>				
Fernando de Queiroz Galvão	165.109.684-87	Queiroz Galvão S.A.	02.538.798/0001-55	
Membro do Conselho de Administração				
<b>Observação</b>	-			

Administrador do emissor ou controlada				
Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
<b>Cargo</b>				
Maurício José de Queiroz Galvão	233.110.534-00	QGEP Participações S.A.	11.669.021/0001-10	Irmão

Membro do Conselho de Administração				
<b>Pessoa relacionada</b>				
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada</b>
<b>Cargo</b>				
Antônio Augusto de Queiroz Galvão	173.714.734-34	Queiroz Galvão S.A.	02.538.798/0001-55	
Membro do Conselho de Administração				
<b>Observação</b>	-			

**12.10 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros**

<b>31/12/2015</b>			
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
Antônio Augusto de Queiroz Galvão	173.714.734-34	Controle	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Queiroz Galvão S.A.			
Membro do Conselho de Administração		02.538.798/0001-55	
<b>Observação</b>	-		

<b>31/12/2015</b>			
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
Ricardo de Queiroz Galvão	784.917.977-34	Controle	Controlador Direto
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			

Queiroz Galvão S.A.	
Membro do Conselho de Administração	02.538.798/0001-55
<b>Observação</b>	-

31/12/2015			
Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Maurício José de Queiroz Galvão	233.110.534-00	Controle	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Queiroz Galvão S.A.			
Membro do Conselho de Administração		02.538.798/0001-55	
<b>Observação</b>	-		

31/12/2015			
Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Antônio Augusto de Queiroz Galvão	667.729.158-87	Controle	Controlada Direto
Presidente do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Quantum Fundo de Investimento em Participações			
Cotista		12.645.952/0001-41	
<b>Observação</b>	-		

31/12/2015			
Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Ricardo de Queiroz Galvão	784.917.977-34	Controle	Controlador Direto
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Quantum Fundo de Investimento em Participações			
Cotista		12.645.952/0001-41	

<b>Observação</b>	-
-------------------	---

31/12/2015			
Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Maurício José de Queiroz Galvão	233.110.534-00	Controle	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Quantum Fundo de Investimento em Participações			
Cotista		12.645.952/0001-41	
<b>Observação</b>	-		

31/12/2014			
Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Antônio Augusto de Queiroz Galvão	173.714.734-34	Controle	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Queiroz Galvão S.A.			
Membro do Conselho de Administração		02.538.798/0001-55	
<b>Observação</b>	-		

31/12/2014			
Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Ricardo de Queiroz Galvão	784.917.977-34	Controle	Controlador Direto
Vice-Presidente do Conselho de Administração			

Pessoa Relacionada	
Queiroz Galvão S.A.	
Membro do Conselho de Administração	02.538.798/0001-55
<b>Observação</b>	-

31/12/2014			
Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Maurício José de Queiroz Galvão	233.110.534-00	Controle	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Queiroz Galvão S.A.			
Membro do Conselho de Administração	02.538.798/0001-55		
<b>Observação</b>	-		

31/12/2014			
Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Antônio Augusto de Queiroz Galvão	667.729.158-87	Controle	Controlada Direto
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Quantum Fundo de Investimento em Participações			
Cotista	12.645.952/0001-41		
<b>Observação</b>	-		

31/12/2014			
Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Ricardo de Queiroz Galvão	784.917.977-34	Controle	Controlador Direto
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Quantum Fundo de Investimento em Participações			
Cotista	12.645.952/0001-41		
<b>Observação</b>	-		

<b>31/12/2014</b>			
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
Cargo/Função			
Maurício José de Queiroz Galvão	233.110.534-00	Controle	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Quantum Fundo de Investimento em Participações			
Cotista	12.645.952/0001-41		
<b>Observação</b>	-		

<b>31/12/2013</b>			
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
Cargo/Função			
Antônio Augusto de Queiroz Galvão	173.714.734-34	Controle	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Queiroz Galvão S.A.			
Membro do Conselho de Administração	02.538.798/0001-55		
<b>Observação</b>	-		

<b>31/12/2013</b>			
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>

		<b>com a pessoa relacionada</b>	
Cargo/Função			
Ricardo de Queiroz Galvão	784.917.977-34	Controle	Controlador Direto
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Queiroz Galvão S.A.			
Membro do Conselho de Administração		02.538.798/0001-55	
<b>Observação</b>	-		

<b>31/12/2013</b>			
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
Cargo/Função			
Maurício José de Queiroz Galvão	233.110.534-00	Controle	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Queiroz Galvão S.A.			
Membro do Conselho de Administração		02.538.798/0001-55	
<b>Observação</b>	-		

<b>31/12/2013</b>			
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
Cargo/Função			
Antônio Augusto de Queiroz Galvão	667.729.158-87	Controle	Controlada Direto
Presidente do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Quantum Fundo de Investimento em Participações			
Cotista		12.645.952/0001-41	
<b>Observação</b>	-		

31/12/2013			
Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Ricardo de Queiroz Galvão	784.917.977-34	Controle	Controlador Direto
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Quantum Fundo de Investimento em Participações			
Cotista		12.645.952/0001-41	
<b>Observação</b>	-		

31/12/2013			
Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Maurício José de Queiroz Galvão	233.110.534-00	Controle	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Quantum Fundo de Investimento em Participações			
Cotista		12.645.952/0001-41	
<b>Observação</b>	-		

**ANEXO F - Item 13 do Formulário de Referência**

### **13.1 - Descrever a política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração**

---

**Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

Nossas práticas de remuneração buscam atrair, reter e motivar profissionais qualificados.

Com relação aos administradores, busca-se alinhar os seus interesses aos objetivos de curto, médio e longo prazo da Companhia. No caso de alinhamento de médio e longo prazo, destaca-se o Plano para Opção de Compra de Ações da Companhia (“Plano de Opções”) desenvolvido em 2011, que também busca fortalecer uma cultura empreendedora e orientada para resultados. O Plano de Opções foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2011, estando disponível na página de relação com investidores da Companhia ([ri.qgep.com.br](http://ri.qgep.com.br)), no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

A política de remuneração da Companhia é elaborada com base nas melhores práticas de mercado; em um sistema de metas e estratégias de negócios e com base nos deveres e responsabilidades do cargo. Nesse sentido, desde 2012, a Companhia e suas controladas adotaram um plano de cargos e salários que reflete o perfil e as necessidades da Companhia, sem que haja, contudo, uma política formalmente aprovada.

Por fim, a remuneração do Conselho Fiscal foi elaborada levando-se em consideração a experiência dos conselheiros fiscais e a prática do mercado de companhias abertas. Para o exercício 2015, tendo havido instalação do Conselho Fiscal, sua remuneração foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária do dia 17 de abril de 2015. Para o exercício 2016, o Conselho Fiscal foi novamente instalado, tendo sua remuneração aprovada na Assembleia Geral Ordinária do dia 12 de abril de 2016. Para o exercício 2017, o Conselho Fiscal foi instalado mais uma vez, tendo sua remuneração aprovada na Assembleia Geral Ordinária do dia 19 de abril de 2017.

A Companhia não possui comitês estatutários ou comitês de auditoria, de risco e financeiro. A Companhia possui um comitê não estatutário de remuneração, cujos membros são exclusivamente membros do Conselho de Administração, remunerados de acordo com este cargo.

**a) Composição da remuneração, indicando:**

**(i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles**

Conselho de Administração. Nosso Conselho de Administração recebe uma remuneração fixa, sem qualquer componente de remuneração variável. A remuneração fixa dos conselheiros indicados por nosso acionista controlador e que ocupam cargos de administração em nossas controladas, adota como parâmetro, nas datas das Assembleias Gerais Ordinárias, o valor do

### **13.1 - Descrever a política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração**

---

salário mínimo vigente, sendo consideravelmente inferior à remuneração paga aos nossos conselheiros independentes e demais membros do nosso Conselho de Administração indicados pelos acionistas controladores que tenham função exclusiva de administração na Companhia, os quais recebem uma remuneração fixa estabelecida com base nos deveres e responsabilidades assumidos e em linha com as práticas das demais companhias de nosso grupo, a fim de remunerá-los pelos serviços prestados à Companhia.

Um de nossos conselheiros manteve alguns benefícios (plano de saúde, odontológico e seguro de vida) custeados pela Companhia, remanescentes do período em que exercia o cargo de Diretor Presidente.

Alguns de nossos administradores recebem também remuneração de outras empresas do grupo Queiroz Galvão. Para mais informações sobre a remuneração paga aos conselheiros por outras empresas do nosso grupo, vide o item 13.15 deste Formulário de Referência.

Diretoria Estatutária. Nossos Diretores recebem uma remuneração fixa e variável, sendo que esta última é integralmente paga por intermédio de nossa controlada Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A. ("QGEP"), conforme indicado no item 13.15 abaixo. Não há, contudo, uma política formalmente aprovada.

A remuneração fixa corresponde ao montante mensal pago aos Diretores por suas atribuições exercidas no âmbito da Companhia e de nossas controladas, com o objetivo de reconhecer e refletir o valor da experiência e responsabilidade individual do cargo e das responsabilidades assumidas. A remuneração variável, por sua vez, busca premiar o desempenho, o alcance e a superação de metas, com base em fatores que contribuam para o crescimento da Companhia e de nossas controladas.

Nossos Diretores e demais funcionários da Companhia recebem alguns benefícios, como assistência médica e odontológica, seguro de vida e previdência complementar, alinhados com a prática de mercado e suportados preponderantemente pela controlada QGEP. Tais benefícios complementam o pacote de remuneração dos membros da Companhia com base nas práticas de mercado.

Por sermos uma companhia cuja finalidade é participar em outras sociedades que se dediquem à exploração, produção e comercialização de petróleo, gás natural e seus derivados (portanto, somos uma holding pura), concentramos grande parte da remuneração de nossa Diretoria em nossa controlada operacional QGEP.

Por fim, nossos Diretores são beneficiados pelo Plano de Opções da Companhia, mencionado acima, cujo objetivo é (i) alinhar os interesses dos administradores aos objetivos de médio e longo prazo da Companhia e (ii) fortalecer uma cultura empreendedora, de eficiência operacional e orientada para resultados. O Plano de Opções da Companhia está reconhecido contabilmente em nossa controlada QGEP.

Conselho Fiscal. A remuneração do conselho fiscal em 2015, 2016 e 2017 foi uma

**13.1 - Descrever a política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração**

remuneração fixa, como se propõe para 2018, caso o órgão seja novamente instalado. Não são pagos benefícios ou remuneração variável aos conselheiros fiscais.

- (ii) Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Conforme indicado acima, a remuneração dos nossos administradores paga pela Companhia é composta unicamente por remuneração fixa. A remuneração total pode ser decomposta nos custos com salário ou *pro labore*, os encargos referentes a essa remuneração, e os benefícios.

A tabela abaixo resume a proporção dos elementos que compuseram a remuneração total dos nossos administradores no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017:

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária (1)</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
<b>Remuneração Fixa Anual (Valores da QGEP)</b>			
Salário ou pró-labore	81,93%	77,87%	83,33%
Benefícios direto e indireto	1,68%	6,56%	0,00%
Participações em comitês	0,00%	0,00%	0,00%
Outros (Encargos)	16,39%	15,57%	16,67%
Descrição de outras remunerações fixas	O valor da conta "Outros" se refere ao INSS sobre pró-labore, com alíquota de 20% correspondente à parte da empresa.		
<b>Remuneração Variável</b>			
Bônus	0,00%	0,00%	0,00%
Participação de Resultados	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em Reuniões	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Benefícios pós Emprego ou Cessão do Cargo</b>			
Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%
Cessão do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Remuneração Baseada em Ações</b>			
Baseada em ações	0,00%	0,00%	0,00%

**13.1 - Descrever a política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração**

<b>Total da Remuneração</b>	100,00%	100,00%	100,00%
-----------------------------	---------	---------	---------

(1) Nossos Diretores recebem também remuneração fixa e variável pagas pela nossa controlada operacional QGEP. Para mais informações vide item 13.15 deste Formulário de Referência.

A tabela abaixo resume a proporção dos elementos que compuseram a remuneração total dos nossos administradores no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016:

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária (1)</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
<b>Remuneração Fixa Anual (Valores da QGEP)</b>			
Salário ou pró-labore	82,01%	77,83%	83,33%
Benefícios direto e indireto	1,59%	6,60%	0,00%
Participações em comitês	0,00%	0,00%	0,00%
Outros (Encargos)	16,40%	15,57%	16,67%
Descrição de outras remunerações fixas	O valor da conta "Outros" se refere ao INSS sobre pró-labore, com alíquota de 20% correspondente à parte da empresa.		
<b>Remuneração Variável</b>			
Bônus	0,00%	0,00%	0,00%
Participação de Resultados	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em Reuniões	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Benefícios pós Emprego ou Cessão do Cargo</b>			
Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%
Cessão do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Remuneração Baseada em Ações (2)</b>			
Baseada em ações	0,00%	0,00%	0,00%

**13.1 - Descrever a política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração**

<b>Total da Remuneração</b>	100,00%	100,00%	100,00%
-----------------------------	---------	---------	---------

(1) Nossos Diretores recebem também remuneração fixa e variável pagas pela nossa controlada operacional QGEP. Para mais informações vide item 13.15 deste Formulário de Referência.

(2) O valor das opções outorgadas no âmbito do Plano de Compra de Ações de 2016 está reconhecido contabilmente em nossa controlada QGEP. Para mais informações vide item 13.15 deste Formulário de Referência. Para mais informações sobre a proporção de cada elemento da remuneração total consolidada da Companhia, vide item 13.15 deste Formulário de Referência.

A tabela abaixo resume a proporção dos elementos que compuseram a remuneração total dos nossos administradores no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015:

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária (1)</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
<b>Remuneração Fixa Anual (Valores da QGEP)</b>			
Salário ou pró-labore	82,12%	77,92%	83,33%
Benefícios direto e indireto	1,46%	6,49%	0,00%
Participações em comitês	0,00%	0,00%	0,00%
Outros (Encargos)	16,42%	15,58%	16,67%
Descrição de outras remunerações fixas	O valor da conta "Outros" se refere ao INSS sobre pró-labore, com alíquota de 20% correspondente à parte da empresa.		
<b>Remuneração Variável</b>			
Bônus	0,00%	0,00%	0,00%
Participação de Resultados	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em Reuniões	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Benefícios pós Emprego ou Cessão do Cargo</b>			
Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%
Cessão do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Remuneração Baseada em Ações (2)</b>			

**13.1 - Descrever a política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração**

---

Baseada em ações	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Total da Remuneração</b>	100,00%	100,00%	100,00%

(1) Nossos Diretores recebem também remuneração fixa e variável pagas pela nossa controlada operacional QGEP. Para mais informações vide item 13.15 deste Formulário de Referência.

(2) O valor das opções outorgadas no âmbito do Plano de Compra de Ações de 2015 está reconhecido contabilmente em nossa controlada QGEP. Para mais informações vide item 13.15 deste Formulário de Referência. Para mais informações sobre a proporção de cada elemento da remuneração total consolidada da Companhia, vide item 13.15 deste Formulário de Referência.

**(iii) Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

Conselho de Administração. A remuneração dos membros do Conselho de Administração indicados por nosso acionista controlador e que ocupem cargos em outras companhias do grupo Queiroz Galvão é simbólica e usa como referência o valor do salário mínimo nacional vigente para o exercício social em questão. Já a remuneração dos membros independentes e dos conselheiros exclusivos de nossa Companhia é determinada através da análise da prática de mercado, em especial das demais companhias controladas pela Companhia, sendo revisada periodicamente para refletir a adequação às atividades e responsabilidades assumidas, (ii) a recomposição da perda devido à inflação e (iii) competitividade com as práticas de mercado.

Diretoria. A remuneração de nossos Diretores é calculada e reajustada (i) com base nas práticas de mercado obtidas através de pesquisas de remuneração das quais a Companhia participa anualmente, (ii) para premiar o bom desempenho individual apresentado de forma consistente e (iii) para refletir anualmente o acordo entre nossa controlada QGEP e o sindicato ao qual está vinculado.

A comparação de nossa remuneração com as praticadas no mercado é realizada com companhias atuantes preponderantemente no mesmo setor da Companhia, considerando também, para fins de amostragem, companhias de setores diferentes e de porte variados. Além disso, os reajustes acordados entre o sindicato e a nossa controlada QGEP é aplicado de forma linear, ou seja, aplica-se a todos os Diretores, bem como aos demais funcionários da Companhia.

**(iv) Razões que justificam a composição da remuneração**

Com a política de remuneração acima indicada, a Companhia visa remunerar seus profissionais segundo as responsabilidades inerentes aos cargos que exercem, alinhado às práticas de mercado e aos níveis de competitividade da Companhia. Entendemos que a composição da remuneração é adequada às estratégias e aos objetivos de curto, médio e longo

### **13.1 - Descrever a política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração**

---

prazo da Companhia.

**(v)** A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não aplicável, tendo em vista que todos os membros são remunerados.

**b)** Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Conselho de Administração. A remuneração do Conselho de Administração paga pela Companhia é integralmente fixa, sem considerar indicadores de desempenho.

Diretoria. O conjunto de elementos da remuneração busca reconhecer a experiência do profissional, os desempenhos individuais e os resultados obtidos pela Companhia. Os indicadores de desempenho para determinação dos elementos de remuneração variável, integralmente paga por intermédio de nossa controlada QGEP, levam em consideração resultados financeiros e operacionais da Companhia, além do desempenho individual medido pelo cumprimento de metas previamente acordadas.

Conselho Fiscal. A remuneração do Conselho Fiscal paga pela Companhia é integralmente fixa, sem considerar indicadores de desempenho.

**c)** Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Conselho de Administração. A remuneração do Conselho de Administração paga pela Companhia é integralmente fixa, sem considerar indicadores de desempenho.

Diretores Estatutários. A remuneração dos Diretores é composta por componentes fixos e variáveis. A remuneração variável dos Diretores, integralmente paga por intermédio de nossa controlada QGEP, está baseada no seu desempenho individual, no resultado operacional e financeiro. Para mais informações sobre a remuneração paga por nossas controladas aos nossos executivos, vide item 13.15 deste Formulário de Referência.

Conselho Fiscal. A remuneração do Conselho Fiscal paga pela Companhia é integralmente fixa, sem considerar indicadores de desempenho.

**d)** Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A composição da remuneração mesclando remuneração fixa e variável, paga pela Companhia e sua controlada QGEP, somada a incentivos que possibilitam o ganho a longo prazo alinha os interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia e permite a geração sustentável e consistente de resultados, preservando a perpetuidade dos negócios em que estamos inseridos.

### **13.1 - Descrever a política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração**

---

A remuneração variável, baseada em metas operacionais, financeiras e individuais previamente estabelecidas, com foco em projetos e atividades que possam gerar resultados para a Companhia em curto e longo prazo, contribui para o desenvolvimento de uma cultura focada em resultados e na eficiência operacional.

O Plano de Opções estabelecido pela Companhia estimula a geração de resultados consistentes de médio e longo prazo para Companhia e reforçam a cultura empreendedora, de resultado e de eficiência operacional.

**e)** Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Por sermos uma holding pura, cujo objeto social consiste exclusivamente na participação em sociedades que se dediquem substancialmente à exploração, produção e comercialização de petróleo, gás natural e seus derivados, grande parte da remuneração de nossa Diretoria concentra-se em nossa controlada operacional QGEP. A identificação do tipo de remuneração recebida, segregada por órgão de administração, encontra-se descrita no item 13.15 deste Formulário de Referência.

**f)** Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário da Companhia

Atualmente não há nenhuma remuneração ou benefício vinculado a um evento societário envolvendo a Companhia ou suas controladas.

**g)** Práticas e procedimentos adotados pelo Conselho de Administração para definir a remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria, indicando: i. os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam; ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos; iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A Companhia através da sua controlada participa anualmente de pesquisa salarial e de práticas do mercado organizada por consultoria especializada cujos resultados são apresentados para a Diretoria e para o Comitê de Remuneração que apresentam ao Conselho de Administração um quadro comparativo para auxiliar na aprovação da remuneração anual.

Para essa pesquisa, são criados painéis de comparação com outras empresas do setor de óleo e gás e empresas da indústria em geral com algumas características semelhantes às da Companhia.

**13.2 - Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal**

<b>Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2018</b>				
<b>Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária (1)</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de total membros	7,00	3,00	3,00	13,00
Número de membros remunerados	7	3	3	13
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.129.746,00	1.484.393,00	531.225,00	3.145.364,00
Benefícios diretos e indiretos	29.191,75	132.703,82	0,00	161.895,57
Participações em	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	225.949,20	296.878,60	106.245,00	629.072,80
Descrição de outras remunerações fixas	O valor da conta "Outros" se refere ao INSS sobre pró-labore, com alíquota de 20% correspondente à parte da empresa.			
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

**13.2 - Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal**

<b>Observação</b>	-	-	O número de membros do Conselho Fiscal foi calculado segundo a média anual de membros apurada mensalmente em 2017, assumindo para tal fim, a premissa de que o referido conselho será novamente	-
<b>Total da Remuneração</b>	1.384.886,95	1.913.975,42	637.470,00	3.936.332,37

(1) Nossos Diretores recebem também remuneração fixa e variável pagas pela nossa controlada operacional QGEP. Para mais informações vide item 13.15 deste Formulário de Referência.

**13.2 - Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal**

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2017</b>				
<b>Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária (1)</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de total membros	7,00	3,00	3,00	13,00
Número de membros remunerados	7	3	3	13
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	R\$1.104.852,00	R\$ 1.461.150,00	R\$515.961,00	R\$ 3.081.963,00
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 22.628,41	R\$ 123.088,03	0,00	R\$ 145.716,44
Participações em	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	R\$220.970,40	R\$ 292.230,00	R\$103.192,20	R\$ 616.392,60
Descrição de outras remunerações fixas	O valor da conta "Outros" se refere ao INSS sobre pró-labore, com alíquota de 20% correspondente à parte da empresa.			
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

**13.2 - Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal**

---

<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	-	-		-
<b>Total da Remuneração</b>	R\$ 1.348.450,81	R\$ 1.876.468,03	R\$619.153,20	R\$ 3.844.072,04

(1) Nossos Diretores recebem também remuneração fixa e variável pagas pela nossa controlada operacional QGEP. Para mais informações vide item 13.15 deste Formulário de Referência.

**13.2 - Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal**

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado 31/12/2016</b>				
<b>Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária(1)</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de total membros	7,00	3,42	3,00	13,42
Número de membros remunerados	7	3,42	3	13,42
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	R\$1.065.489,00	R\$1.452.880,00	R\$487.305,00	R\$3.005.674,00
Benefícios diretos e indiretos	R\$20.695,49	R\$123.124,97	0,00	R\$143.820,46
Participações em	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	R\$213.097,80	R\$290.576,00	R\$97.461,00	R\$601.134,80
Descrição de outras remunerações fixas	O valor da conta "Outros" se refere ao INSS sobre pró-labore, com alíquota de 20% correspondente à parte da empresa.			

**13.2 - Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal**

<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações, incluindo opções (2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	Para o cálculo do número total de membros da Diretoria Estatutária, foi considerada a média do número de participantes em cada mês do exercício 2016, sendo 4 participantes no período de janeiro a maio e 3 participantes no período de junho a dezembro.			
<b>Total da Remuneração</b>	R\$1.299.282,29	R\$1.866.580,97	R\$584.766,00	R\$3.750.629,26

(1) Nossos Diretores recebem também remuneração fixa e variável pagas pela nossa controlada operacional QGEP. Para mais informações vide item 13.15 deste Formulário de Referência.

(2) O valor das opções outorgadas no âmbito do Plano de Compra de Ações de 2016 está reconhecido contabilmente em nossa controlada QGEP. Para mais informações vide item 13.15 deste Formulário de Referência. Para mais informações sobre a proporção de cada elemento da remuneração total consolidada da Companhia, vide item 13.15 deste Formulário de Referência.

**13.2 - Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal**

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado 31/12/2015</b>				
<b>Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária(1)</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de total membros	7,00	4,00	3,00	14
Número de membros remunerados	7	4	3	14
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	R\$1.004.736,00	R\$1.418.684,00	R\$441.000,00	R\$2.864.420,00
Benefícios diretos e indiretos	R\$17.888,06	R\$118.228,03	0,00	R\$136.116,09
Participações em	0,00	0,00	0,00	0,00

**13.2 - Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal**

Outros	R\$200.947,20	R\$283.736,80	R\$88.200,00	R\$572.884,00
Descrição de outras remunerações fixas	O valor da conta "Outros" se refere ao INSS sobre pró-labore, com alíquota de 20% correspondente à parte da empresa.			
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações, incluindo opções (2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	-	-	-	-
<b>Total da Remuneração</b>	R\$1.223.571,26	R\$1.820.648,83	R\$529.200,00	R\$3.573.420,09

(1) Nossos Diretores recebem também remuneração fixa e variável pagas pela nossa controlada operacional QGEP. Para mais informações vide item 13.15 deste Formulário de Referência.

(2) O valor das opções outorgadas no âmbito do Plano de Compra de Ações de 2015 está reconhecido contabilmente em nossa controlada QGEP. Para mais informações vide item 13.15 deste Formulário de Referência. Para mais informações sobre a proporção de cada elemento da remuneração total consolidada da Companhia, vide item 13.15 deste Formulário de Referência.

**13.3 - Remuneração variável do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal, em relação aos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente**

---

A companhia não realizou pagamento de remuneração variável ao Conselho de Administração, à Diretoria ou ao Conselho Fiscal e não há previsão para pagamento desta natureza relativo ao exercício de 2018. A remuneração variável da Diretoria é percebida através de sua controlada Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A., conforme disposto no item 13.15 deste Formulário de Referência.

### **13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

---

*Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:*

- a) termos e condições gerais

#### Administração do Plano:

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2011, nossos acionistas aprovaram o Plano para Opção de Compra de Ações da Companhia (“Plano”), o qual é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia. Anualmente, o Conselho de Administração criará Programas de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Programas”), definindo os beneficiários, o preço de subscrição ou aquisição de ações, o prazo de carência para o exercício da opção, o prazo máximo para o exercício da opção, normas sobre transferência de opções e quaisquer restrições às sanções recebidas pelo exercício da opção. O Conselho de Administração poderá prorrogar, mas não antecipar, o prazo final para o exercício da opção dos Programas em vigência. Também poderá extinguir o Plano, a qualquer tempo, e estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos, sem prejuízo das opções de compra já concedidas. O Conselho de Administração não poderá mudar as disposições estabelecidas no Plano e nenhuma deliberação poderá, sem o consentimento do titular, alterar ou prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer opção de compra já concedida.

O Conselho de Administração da Companhia não aprovou um Programa de Outorga de Opção de Compra de Ações para o exercício social 2017, nem para o exercício social de 2018.

O programa referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração (“Programa 2016”) realizada em 23 de fevereiro de 2016 e concedeu aos Diretores 1.018.958 opções para a compra de ações ordinárias, representando 0,38% do capital social da Companhia. O Programa referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração (“Programa 2015”) realizada em 12 de março de 2015 e concedeu aos Diretores 1.018.958 opções para a compra de ações ordinárias, representando 0,38% do capital social da Companhia.

#### Beneficiários:

A critério do Conselho de Administração, os executivos (empregados ou não) e determinados empregados da Companhia e de suas subsidiárias poderão ser beneficiados pela outorga de opção (“Beneficiários”).

#### Ações incluídas no Plano:

Uma vez exercida a opção pelos Beneficiários, a Companhia poderá (a) emitir as ações correspondentes ou (b) entregar ações que detiver em tesouraria. Os acionistas, nos termos do disposto no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, não terão direito de

### **13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

---

preferência na outorga e no exercício da opção de compra de ações originárias do Plano, respeitado o limite do capital autorizado aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 168, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

#### Exercício da opção:

A opção poderá ser exercida total ou parcialmente durante o prazo e nos períodos fixados na carta convite para participação do Plano (“Carta Convite”), em conformidade com o Plano e o respectivo Programa. No caso de exercício parcial, o Beneficiário poderá exercer o remanescente da opção dentro dos prazos e nas condições estipuladas no Plano, no respectivo Programa e Carta Convite, ressalvadas as hipóteses previstas no Plano. Os Beneficiários estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia.

#### Permanência no cargo:

O Plano ou opção concedida pelo Plano não conferirá ao Beneficiário, em qualquer hipótese, direito de permanência no cargo e não interferirá no direito da Companhia de encerrar, a qualquer tempo, sua relação com o Beneficiário.

#### Limitações aos direitos dos titulares às opções:

Nenhum Beneficiário de opção concedida com base no Plano: (i) poderá aliená-la a quaisquer terceiros ou onerá-la, direta ou indiretamente, nem celebrar negócio jurídico com o compromisso de fazê-lo; e (ii) terá quaisquer direitos e obrigações inerentes aos acionistas da Companhia. Nenhuma ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da opção até que todas as exigências legais e contratuais sejam integralmente cumpridas.

#### Ajustamento:

Se o número de ações de emissão da Companhia for aumentado ou diminuído, ou caso as ações sejam substituídas ou trocadas por espécies ou classes diferentes, como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustamentos apropriados no número de ações em relação às quais as opções tenham sido concedidas e ainda não exercidas. Quaisquer ajustamentos nas opções serão feitos sem mudança no valor de compra do total aplicável à parcela não exercida da opção, mas com ajustamento correspondente ao preço de exercício por cada ação ou qualquer unidade de ação abrangida pela opção. O Conselho de Administração estabelecerá as regras aplicáveis para os casos de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia.

#### Data e vigência:

O Plano entrou em vigor na data de aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 29 de abril de 2011, e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, sem prejuízo da prevalência das restrições à

### **13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

---

negociabilidade das ações e sem prejuízo dos direitos dos Beneficiários das opções de compra já concedidas.

#### Cessão:

Os direitos e obrigações decorrentes do Plano, dos Programas e da Carta Convite não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra parte.

#### **b)** principais objetivos do plano

O Plano visa a alinhar os interesses dos administradores com objetivos de médio e longo prazo da Companhia e de fortalecer uma cultura empreendedora e orientada para resultados.

#### **c)** forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano permite alinhar os interesses dos Beneficiários, da Companhia e de suas subsidiárias, beneficiados de acordo com o desempenho das ações de emissão da Companhia, com os interesses dos nossos investidores, diretamente beneficiados pelos resultados alcançados pela Companhia.

#### **d)** como o plano se insere na política de remuneração do emissor

O Plano possui função de incentivo no desempenho dos nossos administradores, podendo representar um ganho patrimonial adicional, sujeito às regras inerentes aos incentivos desta natureza e condicionado à valorização de nossas ações no longo prazo.

#### **e)** como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo:

O Plano estimula o aprimoramento da administração no curto prazo, alinhando os interesses dos Beneficiários com os interesses da Companhia e de seus acionistas. Além disso, o Plano se insere na política da Companhia de atrair, motivar e assegurar a permanência de profissionais qualificados em nossa administração, incentivando-os a atingir e superar as metas estabelecidas, o que consideramos boa política para o compromisso de médio e longo prazo em relação ao desempenho da Companhia.

#### **f)** número máximo de ações abrangidas

As ações abrangidas pelo Plano equivalerão, no máximo, a 5% do total de ações de emissão da Companhia, o que representaria um total de 13.290.345 ações ordinárias, considerando o total de ações emitidas pela Companhia. As outorgas ainda válidas realizadas no âmbito dos Programas de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 totalizaram 10.310.997 ações ordinárias (3,9% do total de ações de emissão da Companhia), das quais 5.364.641 foram destinadas a diretores da Companhia.

### **13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

---

**g)** número máximo de opções a serem outorgadas

Cada opção assegura ao Beneficiário o direito de subscrever ou adquirir uma ação ordinária de emissão da Companhia. Assim, as opções abrangidas pelo Plano representarão, no máximo, 5% do total de ações da Companhia.

**h)** condições de aquisição de ações

Anualmente, o Conselho de Administração indicará, em conformidade com o Plano e para cada Programa, os seus Beneficiários, os quais serão devidamente convidados por meio de Cartas Convite. A Companhia não exige uma contrapartida do Beneficiário para o seu ingresso no Plano.

Os termos e as condições de cada opção concedida segundo o Plano serão fixados nos Programas anuais e nas respectivas Cartas Convite, definindo, entre outras condições: (i) o número de ações que serão emitidas ou vendidas com o exercício da opção; (ii) o preço de exercício nos termos estabelecidos no referido Plano; (iii) os seguintes prazos de carência pelo qual o titular deverá aguardar para exercer suas opções: (a) 20% das opções poderão ser exercidas após o período de 12 meses da outorga; (b) 30% das opções poderão ser exercidas após o período de 24 meses da outorga; e (c) 50% das opções poderão ser exercidas após o período de 36 meses da outorga; e (iv) o prazo de 7 anos, contados a partir da outorga da opção, ao término do qual o exercício da opção e todos os direitos dela decorrentes expirarão. As ações decorrentes do exercício das opções conferirão aos seus titulares os direitos estabelecidos no Plano, nos respectivos Programas e na Carta Convite, sendo sempre assegurado o direito de perceber os dividendos sobre as ações que vierem a ser distribuídas a partir de sua respectiva subscrição ou aquisição.

**i)** critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de exercício é fixado com base no preço médio das ações registrado nos 60 pregões anteriores à data de concessão das opções para os anos subsequentes. O preço de exercício deverá ser pago à vista e será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou no caso de sua extinção, por outro índice oficial que possua características similares. A opção somente poderá ser exercida nos termos do Plano e de cada Programa, durante o prazo e nos períodos fixados nestes.

**j)** critérios para fixação do prazo de exercício

A opção somente poderá ser exercida dentro do prazo e nos períodos estabelecidos no Plano e em cada Programa. De acordo com o Plano, os Beneficiários estarão submetidos aos seguintes prazos de carência: (i) 20% das opções poderão ser exercidas após o período de 12 meses da outorga; (ii) 30% das opções poderão ser exercidas após o período de 24 meses da outorga; e (iii) 50% das opções poderão ser exercidas após o período de 36 meses da outorga.

### **13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

---

Os critérios para fixação do prazo de exercício foram definidos pela Companhia através do estudo realizado pela consultoria que desenhou o plano de Stock Options de acordo com as práticas de mercado.

**k)** forma de liquidação

A liquidação ocorre mediante pagamento à vista.

**l)** restrições à transferência das ações

Caso o Beneficiário pretenda, direta ou indiretamente, dispor ou, de qualquer outra maneira, transferir a totalidade ou parte das ações detidas por ele, desde que tais direitos tenham decorrido das ações objeto do Plano, a Companhia terá o direito de optar por recomprar tais ações pelo valor de mercado, não estando a Companhia vinculada a preço e condições ofertadas por quaisquer terceiros.

**m)** critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração da Companhia, sendo este competente para estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos.

**n)** efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Na saída do administrador, enquanto Beneficiário do Plano, por iniciativa própria ou da Companhia, incluindo os casos de aposentadoria, as opções cujo direito de exercício (i) não tenha sido adquirido até tal data serão canceladas; e (ii) tenha sido adquirido até a data da saída poderão ser exercidas em até 90 dias, contados da data do término do respectivo contrato de trabalho ou mandato, sendo que, após tal prazo, serão canceladas caso não sejam exercidas. O Conselho de Administração poderá, em casos excepcionais, determinar regras específicas autorizando o exercício de opções por administradores Beneficiários, cujo período de carência para a aquisição do direito de exercício da opção não tenha sido cumprido.

Em caso de morte dos administradores Beneficiários, seus sucessores, ou, em caso de invalidez permanente, os próprios administradores Beneficiários, terão o direito de exercer imediatamente eventuais opções não exercidas, mesmo que o direito ao exercício ainda não tenha sido adquirido, pelo prazo de 12 meses contados do evento, sendo que, após tal prazo, as mesmas serão canceladas.

**13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária****Informações sobre a remuneração baseada em ações reconhecida nos resultados dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária**

O valor das opções outorgadas referentes aos Programas 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 está reconhecido contabilmente em nossa controlada Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A. ("QGEP") (vide o item 13.15 para mais informações acerca da remuneração paga por nossas controladas).

Não houve remuneração baseada em ações no exercício social de 2017 e não há remuneração baseada em ações prevista para o exercício social de 2018.

A tabela abaixo resume a remuneração baseada em ações praticada pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016:

<b>Remuneração baseada em ações praticada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>
<b>Nº total de membros</b>	7	3,42*
<b>Número de membros remunerados</b>	N/A	3
<b>Outorga de opções de compras de ações</b>	-	-
<b>Data de outorga</b>	N/A	23 de fevereiro de 2016
<b>Quantidade de opções outorgadas</b>	N/A	770.182**
<b>Prazo para que as opções se tornem exercíveis</b>	N/A	20% após 12 meses da outorga, 30% após 24 meses da outorga e 50% após 36 meses da outorga
<b>Prazo máximo para exercício das opções</b>	N/A	7 anos contados da outorga
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N/A	Não há prazo de restrição após o exercício das opções.

**13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

		A Companhia terá o direito de optar por recomprar tais ações pelo valor de mercado, não estando a Companhia vinculada a preço e condições ofertadas por quaisquer terceiros.
<b>Preço médio ponderado de exercício</b>	-	-
(a) Das opções em aberto no início do exercício social:	N/A	R\$4,88
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
(d) Das opções expiradas durante o exercício social:	N/A	N/A
<b>Valor justo das opções na data de cada outorga</b>	N/A	R\$1,14
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas</b>	N/A	-***

\* Para o cálculo do número total de membros da diretoria, foi considerada a média do número de participantes em cada mês do exercício 2016, sendo 4 participantes no período de janeiro a maio e 3 participantes no período de junho a dezembro.

\*\* As opções concedidas a um dos diretores foram excluídas em virtude do seu desligamento em 2016, tendo em vista que isso gerou o cancelamento delas.

\*\*\* Não há diluição dos acionistas anteriores pela utilização das ações em tesouraria.

**13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

A tabela abaixo resume a remuneração baseada em ações praticada pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015:

<b>Remuneração baseada em ações praticada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>
<b>Nº total de membros</b>	7	4
<b>Número de membros remunerados</b>	N/A	4
<b>Outorga de opções de compras de ações</b>	-	-
Data de outorga	N/A	12 de março de 2015
Quantidade de opções outorgadas	N/A	1.018.958
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	20% após 12 meses da outorga, 30% após 24 meses da outorga e 50% após 36 meses da outorga
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	7 anos contados da outorga
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	Não há prazo de restrição após o exercício das opções. A Companhia terá o direito de optar por recomprar tais ações pelo valor de mercado, não estando a Companhia vinculada a preço e condições ofertadas por quaisquer terceiros.
<b>Preço médio ponderado de exercício</b>	-	-

**13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

---

(a) Das opções em aberto no início do exercício social:	N/A	R\$6,36
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
(d) Das opções expiradas durante o exercício social:	N/A	N/A
<b>Valor justo das opções na data de cada outorga</b>	N/A	R\$1,96
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas</b>	N/A	_*

\* Não há diluição dos acionistas anteriores pela utilização das ações em tesouraria.

**13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária**

A tabela abaixo resume as opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria em 31 de dezembro de 2017:

<b>Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>
<b>Nº de membros:</b>	7	3
<b>Número de membros remunerados</b>	1	3
<b>Opções ainda não exercíveis:</b>		
i. quantidade	Plano 2011: 0* Plano 2012: 0*	Plano 2011: 0** Plano 2012: 0** Plano 2013: 0** Plano 2014: 0** Plano 2015: 385.091** Plano 2016: 616.146**
ii. data em que se tornarão exercíveis	-	Plano 2015: 50% - 12/03/2018 Plano 2016: 30% - 23/02/2018 50% - 23/02/2019
iii. prazo máximo para exercício das opções	7 anos contados da outorga	7 anos contados da outorga
iv. prazo de restrição à transferência das ações	Não há prazo de restrição após o exercício das opções. A companhia terá o direito de optar por recomprar tais ações pelo valor de mercado, não estando a Companhia vinculada a preço e condições ofertadas por quaisquer terceiros.	Não há prazo de restrição após o exercício das opções. A companhia terá o direito de optar por recomprar tais ações pelo valor de mercado, não estando a Companhia vinculada a preço e condições ofertadas por quaisquer terceiros.
v. preço médio ponderado de exercício	--	

**13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária**

		Plano 2015: R\$7,40 Plano 2016: R\$ 5,15
vi. valor justo das opções no último dia do exercício social	- -	Plano 2015: R\$3,79 Plano 2016: R\$5,35
<b>Opções exercíveis:</b>		
<b>i.quantidade</b>	Plano 2011: 180.451* Plano 2012: 822.630*	Plano 2011: 472.731** Plano 2012: 746.328** Plano 2013: 770.182** Plano 2014: 770.182** Plano 2015: 385.091** Plano 2016: 154.036
<b>ii. prazo máximo para exercício das opções</b>	7 anos contados da outorga	7 anos contados da outorga
<b>iii. prazo de restrição à transferência das ações</b>	Não há prazo de restrição após o exercício das opções. A companhia terá o direito de optar por recomprar tais ações pelo valor de mercado, não estando a Companhia vinculada a preço e condições ofertadas por quaisquer terceiros.	Não há prazo de restrição após o exercício das opções. A companhia terá o direito de optar por recomprar tais ações pelo valor de mercado, não estando a Companhia vinculada a preço e condições ofertadas por quaisquer terceiros.
<b>iv. preço médio ponderado de exercício</b>	Plano 2011: R\$28,14 Plano 2012: R\$19,97 e R\$17,97	Plano 2011: R\$28,14 Plano 2012: R\$19,97 Plano 2013: R\$16,93 Plano 2014: R\$11,29 Plano 2015: R\$7,40 Plano 2016: R\$ 5,15

**13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária**

<b>v. valor justo das opções no último dia do exercício social</b>	Plano 2011: R\$0,00 Plano 2012: R\$0,26 e R\$0,11	Plano 2011: R\$ 0,00 Plano 2012: R\$0,11 Plano 2013: R\$0,65 Plano 2014: R\$2,23 Plano 2015: R\$3,79 Plano 2016: R\$5,35
<b>vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social</b>	R\$131.689,86	R\$4.696.190,40

\* As opções informadas no Conselho de Administração foram concedidas quando o conselheiro ocupava o cargo de diretor em 2011 e 2012. Nenhum conselheiro possui opções referente aos programas subsequentes de 2013 a 2016.

\*\* As opções concedidas a um dos diretores foram excluídas em virtude do seu desligamento em 2016, tendo em vista que isso gerou o cancelamento delas.

**13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

*Informações sobre as opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais*

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2016 não foram exercidas opções e não foram entregues ações relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, foram exercidas 384.202 opções referentes ao Plano 2015 e 153.181 opções referentes ao Plano 2016, conforme abaixo.

**Opções exercidas – exercício social encerrado em 31/12/2017**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Nº total de membros</b>	7	3
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	3
<b>Opções exercidas</b>		
Número de ações	0	537.383
Preço médio ponderado de exercício		R\$ 6,72
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas		R\$ 2,16
<b>Ações entregues</b>		
Número de ações entregues		537.383
Preço médio ponderado de aquisição		R\$ 10,18
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas		R\$ 0,57

### **13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções**

*Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções*

Segundo o Plano para Opção de Compra de Ações da Companhia ("Plano"), as opções poderão ser exercidas em até 7 anos após a data da concessão. A outorga de opções de ações de cada um dos programas ocorreu nas datas a seguir indicadas:

- (i) Programa 2011 – Outorgas realizadas em 02 de maio de 2011;
- (ii) Programa 2012 – Outorgas realizadas em 26 de março de 2012 e em 29 de maio de 2012;
- (iii) Programa 2013 – Outorgas realizadas em 14 de março de 2013;
- (iv) Programa 2014 – Outorgas realizadas em 24 de fevereiro de 2014;
- (v) Programa 2015 – Outorgas realizadas em 12 de março de 2015; e
- (vi) Programa 2016 – Outorgas realizadas em 23 de fevereiro de 2016.

**a)** modelo de precificação

O valor justo das opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano foi estimado com base no modelo binomial de precificação, nas datas em que foram realizadas as outorgas.

**b)** dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

As premissas por nós utilizadas no modelo binomial de precificação encontram-se resumidas nas tabelas abaixo:

	<b>Planos de Opções de Compra de Ações – Programa 2011</b>
<b>Data da outorga</b>	02/05/2011
<b>Total de opções concedidas</b>	653.182*
<b>Preço de exercício da opção</b>	R\$19,00
<b>Valor justo da opção na data da concessão</b>	R\$9,87
<b>Volatilidade estimada do preço da ação</b>	59,20%
<b>Dividendo esperado</b>	2,35%
<b>Taxa de retorno livre de risco</b>	6,36%
<b>Duração da opção (em anos)</b>	7

\* Não estão incluídas neste item as opções que foram outorgadas a um dos diretores quando este ainda ocupava o cargo de gerente em 2011 e que já foram canceladas em virtude do seu desligamento.

**13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções**

	<b>Planos de opções de compra de ações – Programa 2012</b>
<b>Data da outorga</b>	26/03/2012
<b>Total de opções concedidas</b>	1.018.958*
<b>Preço de exercício da opção</b>	R\$14,17
<b>Valor justo da opção na data da concessão</b>	R\$5,31
<b>Volatilidade estimada do preço da ação</b>	53,24%
<b>Dividendo esperado</b>	1,93%
<b>Taxa de retorno livre de risco</b>	4,69%
<b>Duração da opção (em anos)</b>	7

\* Não estão incluídas neste item as opções que foram outorgadas a um de nossos diretores quando este ainda ocupava o cargo de gerente em 2012 e que já foram canceladas em virtude do seu desligamento.

	<b>Planos de opções de compra de ações – Programa 2012</b>
<b>Data da outorga</b>	29/05/2012
<b>Total de opções concedidas</b>	550.000*
<b>Preço de exercício da opção</b>	R\$12,81
<b>Valor justo da opção na data da concessão</b>	R\$3,87
<b>Volatilidade estimada do preço da ação</b>	49,88%
<b>Dividendo esperado</b>	1,93%
<b>Taxa de retorno livre de risco</b>	4,06%
<b>Duração da opção (em anos)</b>	7

	<b>Planos de opções de compra de ações – Programa 2013</b>
<b>Data da outorga</b>	14/03/2013
<b>Total de opções concedidas</b>	1.018.958
<b>Preço de exercício da opção</b>	R\$12,83
<b>Valor justo da opção na data da concessão</b>	R\$4,11
<b>Volatilidade estimada do preço da ação</b>	43,92%
<b>Dividendo esperado</b>	1,89%
<b>Taxa de retorno livre de risco</b>	3,81%
<b>Duração da opção (em anos)</b>	7

**13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções**

	<b>Planos de opções de compra de ações – Programa 2014</b>
<b>Data da outorga</b>	24/02/2014
<b>Total de opções concedidas</b>	1.018.958
<b>Preço de exercício da opção</b>	R\$8,98
<b>Valor justo da opção na data da concessão</b>	R\$2,65
<b>Volatilidade estimada do preço da ação</b>	43,36%
<b>Dividendo esperado</b>	3,84%
<b>Taxa de retorno livre de risco</b>	6,20%
<b>Duração da opção (em anos)</b>	7

	<b>Planos de opções de compra de ações – Programa 2015</b>
<b>Data da outorga</b>	12/03/2015
<b>Total de opções concedidas</b>	1.018.958
<b>Preço de exercício da opção</b>	R\$6,36
<b>Valor justo da opção na data da concessão</b>	R\$1,96
<b>Volatilidade estimada do preço da ação</b>	36,96%
<b>Dividendo esperado</b>	2,47%
<b>Taxa de retorno livre de risco</b>	6,39%
<b>Duração da opção (em anos)</b>	7

	<b>Planos de opções de compra de ações – Programa 2016</b>
<b>Data da outorga</b>	23/02/2016
<b>Total de opções concedidas</b>	1.018.958
<b>Preço de exercício da opção</b>	R\$ 4,88
<b>Valor justo da opção na data da concessão</b>	R\$ 1,14
<b>Volatilidade estimada do preço da ação</b>	33,86%
<b>Dividendo esperado</b>	3,59%
<b>Taxa de retorno livre de risco</b>	7,25%
<b>Duração da opção (em anos)</b>	7

- c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

**13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções**

---

O exercício antecipado não é aplicável, dado que o modelo não permite esta opção sem a autorização do Conselho de Administração.

Conforme previsto no plano de opções, em casos excepcionais, o Conselho de Administração poderá determinar regras específicas autorizando o exercício de opções por beneficiários.

Em caso de morte dos administradores Beneficiários, seus sucessores, ou, em caso de invalidez permanente, os próprios administradores Beneficiários, terão o direito de exercer imediatamente eventuais opções não exercidas, mesmo que o direito ao exercício ainda não tenha sido adquirido, pelo prazo de 12 meses contados do evento, sendo que, após tal prazo, as mesmas serão canceladas. Esse efeito não é esperado e, por consequência, não foi desenvolvido nenhum método para incorporá-lo.

**d)** forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade esperada foi estimada a partir da volatilidade histórica para uma amostra compatível com o prazo da opção de 7 anos. A volatilidade foi estimada a partir das séries de retornos mensais da QGEP3 (de março/2011 a dezembro/2016) e da Petrobras (PETR4 de janeiro/2010 a fevereiro/2011).

**e)** se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Nenhuma outra característica da opção foi utilizada na mensuração de seu valor justo além daquelas divulgadas no item (b) acima.

**13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão**

**Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão**

As tabelas abaixo indicam o número de ações de emissão da Companhia e de seus controladores diretos e indiretos detidas, direta e indiretamente, pelos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria da Companhia, em 31 de dezembro de 2017. Esclarecemos que o número de ações detidas por membros da Diretoria inserido nas tabelas abaixo inclui as ações detidas por Pessoas Ligadas, conforme previsto na Instrução CVM 358, art. 11, §2º.

Não há ações, cotas ou outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas emitidos por sociedades controladas ou sob controle comum detidas por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal.

	Valores mobiliários de emissão da Companhia detidos em 31.12.2017 por:		
	Membros do Conselho de Administração	Membros da Diretoria	Membros do Conselho Fiscal
Quantidade	194.706 ações ordinárias	15.550 ações ordinárias	10.000 ações ordinárias

Valores mobiliários de emissão de:	Detidos em 31.12.2017 por:		
	Membros do Conselho de Administração	Membros da Diretoria	Membros do Conselho Fiscal
<b>Controladores Diretos e Indiretos</b>			
Queiroz Galvão S.A.	265.758.941 ações ordinárias 18.000.000 ações preferenciais	0 ações	0 ações
Quantum–Fundo de Investimento em Participações	16.715,26 cotas	0 cotas	0 cotas

**13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários**

Não há planos de previdência em vigor conferidos diretamente pela Companhia aos membros do seu Conselho de Administração.

Para nossa Diretoria, há o pagamento de plano de previdência custeado por nossa controlada Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A. ("QGEP") e administrado pelo Bradesco Vida e Previdência S.A. através do contrato de Previdência Complementar – Plano Coletivo. O plano adotado é PGBL – Plano Gerador de Benefício Livre e visa o acúmulo de recursos a longo prazo com o objetivo de complementar a aposentadoria de seus beneficiários, pelo qual o funcionário contribui com o percentual variável de 1% a 12% sobre a remuneração fixa e a Companhia contribui com o mesmo percentual escolhido pelo funcionário, limitando-se ao teto de 6,5% para os nossos Diretores. O resgate dos valores são tributados diretamente na fonte, conforme o regime escolhido.

Informações relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017	a. Órgão	
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. Número de membros	7	3
c. Número de membros remunerados	0	3
d. Nome do plano	-	PGBL – Plano Gerador de Benefício Livre
e. Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	-	2*
f. Condições para se aposentar antecipadamente	-	O contrato com o Bradesco Vida e Previdência não prevê condições para aposentadoria antecipada.
g. Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	R\$ 2.005.965,67
h. Valor total acumulado das contribuições	-	R\$ 236.131,00

**13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários**

<p><b>realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores</b></p>		
<p><b>i. Possibilidade de resgate antecipado e condições</b></p>	<p>-</p>	<p>Em caso de desligamento da companhia, e conseqüentemente do plano de previdência, antes de ser elegível à aposentadoria, o saldo das contribuições feitas pela companhia será liberado de acordo com as condições apresentadas na tabela abaixo.</p>

\* Para ser elegível à aposentadoria, o diretor deverá ter, no mínimo, 65 anos e encerrar o seu vínculo com a companhia.

<p><b>Tempo de Contribuição ao Plano</b></p>	<p><b>% sobre a contribuição da QGEP que o beneficiário poderá sacar, em função do tempo de contribuição</b></p>
<p>Até 3 anos</p>	<p>0%</p>
<p>Mais de 3 anos até 5 anos</p>	<p>25%</p>
<p>Mais de 5 anos até 8 anos</p>	<p>50%</p>
<p>Mais de 8 anos até 10 anos</p>	<p>75%</p>
<p>Acima de 10 anos</p>	<p>100%</p>

**13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
Nº de membros	3	3,42*	4	7	7	7	3	3	3
Nº de membros remunerados	3	3,42*	4	7	7	7	3	3	3
Valor da maior remuneração individual (Reais)	1.849.893,00	1.836.845,00	1.787.298,00	446.852,00	430.437,00	404.960,00	206.384,00	194.922,00	176.400,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	13.288,00	12.341,00	11.117,00	13.288,00	12.341,00	11.117,00	206.384,00	194.922,00	176.400,00
Valor médio da remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados) (Reais)	625.489,00	545.784,00	455.162,00	192.636,00	185.612,00	174.796,00	206.384,00	194.922,00	176.400,00

\* Para o cálculo do número total de membros da diretoria, foi considerada a média do número de participantes em cada mês do exercício 2016, sendo 4 participantes no período de janeiro a maio e 3 participantes no período de junho a dezembro.

Observação:

**13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**

<b>Diretoria Estatutária</b>	
<b>31/12/2017</b>	O membro com valor da maior remuneração anual atuou como membro da diretoria durante todo o ano de 2017. O membro da diretoria com valor da menor remuneração anual atuou durante todo o ano de 2017.
<b>31/12/2016</b>	O valor das opções outorgadas no âmbito do Programa de Outorga de Opção de Compra de Ações de 2016 está reconhecido contabilmente em nossa controlada QGEP (vide o item 13.15 para mais informações da remuneração paga por nossas controladas). O membro com valor da maior remuneração anual atuou como membro da diretoria durante todo o ano de 2016. O membro da diretoria com valor da menor remuneração anual atuou durante todo o ano de 2016. O valor nesse campo foi apurado desconsiderando-se o membro que não atuou durante todo o ano de 2016.
<b>31/12/2015</b>	O valor das opções outorgadas no âmbito do Programa de Outorga de Opção de Compra de Ações de 2015 está reconhecido contabilmente em nossa controlada QGEP (vide o item 13.15 para mais informações da remuneração paga por nossas controladas). O membro com valor da maior remuneração anual atuou como membro da diretoria durante todo o ano de 2015. O membro com valor da menor remuneração anual atuou como membro da diretoria durante todo o ano de 2015.
<b>Conselho de Administração</b>	
<b>31/12/2017</b>	O membro com valor da maior remuneração anual é conselheiro independente e teve uma remuneração diferenciada durante todo o ano de 2017. O membro com menor valor foi indicado por nosso acionista controlador e é adotado como parâmetro para a sua remuneração o valor do salário mínimo vigente em 2017.
<b>31/12/2016</b>	O membro com valor da maior remuneração anual é conselheiro independente e teve uma remuneração diferenciada o durante todo o ano de 2016. O membro com menor valor foi indicado por nosso acionista controlador e é adotado como parâmetro para a sua remuneração o valor do salário mínimo vigente em 2016.
<b>31/12/2015</b>	O membro com valor da maior remuneração anual é conselheiro independente e teve uma remuneração diferenciada durante todo o ano de 2015. O membro com menor valor foi indicado por nosso acionista controlador e é adotado como parâmetro para a sua remuneração o valor do salário mínimo vigente em 2015.
<b>Conselho Fiscal</b>	

**13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**

---

<b>31/12/2017</b>	Os membros do conselho fiscal receberam a mesma remuneração durante todo o ano de 2017.
<b>31/12/2016</b>	Os membros do conselho fiscal receberam a mesma remuneração durante todo o ano de 2016.
<b>31/12/2015</b>	Os membros do conselho fiscal receberam a mesma remuneração durante todo o ano de 2015.

---

### **13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria**

---

*Descrever os arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor*

Atualmente, não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores da Companhia, em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Nossa Diretoria pode optar pelo pagamento de um plano de previdência com a Bradesco Vida e Previdência S.A. As contribuições feitas por nossos diretores podem variar de 1% a 12% sobre a remuneração fixa e nossa controlada Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A. ("QGEP") contribui com o mesmo percentual escolhido pelo Diretor até o limite de 6,5% do valor de sua remuneração. No caso de aposentadoria, o Diretor poderá sacar parte da contribuição da QGEP dependendo do período de contribuição a este plano de previdência. Para maiores detalhes sobre nosso plano de previdência, vide item 13.10 deste Formulário de Referência.

O Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia estabelece as condições do exercício dos direitos relacionados ao plano quando da aposentadoria ou desligamento de um administrador. Para mais informações das condições aplicáveis nesta situação, conferir o item 13.4 deste Formulário de Referência.

**13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores**

---

*Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto*

A tabela abaixo indica os valores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015:

<b>Órgão</b>	<b>Exercício Social encerrado em 31/12/2015</b>
<b>Conselho de Administração</b>	2,73%
<b>Diretoria</b>	0,00%
<b>Conselho Fiscal</b>	0,00%

A tabela abaixo indica os valores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016:

<b>Órgão</b>	<b>Exercício Social encerrado em 31/12/2016</b>
<b>Conselho de Administração</b>	2,85%
<b>Diretoria</b>	0,00%
<b>Conselho Fiscal</b>	0,00%

A tabela abaixo indica os valores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017:

<b>Órgão</b>	<b>Exercício Social encerrado em 31/12/2017</b>
<b>Conselho de Administração</b>	2,96%
<b>Diretoria</b>	0,00%
<b>Conselho Fiscal</b>	0,00%

**13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam**

---

*Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam*

Os nossos administradores e membros do conselho fiscal não receberam remuneração por qualquer outra razão que não a função ocupada.

**13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

---

**Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado dos controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos**

a) parcelas da remuneração suportadas por controladas do emissor, seus controladores diretos ou indiretos e sociedades sob controle comum, que tenham sido atribuídas aos integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal em função do exercício do cargo no emissor (cuja existência foi informada no item 13.1.f)

Nossos Diretores são também diretores de nossa controlada Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A. (“QGEP”). Considerando que a Companhia possui objeto social exclusivo de participação em sociedades que se dediquem substancialmente à exploração, produção e comercialização de petróleo, gás natural e seus derivados (portanto, somos uma holding pura), grande parte da remuneração paga a nossa Diretoria se concentra em tal controlada.

A remuneração paga por nossa controlada QGEP aos administradores da Companhia é composta por elementos fixos e variáveis. A remuneração fixa reflete parâmetros adotados na indústria do petróleo, sobretudo nas cadeias de exploração e produção. Em relação à remuneração variável, a QGEP implementou em 2012 um modelo de premiação por desempenho com base nos resultados financeiros da Companhia, no resultado da área e no desempenho individual, efetivado por meio de Plano de Participação nos Lucros e Resultados – PLR. Como já mencionado no item 13.1, os Diretores recebem alguns benefícios suportados pela QGEP, como assistência médica e odontológica, seguro de vida e previdência complementar. Além disso, o Plano de Opções da Companhia está reconhecido contabilmente na QGEP.

As tabelas abaixo resumem os valores pagos por nossas controladas, controladores diretos ou indiretos e sociedades sob controle comum aos integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, referentes aos exercícios sociais encerrados 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017:

Valores	Conselho de	Diretoria	Conselho	Total
---------	-------------	-----------	----------	-------

**13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

Reconhecidos no resultado de 2015 (em R\$)	Administração	Estatutária	Fiscal	
<b>Controladas</b>	0,00	R\$9.763.599,46	0,00	R\$9.763.599,46
<b>Controladores diretos ou indiretos</b>	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Sociedade sob controle comum</b>	N/A	N/A	N/A	N/A

Detalhamento dos valores pagos pelas Controladas

<b>Detalhamento dos valores pagos pelas Controladas Remuneração total reconhecida no Exercício Social encerrado em 31/12/2015</b>				
<b>Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Nº de membros</b>	7	4	3	14
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	R\$3.047.404,04	0,00	R\$3.047.404,04
Benefícios direto e indireto	0,00	R\$567.560,53	0,00	R\$567.560,53
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	R\$996.524,88	0,00	R\$996.524,88
Observação	O valor da conta "Outros" se refere ao INSS sobre pró-labore, com alíquota de 20% correspondente à parte da empresa.			
<b>Remuneração variável</b>	0,00			
Bônus	0,00	R\$4.325.002,55	0,00	R\$4.325.002,55
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00

**13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

---

Participações em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaç�o de	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em a�es	0,00	R\$827.107,46*	0,00	R\$827.107,46
Observa�o	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Total da remunera�o</b>	0,00	R\$9.763.599,46	0,00	R\$9.763.599,46

\*O valor das op es outorgadas no  mbito do Programa 2015 est  reconhecido contabilmente em nossa controlada QGEP, no montante acumulado de R\$2.930.612,32, sendo o valor informado acima correspondente apenas ao exerc cio.

**13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladoras, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

Valores Reconhecidos no resultado de 2016 (em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladas	0,00	R\$ 6.041.152,16	0,00	R\$ 6.041.152,16
Controladores diretos ou indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

## Detalhamento dos valores pagos pelas Controladas

Detalhamento dos valores pagos pelas Controladas Remuneração total reconhecida no Exercício Social encerrado em 31/12/2016				
Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	7	3,42	3	13,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	R\$ 3.013.158,34	0,00	R\$ 3.013.158,34
Benefícios direto e indireto	0,00	R\$ 497.424,99	0,00	R\$ 497.424,99
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	R\$ 785.935,50	0,00	R\$ 785.935,50
Observação	O valor da conta "Outros" se refere ao INSS sobre pró-labore, com alíquota de 20% correspondente à parte da empresa.			
Remuneração variável	0,00			
Bônus	0,00	R\$ 1.244.889,63	0,00	R\$ 1.244.889,63
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00

**13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

Participações em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçãode	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	R\$ 499.743,70*	0,00	R\$ 499.743,70
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	0,00	R\$ 6.041.152,16	0,00	R\$ 6.041.152,16

\*O valor das opções outorgadas no âmbito do Programa 2016 está reconhecido contabilmente em nossa controlada QGEP, no montante acumulado de R\$ 1.808.597,25, sendo o valor informado acima correspondente apenas ao exercício.

Valores Reconhecidos no resultado de 2017 (em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Controladas</b>	0,00	R\$ 4.038.526,73	0,00	R\$ 4.038.526,73
<b>Controladores diretos ou indiretos</b>	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Sociedade sob controle comum</b>	N/A	N/A	N/A	N/A

Detalhamento dos valores pagos pelas Controladas

Detalhamento dos valores pagos pelas Controladas Remuneração total reconhecida no Exercício Social encerrado em 31/12/2017				
Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	7	3	3	13
Remuneração fixa anual				

**13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

Salário ou pró-labore	0,00	R\$ 2.341.459,66	0,00	R\$ 2.341.459,66
Benefícios direto e indireto	0,00	R\$ 317.849,25	0,00	R\$ 317.849,25
Participações em comitês	0,00		0,00	
Outros	0,00	R\$ 626.303,50	0,00	R\$ 626.303,50
Observação	O valor da conta "Outros" se refere ao INSS sobre pró-labore, com alíquota de 20% correspondente à parte da empresa.			
Remuneração variável	0,00			
Bônus	0,00	R\$ 752.914,32	0,00	R\$ 752.914,32
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçãode	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00		0,00	
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	0,00	R\$ 4.038.526,73	0,00	R\$ 4.038.526,73

**13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

A tabela abaixo indica a proporção de cada elemento na remuneração total paga pela controlada da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017:

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>			
Salário ou pró-labore	0,00	31,2%	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	5,8%	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00
Outros (Encargos)	0,00	10,2%	0,00
Descrição de outras remunerações fixas			
<b>Remuneração variável</b>			
Bônus	0,00	44,3%	0,00
Participação d	0,00	0,00	0,00
Participações em reuniões	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós Emprego ou Cessão do Cargo</b>			
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00
Cessaç�o do Cargo	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração Baseada em Ações</b>			
Baseada em ações	0,00	8,5%	0,00
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>

**13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>			
Salário ou pró-labore	0,00	49,9%	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	8,2%	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00
Outros (Encargos)	0,00	13,0%	0,00
Descrição de outras remunerações fixas			
<b>Remuneração variável</b>			
Bônus	0,00	20,6%	0,00
Participação d	0,00	0,00	0,00
Participações em reuniões	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós Emprego ou Cessão do Cargo</b>			
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00
Cessação do Cargo	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração Baseada em Ações</b>			
Baseada em ações	0,00	8,3%	0,00
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>

**13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>			
Salário ou pró-labore	0,00	58%	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	7,9%	0,00
Participações em comitês	0,00		0,00
Outros (Encargos)	0,00	15,5%	0,00
Descrição de outras remunerações fixas			
<b>Remuneração variável</b>			
Bônus	0,00	18,6%	0,00
Participação d	0,00	0,00	0,00
Participações em reuniões	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós Emprego ou Cessão do Cargo</b>			
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00
Cessão do Cargo	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração Baseada em Ações</b>			
Baseada em ações	0,00		0,00
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>

b) demais remunerações recebidas por administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia que tenha sido reconhecida no resultado de controladas da Companhia, dos controladores diretos ou indiretos do emissor ou de sociedades sob controle comum, mesmo que não relacionadas ao exercício de cargo no emissor

A tabela abaixo indica os valores atribuídos a título de remuneração por cargos ocupados por determinados administradores da Companhia na administração das nossas controladas, controladores diretos ou indiretos e sociedades sob controle comum, referentes aos exercícios sociais encerrados 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2017:

**13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

Valores Reconhecidos no resultado de 2015 (em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Controladas</b>	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Controladores diretos ou indiretos</b>	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Sociedade sob controle comum</b>	R\$5.009.399,09	N/A	N/A	R\$5.009.399,09

Valores Reconhecidos no resultado de 2016 (em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Controladas</b>	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Controladores diretos ou indiretos</b>	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Sociedade sob controle comum</b>	R\$ 4.199.265,18	N/A	N/A	R\$ 4.199.265,18

Valores Reconhecidos no resultado de 2017 (em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Controladas</b>	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Controladores diretos ou indiretos</b>	R\$ 6.164.495,88	N/A	N/A	R\$ 6.164.495,88
<b>Sociedade sob controle comum</b>	N/A	N/A	N/A	N/A

**13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária**

---

Todas as informações relevantes relacionadas a esta seção 13 foram disponibilizadas nos itens acima.

